



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo nº 008/2026)

Torna-se público que o Município de Guarapuava, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com a **Requisição de Compras nº 1963/2025**, emitida pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 3.742/2024, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS E PERECÍVEIS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OU COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$10.331.793,40** (dez milhões, trezentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos), conforme termo de referência e planilhas abaixo.

**1.3.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**LOTES DE COTA PRINCIPAL – PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Lote | Item | Qtd. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | V. Unit.   | V. Total       |
|------|------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| 1    | 1    | 1125 | KG.   | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE LEITE DE VACA DESNATADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINAS (A, E, C, D, K, B1, B6, B2, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA). ACONDICIONADOS EM LATAS DE 400G. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA. | R\$ 113,00 | R\$ 127.125,00 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|   |   |      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |                |
|---|---|------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
| 2 | 1 | 3750 | KG. | LINGUIÇA CALABRESA - LINGUIÇA CALABRESA SUÍNA DEFUMADA PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, ÁGUA, SAL, CEBOLA, ALHO E CONDIMENTOS NATURAIS, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. APRESENTANDO ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA ADEQUADA. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL (SIM, SIP OU SIF). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC 360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. PESO LÍQUIDO: 1 OU 2KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO. | R\$ 34,00 | R\$ 127.500,00 |
| 3 | 1 | 2250 | KG. | LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO, EM GOMOS - PROCESSADAS EM OSSOS, COM TEOR DE GORDURA TOTAL MÁXIMO DE 15%, TEMPERADA COM ESPECIARIAS NATURAIS E EMBUTIDA EM ENVOLTÓRIOS NATURAIS COM CALIBRES VARIANDO ENTRE 32 E 36MM, PACOTES DE POLIETILENO, HERMÉTICAMENTE FECHADOS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. É PROIBIDO O USO DE CMS (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA). ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO CORTE UTILIZADO. DEVE CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 32,00 | R\$ 72.000,00  |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|--|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  |  | DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF, SIP OU SIM; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO PRÓPRIO, QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE. PESO LÍQUIDO: 1 OU 2KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO. |  |  |
|--|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|   |   |      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |                |
|---|---|------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
| 4 | 1 | 2250 | KG. | LINGUIÇA DE PERNIL. KG. - LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, EM GOMOS, PROCESSADA SEM OSSOS, COM TEOR DE GORDURA TOTAL MÁXIMO DE 15%, TEMPERADA COM ESPECIARIAS NATURAIS E EMBUTIDA EM ENVOLTÓRIOS NATURAIS COM CALIBRES VARIANDO ENTRE 32 E 36MM, PACOTES DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADOS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. É PROIBIDO O USO DE CMS (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA). ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO CORTE UTILIZADO. DEVE CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF, SIP OU SIM; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM TEMPERATURA QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTES. PESO LÍQUIDO: 800 G A 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO. | R\$ 36,00 | R\$ 81.000,00  |
| 5 | 1 | 9750 | FR. | ÓLEO DE SOJA REFINADO - ÓLEO DE SOJA REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 900 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 10,50 | R\$ 102.375,00 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|   |   |      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |                |
|---|---|------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
| 6 | 1 | 3750 | KG. | PALETA BOVINA MOÍDA RESFRIADA - PESO LÍQUIDO: DE 500 G A 1 KG - PALETA BOVINA MOÍDA E RESFRIADA INGREDIENTES: CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO TIPO PALETA MOÍDA. A CARNE BOVINA UTILIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA PALETA MOÍDA DEVE SER SUBMETIDA AOS PROCESSOS DE INSPEÇÃO ESTABELECIDOS NO RIISPOA (REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL MAPA) CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DE CARNE BOVINA, CORTE PALETA, CONFORME PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 05, DE 08/11/88 - SIPA/MA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES ESTRANHOS AO PRODUTO COMO SOJA, TEMPEROS, ESPECIARIAS, EXTRATO DE TOMATE, CORANTES E/OU CONSERVADORES, ADITIVOS E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA ENTRE OUTROS. A MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NÓDULOS LINFÁTICOS, ETC. NÃO SERÁ PERMITIDA A OBTENÇÃO DO PRODUTO A PARTIR DE MOAGEM DE CARNES ORIUNDAS DA RASPA DE OSSOS E CMS (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA); A CARNE BOVINA NO CORTE PALETA MOÍDA DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADES E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: SOB REFRIGERAÇÃO: MÍNIMO DE 5 DIAS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM O PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE PARA O PRODUTO RESFRIADO. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE PROCESSAMENTO DE UM DIA PARA CARNE FRESCA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, LACRADO POR TERMOSSOLDAGEM, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E AO ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO: DE 500 G A 1 KG. TRANSPORTE: DEVERÁ | R\$ 42,27 | R\$ 158.512,50 |
|---|---|------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|   |   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |                |
|---|---|-------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
|   |   |       |     | OBRIGATORIAMENTE SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, OBEDECENDO À TEMPERATURA PARA ENTREGA: ENTRE 0°C E 5°C. NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELO PMAE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |                |
| 7 | 1 | 18750 | KG. | PALETA BOVINA ISCAS CONGELADA - PESO LÍQUIDO: DE 1 A 2KG. - PALETA BOVINA ISCAS E CONGELADA INGREDIENTES: CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO TIPO PALETA CORTADA EM ISCAS. A CARNE BOVINA UTILIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA PALETA ISCAS DEVE SER SUBMETIDA AOS PROCESSOS DE INSPEÇÃO ESTABELECIDOS NO RIISPOA (REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL MAPA) CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DE CARNE BOVINA, CORTE PALETA, CONFORME PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 05, DE 08/11/88 - SIPA/MA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES ESTRANHOS AO PRODUTO COMO SOJA, TEMPEROS, ESPECIARIAS, EXTRATO DE TOMATE, CORANTES E/OU CONSERVADORES, ADITIVOS E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA ENTRE OUTROS. A MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NÓDULOS LINFÁTICOS, ETC. NÃO SERÁ PERMITIDA A OBTENÇÃO DO PRODUTO A PARTIR DE MOAGEM DE CARNES ORIUNDAS DA RASPA DE OSSOS E CMS (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA); A CARNE BOVINA NO CORTE PALETA MOÍDA DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADES E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO | R\$ 38,99 | R\$ 731.062,50 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|   |   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |                  |
|---|---|-------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|
|   |   |       |     | CONGELADO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, LACRADO POR TERMOSSOLDAGEM, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E AO ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO: DE 1 A 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA. TRANSPORTE: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, OBEDECENDO À TEMPERATURA DE -12°C NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELO PMAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |                  |
| 8 | 1 | 26250 | KG. | PALETA BOVINA MOÍDA E CONGELADA. INGREDIENTES: CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO TIPO PALETA MOÍDA. A CARNE BOVINA UTILIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA PALETA MOÍDA DEVE SER SUBMETIDA AOS PROCESSOS DE INSPEÇÃO ESTABELECIDOS NO RIISPOA (REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL MAPA) CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DE CARNE BOVINA, CORTE PALETA, CONFORME PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 05, DE 08/11/88 - SIPA/MA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES ESTRANHOS AO PRODUTO COMO SOJA, TEMPEROS, ESPECIARIAS, EXTRATO DE TOMATE, CORANTES E/OU CONSERVADORES, ADITIVOS E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA ENTRE OUTROS. A MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NÓDULOS LINFÁTICOS, ETC. NÃO SERÁ PERMITIDA A OBTENÇÃO DO PRODUTO A PARTIR DE MOAGEM DE CARNES ORIUNDAS | R\$ 38,30 | R\$ 1.005.375,00 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|   |   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |                |
|---|---|-------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
|   |   |       |     | DA RASPA DE OSSOS E CMS (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA); A CARNE BOVINA NO CORTE PALETA MOÍDA DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADES E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO CONGELADO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, LACRADO POR TERMOSSOLDAGEM, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E AO ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO: DE 1 A 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA. TRANSPORTE: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, OBEDECENDO À TEMPERATURA DE -12°C NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELO PMAE. |           |                |
| 9 | 1 | 22500 | KG. | PEITO DE FRANGO CONGELADO. KG. TIPO FILÉ PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE CONGELADO INGREDIENTES: PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO. AS PEÇAS DEVEM ESTAR SEM PENAS, SEM PELE AMARELA, SEM PENUGEM, SEM MANCHAS DE BILI, SEM MANCHA VERMELHA E AUSÊNCIA DE MATERIAIS ESTRANHOS. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E, OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL (SIM, SIP OU SIF). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO. PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA: 1 OU 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 25,90 | R\$ 582.750,00 |





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                |
|----|---|-------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
|    |   |       |     | EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. CAIXAS COM ATÉ 12 KG. VALIDADE: 12 MESES. TRANSPORTE: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, OBEDECENDO À TEMPERATURA DE -12°C NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELO PMAE.                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |                |
| 10 | 1 | 13500 | PCT | PÃO CASEIRO FATIADO - COM 21 FATIAS PREPARADO NO MÍNIMO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, SAL E ÁGUA. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES). FATIAS MÉDIAS COM 1,5CM DE ESPESSURA E MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM X 10 CM. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO. | R\$ 10,40 | R\$ 140.400,00 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |            |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                |
|----|---|------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|
| 11 | 1 | 11250<br>0 | UN | <p>PÃO DE CENOURA 30 GRAMAS</p> <p>PREPARADO NO MÍNIMO COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, CENOURA IN NATURAE FERMENTO. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E ARMATIZANTES). EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.</p> | R\$ 1,95 | R\$ 219.375,00 |
| 12 | 1 | 15000<br>0 | UN | <p>PÃO DE CENOURA 50 GRAMAS</p> <p>PREPARADO NO MÍNIMO COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, CENOURA IN NATURAE FERMENTO. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER</p>                                                                                                                                      | R\$ 1,90 | R\$ 285.000,00 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |            |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |                |
|----|---|------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|
|    |   |            |    | ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |                |
| 13 | 1 | 15000<br>0 | UN | PÃO DE LEITE 50 GRAMAS PREPARADO NO MÍNIMO COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, LEITE E MANTEIGA, PESANDO 50 GRAMAS CADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.                                                | R\$ 1,80 | R\$ 270.000,00 |
| 14 | 1 | 15000<br>0 | UN | PÃO DOCE COM FAROFA 50 GRAMAS PREPARADO NO MÍNIMO COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GLÚTEN DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, MARGARINA 80% LIPÍDIO, LEITE E MELHORADOR DE FARINHA, COBERTO COM FAROFA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS CHINEQUES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM E, CARRO OU CAMINHÃO FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER | R\$ 1,90 | R\$ 285.000,00 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |                |
|----|---|------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
|    |   |      |     | ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |                |
| 15 | 1 | 2250 | KG. | PÃO INTEGRAL FATIADO - PÃO INTEGRAL FATIADO - COM APROXIMADAMENTE 500G E 19 FATIAS, SEM CONSIDERAR AS PONTAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO. FATIAS MÉDIAS COM 1,5 CM DE ESPESSURA E MEDINDO 11 CM X 10 CM. DEVE SER PRODUZIDO NA DATA A SER ENTREGUE. EMBALAGEM PARA TRANSPORTE: MONOBLOCO PLÁSTICO BRANCO LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EMBALADO EM PLÁSTICO OU PAPEL PRÓPRIOS. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL ASSADO OU QUEIMADO. | R\$ 29,90 | R\$ 67.275,00  |
| 16 | 1 | 7500 | KG. | SAGU 1KG - SAGU DE MANDIOCA (PÉROLA), SEM SABOR, TIPO 1 BRANCO,, SOB A FORMA GRANULADA OBTIDO A PARTIR DE FÉCULA DE MANDIOCA SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 KG, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO, QUANTITATIVO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DE LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                | R\$ 26,70 | R\$ 200.250,00 |
| 17 | 1 | 3000 | KG. | SALSICHA DE FRANGO CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE DE FRANGO, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, AMIDO, ESPECIARIAS: PIMENTA PRETA, ALHO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA E GENGIBRE, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO (INS 325), ESTABILIZANTE: POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I), REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), AROMAS NATURAIS DE: FUMAÇA, NOZ                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 33,60 | R\$ 100.800,00 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |                |
|----|---|-------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
|    |   |       |     | MOSCADA, ALHO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA PRETA E GENGIBRE, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA (INS 120) E CONSERVANTE: NITRITO DE SÓDIO. COM CARIMBOS OFICIAIS (SIM, SIP OU SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PESO LIQUIDO: DE ACORDO COM O SOLICITADO NO MOMENTO DO PEDIDO. TRANSPORTE: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, OBEDECENDO À TEMPERATURA DE 6°C NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO, SOLICITADO PELO PMAE.                                                                                       |           |                |
| 18 | 1 | 15000 | KG. | CARNE BOVINA TIPO ACÉM APROXIMADAMENTE 3X3CM, SE SOLICITADA, RESFRIADA NA TEMPERATURA DE 0 A 5°C, SEM OSSO. EMBALAGEM DE 2 KG À VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 0,16 MM DE ESPESSURA - PROVENIENTE DE NOVILHO PRECOCE, CORTADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3X3CM, SE SOLICITADA, RESFRIADA NA TEMPERATURA DE 0 A 5°C, SEM OSSO. EMBALAGEM DE 2 KG À VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 0,16 MM DE ESPESSURA E INSPECIONADA PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS (SIM, SIF) DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. OBEDECENDO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO E ENTREGUE COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COM DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E ASSINATURA DO MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL. | R\$ 40,26 | R\$ 603.900,00 |
| 19 | 1 | 15000 | KG. | CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO - CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO, PROVENIENTE DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 39,50 | R\$ 592.500,00 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |                |
|----|---|-------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
|    |   |       |     | NOVILHO PRECOCE, CORTE DE MÚSCULO DIANTEIRO OU TRASEIRO, EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3X3CM, SE SOLICITADA, RESFRIADA DE 0 A 5° C, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5 % DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS. COR, TEXTURA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DE 2 KG À VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 0,16 MM DE ESPESSURA E INSPECIONADA PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS (SIM, SIF) DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. OBEDECENDO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO E ENTREGUE COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COM DATA                                                                                                                                                                                                                                                    |           |                |
| 20 | 1 | 15000 | KG. | CARNE SUÍNA - CARNE SUÍNA TIPO PERNIL CORTADA EM CUBOS E CONGELADA. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL (SIM, SIP OU SIF). PROCESSO: REFILE, EQUALIZAÇÃO E CONGELAMENTO DA PEÇA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CONTENDO ETIQUETA PRIMÁRIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC 360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. PESO LÍQUIDO: 1 OU 2KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PROTEÍNA: MÍNIMO 17%; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO | R\$ 24,66 | R\$ 369.900,00 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |                |
|----|---|-------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
|    |   |       |     | REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. CAIXAS COM ATÉ 12 KG. TRANSPORTE: DEVERÁ SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, OBEDECENDO À TEMPERATURA NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE. APRESENTAR AMOSTRA, ALVARÁ SANITÁRIO, FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO, LAUDO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, MACRO E MICROSCÓPICAS COM VALIDADE DE NO MÁXIMO 1 ANO, REGISTRO E CROQUI DE RÓTULO E CARTA DE CORRESPONSABILIDADE. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO SEMANAL, SOLICITADO PELO PMAE.                                                                        |           |                |
| 21 | 1 | 15000 | KG. | CARNE SUÍNA, TIPO LOMBO CONGELADA - CARNE SUÍNA TIPO LOMBO CONGELADA EM CUBOS DE 2 A 3 CM. INGREDIENTES: ISENTO DE PELE, CARTILAGENS, VEIAS, APONEVROSES, INTESTINO, TENDÕES, FRAGMENTOS DE OSSOS E/OU OUTROS TECIDOS INFERIORES, COM COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, NÃO PODE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES, MOLHOS, PIMENTA E CONDIMENTOS. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL (SIM, SIP OU SIF). PROCESSO: REFILE, EQUALIZAÇÃO E CONGELAMENTO DA PEÇA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CONTENDO ETIQUETA PRIMÁRIA COM ROTULAGEM DE ACORDO | R\$ 36,63 | R\$ 549.450,00 |





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                |
|----|---|-------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
|    |   |       |     | COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC 360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. PESO LÍQUIDO: 1 OU 2KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. CAIXAS COM ATÉ 12 KG. TRANSPORTE: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, OBEDECENDO À TEMPERATURA DE -12°C NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELO PMAE. |           |                |
| 22 | 1 | 15000 | KG. | PEITO DE FRANGO CONGELADO. PEITO DE FRANGO MOÍDO E CONGELADO. INGREDIENTES: CARNE CONGELADA DE FRANGO SEM OSSO TIPO PEITO MOÍDO. A CARNE UTILIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA PEITO MOÍDO DEVE SER SUBMETIDA AOS PROCESSOS DE INSPEÇÃO ESTABELECIDOS NO RIISPOA(REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL MAPA) CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DE FRANGO ,CORTE PEITO,, CONFORME PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 05, DE 08/11/88 - SIPA/MA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES ESTRANHOS AO PRODUTO COMO SOJA, TEMPEROS, ESPECIARIAS, EXTRATO DE TOMATE, CORANTES E/OU CONSERVADORES, ADITIVOS E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA ENTRE                                                                                                                                                                                                         | R\$ 29,90 | R\$ 448.500,00 |





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |                |
|----|---|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|
|    |   |       |     | <p>OUTROS. A MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS,CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS,NÓDULOS LINFÁTICOS, ETC. NÃO SERÁ PERMITIDA A OBTENÇÃO DO PRODUTO A PARTIR DE MOAGEM DE CARNES ORIUNDAS DA RASPA DE OSSOS E CMS (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA); A CARNE DE FRANGO CORTE PEITO MOÍDA DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADES E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO CONGELADO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, LACRADO POR TERMOSSOLDAGEM, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E AO ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO: DE 1 A 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA. TRANSPORTE: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, OBEDECENDO À TEMPERATURA DE -12°C NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELO PMAE.</p> |          |                |
| 23 | 1 | 15000 | KG. | <p>PONKAN - PONKAN DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 9,99 | R\$ 149.850,00 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|--|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  |  | NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM PEDIDO SEMANAL, SOLICITADO PELO PMAE. |  |  |
|--|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**LOTES DE COTA RESERVADA - PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

| <b>Lote</b> | <b>Item</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Unid</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>V. Unit.</b> | <b>V. Total</b> |
|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 24          | 1           | 375         | KG.         | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE LEITE DE VACA DESNATADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINAS (A, E, C, D, K, B1, B6, B2, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA). ACONDICIONADOS EM LATAS DE 400G. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA. | R\$113,00       | R\$ 42.375,00   |
| 25          | 1           | 1.250       | KG.         | LINGUIÇA CALABRESA - LINGUIÇA CALABRESA SUÍNA DEFUMADA PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, ÁGUA, SAL, CEBOLA, ALHO E CONDIMENTOS NATURAIS, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. APRESENTANDO ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA ADEQUADA. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL (SIM, SIP OU SIF).                | R\$ 34,00       | R\$ 42.500,00   |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |               |
|----|---|-----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
|    |   |     |     | EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC 360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. PESO LÍQUIDO: 1 OU 2KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |               |
| 26 | 1 | 750 | KG. | LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO, EM GOMOS - PROCESSADAS EM OSSOS, COM TEOR DE GORDURA TOTAL MÁXIMO DE 15%, TEMPERADA COM ESPECIARIAS NATURAIS E EMBUTIDA EM ENVOLTÓRIOS NATURAIS COM CALIBRES VARIANDO ENTRE 32 E 36MM, PACOTES DE POLIETILENO, HERMÉTICAMENTE FECHADOS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. É PROIBIDO O USO DE CMS (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA). ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO CORTE UTILIZADO. DEVE CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF, SIP OU SIM; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO PRÓPRIO, QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE. PESO LÍQUIDO: 1 OU 2KG. PRAZO DE VALIDADE: | R\$ 32,00 | R\$ 24.000,00 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |               |
|----|---|-------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
|    |   |       |     | MÍNIMO DE 6 MESES. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |               |
| 27 | 1 | 750   | KG. | LINGUIÇA DE PERNIL. KG. - LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, EM GOMOS, PROCESSADA SEM OSSOS, COM TEOR DE GORDURA TOTAL MÁXIMO DE 15%, TEMPERADA COM ESPECIARIAS NATURAIS E EMBUTIDA EM ENVOLTÓRIOS NATURAIS COM CALIBRES VARIANDO ENTRE 32 E 36MM, PACOTES DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADOS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. É PROIBIDO O USO DE CMS (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA). ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO CORTE UTILIZADO. DEVE CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF, SIP OU SIM; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM TEMPERATURA QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTES. PESO LÍQUIDO: 800 G A 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO. | R\$ 36,00 | R\$ 27.000,00 |
| 28 | 1 | 3.250 | FR. | ÓLEO DE SOJA REFINADO - ÓLEO DE SOJA REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; ESTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 10,50 | R\$ 34.125,00 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |               |
|----|---|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
|    |   |       |     | IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 900 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |               |
| 29 | 1 | 1.250 | KG. | PALETA BOVINA MOÍDA RESFRIADA - PESO LIQUIDO: DE 500 G A 1 KG - PALETA BOVINA MOÍDA E RESFRIADA INGREDIENTES: CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO TIPO PALETA MOÍDA. A CARNE BOVINA UTILIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA PALETA MOÍDA DEVE SER SUBMETIDA AOS PROCESSOS DE INSPEÇÃO ESTABELECIDOS NO RIISPOA(REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL MAPA) CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DE CARNE BOVINA,CORTE PALETA, CONFORME PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 05, DE 08/11/88 - SIPA/MA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES ESTRANHOS AO PRODUTO COMO SOJA, TEMPEROS, ESPECIARIAS, EXTRATO DE TOMATE, CORANTES E/OU CONSERVADORES, ADITIVOS E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA ENTRE OUTROS. A MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS,CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS,NÓDULOS LINFÁTICOS, ETC. NÃO SERÁ PERMITIDA A OBTENÇÃO DO PRODUTO A PARTIR DE MOAGEM DE CARNES ORIUNDAS DA RASPA DE OSSOS E CMS (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA); A CARNE BOVINA NO CORTE PALETA MOÍDA DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADES E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: SOB REFRIGERAÇÃO: MÍNIMO DE 5 DIAS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM O PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE PARA O PRODUTO RESFRIADO. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE PROCESSAMENTO DE UM DIA PARA | R\$ 42,27 | R\$ 52.837,50 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |                |
|----|---|-------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
|    |   |       |     | CARNE FRESCA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, LACRADO POR TERMOSSOLDAGEM, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E AO ARMAZENAMENTO. PESO LIQUIDO: DE 500 G A 1 KG. TRANSPORTE: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, OBEDECENDO À TEMPERATURA PARA ENTREGA: ENTRE 0 °C E 5°C. NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELO PMAE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |                |
| 30 | 1 | 6.250 | KG. | PALETA BOVINA ISCAS CONGELADA - . PESO LIQUIDO: DE 1 A 2KG. - PALETA BOVINA ISCAS E CONGELADA INGREDIENTES: CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO TIPO PALETA CORTADA EM ISCAS. A CARNE BOVINA UTILIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA PALETA ISCAS DEVE SER SUBMETIDA AOS PROCESSOS DE INSPEÇÃO ESTABELECIDOS NO RIISPOA (REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL MAPA) CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DE CARNE BOVINA, CORTE PALETA, CONFORME PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 05, DE 08/11/88 - SIPA/MA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES ESTRANHOS AO PRODUTO COMO SOJA, TEMPEROS, ESPECIARIAS, EXTRATO DE TOMATE, CORANTES E/OU CONSERVADORES, ADITIVOS E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA ENTRE OUTROS. A MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NÓDULOS LINFÁTICOS, ETC. NÃO SERÁ PERMITIDA A OBTENÇÃO DO PRODUTO A PARTIR DE MOAGEM DE CARNES ORIUNDAS DA RASPA DE OSSOS E | R\$ 38,99 | R\$ 243.687,50 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |                |
|----|---|-------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
|    |   |       |     | <p>CMS (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA); A CARNE BOVINA NO CORTE PALETA MOÍDA DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADES E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO CONGELADO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, LACRADO POR TERMOSSOLDAGEM, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E AO ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO: DE 1 A 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA. TRANSPORTE: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, OBEDECENDO À TEMPERATURA DE -12°C NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELO PMAE</p> |           |                |
| 31 | 1 | 8.750 | KG. | <p>PALETA BOVINA MOÍDA E CONGELADA. - INGREDIENTES: CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO TIPO PALETA MOÍDA. A CARNE BOVINA UTILIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA PALETA MOÍDA DEVE SER SUBMETIDA AOS PROCESSOS DE INSPEÇÃO ESTABELECIDOS NO RIISPOA (REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL MAPA) CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DE CARNE BOVINA, CORTE PALETA, CONFORME PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 05, DE 08/11/88 - SIPA/MA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES ESTRANHOS AO PRODUTO COMO SOJA, TEMPEROS, ESPECIARIAS, EXTRATO DE TOMATE, CORANTES E/OU CONSERVADORES, ADITIVOS E COADJUVANTES DE</p>                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 38,30 | R\$ 335.125,00 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |                |
|----|---|-------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
|    |   |       |     | TECNOLOGIA ENTRE OUTROS. A MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS,CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS,NÓDULOS LINFÁTICOS, ETC. NÃO SERÁ PERMITIDA A OBTENÇÃO DO PRODUTO A PARTIR DE MOAGEM DE CARNES ORIUNDAS DA RASPA DE OSSOS E CMS (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA); A CARNE BOVINA NO CORTE PALETA MOÍDA DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADES E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO CONGELADO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, LACRADO POR TERMOSSOLDAGEM, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E AO ARMAZENAMENTO. PESO LIQUIDO: DE 1 A 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA. TRANSPORTE: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, OBEDECENDO À TEMPERATURA DE -12°C NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELO PMAE. |           |                |
| 32 | 1 | 7.500 | KG. | PEITO DE FRANGO CONGELADO. KG. -TIPO FILÉ PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE CONGELADO INGREDIENTES: PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO. AS PEÇAS DEVEM ESTAR SEM PENAS, SEM PELE AMARELA, SEM PENUGEM, SEM MANCHAS DE BILI, SEM MANCHA VERMELHA E AUSÊNCIA DE MATERIAIS ESTRANHOS. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 25,90 | R\$ 194.250,00 |





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |        |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |               |
|----|---|--------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------|
|    |   |        |    | COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E, OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL (SIM, SIP OU SIF). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO. PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA: 1 OU 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. CAIXAS COM ATÉ 12 KG. VALIDADE: 12 MESES. TRANSPORTE: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, OBEDECENDO À TEMPERATURA DE -12°C NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELO PMAE. |          |               |
| 33 | 1 | 37.500 | UN | PÃO DE CENOURA 30 GRAMAS<br><br>PREPARADO NO MÍNIMO COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, CENOURA IN NATURAE FERMENTO. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E ARMATIZANTES). EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 1,95 | R\$ 73.125,00 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |        |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |               |
|----|---|--------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------|
|    |   |        |    | COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |               |
| 34 | 1 | 50.000 | UN | <p>PÃO DE CENOURA 50 GRAMAS</p> <p>PREPARADO NO MÍNIMO COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, CENOURA IN NATURA E FERMENTO. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.</p> | R\$ 1,90 | R\$ 95.000,00 |
| 35 | 1 | 50.000 | UN | <p>PÃO DE LEITE 50 GRAMAS</p> <p>PREPARADO NO MÍNIMO COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, LEITE E MANTEIGA, PESANDO 50 GRAMAS CADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS</p>                                                                                                                                                             | R\$ 1,80 | R\$ 90.000,00 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |               |
|----|---|--------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
|    |   |        |     | PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |               |
| 36 | 1 | 50.000 | UN  | <p>PÃO DOCE COM FAROFA 50 GRAMAS</p> <p>PREPARADO NO MÍNIMO COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GLÚTEN DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, MARGARINA 80% LIPÍDIO, LEITE E MELHORADOR DE FARINHA, COBERTO COM FAROFA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS CHINEQUES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO.O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM E, CARRO OU CAMINHÃO FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.</p> | R\$ 1,90  | R\$ 95.000,00 |
| 37 | 1 | 750    | KG. | <p>PÃO INTEGRAL FATIADO - PÃO INTEGRAL FATIADO - COM APROXIMADAMENTE 500G E 19 FATIAS, SEM CONSIDERAR AS PONTAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO. FATIAS MÉDIAS COM 1,5 CM DE ESPESSURA E MEDINDO 11 CM X 10 CM. DEVE SER PRODUZIDO NA DATA A SER ENTREGUE. EMBALAGEM PARA TRANSPORTE: MONOBLOCO PLÁSTICO BRANCO LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EMBALADO EM PLÁSTICO OU PAPEL PRÓPRIOS. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL ASSADO OU</p>                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 29,90 | R\$ 22.425,00 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |               |
|----|---|-------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
|    |   |       |     | QUEIMADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |               |
| 38 | 1 | 2.500 | KG. | SAGU 1KG - SAGU DE MANDIOCA (PÉROLA), SEM SABOR, TIPO 1 BRANCO,, SOB A FORMA GRANULADA OBTIDO A PARTIR DE FÉCULA DE MANDIOCA SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 KG, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO, QUANTITATIVO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DE LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 26,70 | R\$ 66.750,00 |
| 39 | 1 | 1.000 | KG. | SALSICHA DE FRANGO<br><br>CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE DE FRANGO, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, AMIDO, ESPECIARIAS: PIMENTA PRETA, ALHO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA E GENGIBRE, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO (INS 325), ESTABILIZANTE: POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I), REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), AROMAS NATURAIS DE: FUMAÇA, NOZ MOSCADA, ALHO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA PRETA E GENGIBRE, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA (INS 120) E CONSERVANTE: NITRITO DE SÓDIO. COM CARIMBOS OFICIAIS (SIM, SIP OU SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PESO LÍQUIDO: DE ACORDO COM O SOLICITADO NO MOMENTO DO PEDIDO. TRANSPORTE: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, OBEDECENDO À TEMPERATURA DE 6°C NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE. OS | R\$ 33,60 | R\$ 33.600,00 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |                |
|----|---|-------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
|    |   |       |     | PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO, SOLICITADO PELO PMAE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |                |
| 40 | 1 | 5.000 | KG. | CARNE BOVINA - TIPO ACÉM - APROXIMADAMENTE 3X3CM, SE SOLICITADA, RESFRIADA NA TEMPERATURA DE 0 A 5°C, SEM OSSO. EMBALAGEM DE 2 KG À VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 0,16 MM DE ESPESSURA - PROVENIENTE DE NOVILHO PRECOCE, CORTADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3X3CM, SE SOLICITADA, RESFRIADA NA TEMPERATURA DE 0 A 5°C, SEM OSSO. EMBALAGEM DE 2 KG À VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 0,16 MM DE ESPESSURA E INSPECIONADA PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS (SIM, SIF) DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. OBEDECENDO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO E ENTREGUE COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COM DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E ASSINATURA DO MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL. | R\$ 40,26 | R\$ 201.300,00 |
| 41 | 1 | 5.000 | KG. | CARNE SUÍNA - CARNE SUÍNA TIPO PERNIL CORTADA EM CUBOS E CONGELADA. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL (SIM, SIP OU SIF). PROCESSO: REFILE, EQUALIZAÇÃO E CONGELAMENTO DA PEÇA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CONTENDO ETIQUETA PRIMÁRIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC 360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A                                                                                                                                                                                        | R\$ 24,66 | R\$ 123.300,00 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |                |
|----|---|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
|    |   |       |     | RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. PESO LÍQUIDO: 1 OU 2KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PROTEÍNA: MÍNIMO 17%; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. CAIXAS COM ATÉ 12 KG. TRANSPORTE: DEVERÁ SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, OBEDECENDO À TEMPERATURA NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE. APRESENTAR AMOSTRA, ALVARÁ SANITÁRIO, FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO, LAUDO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, MACRO E MICROSCÓPICAS COM VALIDADE DE NO MÁXIMO 1 ANO, REGISTRO E CROQUI DE RÓTULO E CARTA DE CORRESPONSABILIDADE. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO SEMANAL, SOLICITADO PELO PMAE. |           |                |
| 42 | 1 | 5.000 | KG. | CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO - CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO, PROVENIENTE DE NOVILHO PRECOCE, CORTE DE MÚSCULO DIANTEIRO OU TRASEIRO, EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3X3CM, SE SOLICITADA, RESFRIADA DE 0 A 5° C, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 6,5 % DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS. COR, TEXTURA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DE 2 KG À VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 0,16 MM DE ESPESSURA E INSPECIONADA PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS (SIM, SIF) DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 39,50 | R\$ 197.500,00 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |                |
|----|---|-------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
|    |   |       |     | AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. OBEDECENDO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO E ENTREGUE COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COM DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |                |
| 43 | 1 | 5.000 | KG. | CARNE SUÍNA, TIPO LOMBO CONGELADA - CARNE SUÍNA TIPO LOMBO CONGELADA EM CUBOS DE 2 A 3 CM. INGREDIENTES: ISENTO DE PELE, CARTILAGENS, VEIAS, APONEVROSES, INTESTINO, TENDÕES, FRAGMENTOS DE OSSOS E/OU OUTROS TECIDOS INFERIORES, COM COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, NÃO PODE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES, MOLHOS, PIMENTA E CONDIMENTOS. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL (SIM, SIP OU SIF). PROCESSO: REFILE, EQUALIZAÇÃO E CONGELAMENTO DA PEÇA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CONTENDO ETIQUETA PRIMÁRIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC 360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. PESO LÍQUIDO: 1 OU 2KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO | R\$ 36,63 | R\$ 183.150,00 |





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |                |
|----|---|-------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
|    |   |       |     | PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. CAIXAS COM ATÉ 12 KG. TRANSPORTE: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, OBEDECENDO À TEMPERATURA DE -12°C NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELO PMAE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |                |
| 44 | 1 | 5.000 | KG. | PEITO DE FRANGO CONGELADO. PEITO DE FRANGO MOÍDO E CONGELADO. INGREDIENTES: CARNE CONGELADA DE FRANGO SEM OSSO TIPO PEITO MOÍDO. A CARNE UTILIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA PEITO MOÍDO DEVE SER SUBMETIDA AOS PROCESSOS DE INSPEÇÃO ESTABELECIDOS NO RIISPOA (REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL MAPA) CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DE FRANGO ,CORTE PEITO,, CONFORME PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 05, DE 08/11/88 - SIPA/MA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES ESTRANHOS AO PRODUTO COMO SOJA, TEMPEROS, ESPECIARIAS, EXTRATO DE TOMATE, CORANTES E/OU CONSERVADORES, ADITIVOS E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA ENTRE OUTROS. A MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NÓDULOS LINFÁTICOS, ETC. NÃO SERÁ PERMITIDA A OBTENÇÃO DO PRODUTO A PARTIR DE MOAGEM DE CARNES ORIUNDAS DA RASPA DE OSSOS E CMS (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA); A CARNE DE FRANGO CORTE PEITO MOÍDA DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADES E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA | R\$ 29,90 | R\$ 149.500,00 |





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |               |
|----|---|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
|    |   |       |     | DO PRODUTO CONGELADO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, LACRADO POR TERMOSSOLDAGEM, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E AO ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO: DE 1 A 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA. TRANSPORTE: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, OBEDECENDO À TEMPERATURA DE -12°C NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELO PMAE.                                                                                       |           |               |
| 45 | 1 | 5.000 | KG. | PONKAN - PONKAN DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM PEDIDO SEMANAL, SOLICITADO PELO PMAE. | R\$ 9,99  | R\$ 49.950,00 |
| 46 | 1 | 4.500 | PCT | PÃO CASEIRO FATIADO - COM 21 FATIAS PREPARADO NO MÍNIMO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, SAL E ÁGUA. É PROIBIDO USO DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 10,40 | R\$ 46.800,00 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
|--|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  |  | ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E ARMATIZANTES). FATIAS MÉDIAS COM 1,5 CM DE ESPESSURA E MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM X 10 CM. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO. |  |  |
|--|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**LOTES EXCLUSIVOS – PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

| Lote | Item | Qtd. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | V. Unit.  | V. Total   |
|------|------|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 47   | 1    | 10   | CX.   | ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ CONTENDO: MALTODEXTRINA, EDULCORANTE GLICOSÍDIO DE ESTEVIOL E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. ISENTO DE ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO E GLÚTEN. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 SACHES. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PESO LÍQUIDO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 11 (ONZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. - PESO MÍNIMO DO SACHÊ 0,5 G | R\$ 18,99 | R\$ 189,90 |
| 48   | 1    | 100  | KG.   | ARROZ INTEGRAL CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE MAIOR QUE 15%. EMBALAGEM INTACTA DE 1 A 5 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO POSTERIOR. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 11 MESES.                                                                                                         | R\$ 6,59  | R\$ 659,00 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |               |
|----|---|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 49 | 1 | 300 | KG. | ATUM EM ÓLEO COMESTÍVEL<br><br>LATA DE 170 GRAMAS, PESO DRENADO DE 120 GRAMAS, PRODUTO PREPARADO COM PESCADO LIMPO, RALADO, COZIDO OU CURADO, ISENTO DE ESPINHAS, PELES E TENDÕES, CONTENDO POR LÍQUIDO DE COBERTURA, AZEITE DE OLIVA OU ÓLEO COMESTÍVEL. AS LATAS NÃO DEVEM APRESENTAR FERRUGEM E/OU ESTAREM AMASSADAS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 46,41 | R\$ 13.923,00 |
| 50 | 1 | 75  | KG. | BISCOITO CREAM CRACKER - SEM LACTOSE COMPOSTO NO MÍNIMO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, SAL, FERMENTO QUÍMICO E FERMENTO BIOLÓGICO. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.COM DUPLA EMBALAGEM PARA PRESERVAÇÃO DO FORMATO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÍNIMO 110 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA | R\$ 27,18 | R\$ 2.038,50  |
| 51 | 1 | 200 | KG. | BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA - SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE SABOR MAISENA. PACOTES ENTRE 300 A 400G. CONTENDO NO MÍNIMO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. PODE CONTER GLÚTEN. PACOTE PLÁSTICO FECHADO TRANSPARENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, E PRAZO DE VALIDADE EM LOCAL VISÍVEL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SABOR DO PRODUTO ENTREGUE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO.                              | R\$ 18,30 | R\$ 3.660,00  |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |               |
|----|---|-------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 52 | 1 | 3.500 | KG. | BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 I). CONTÉM GLÚTEN. PACOTE PLÁSTICO FECHADO TRANSPARENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, E PRAZO DE VALIDADE EM LOCAL VISÍVEL. EMBALAGEM E PRODUTO SEM NENHUM TIPO DE AMASSADO, DANO, FURO, RASGO, VIOLAÇÃO OU ASPECTO EM DESCONFORMIDADE COM O SOLICITADO. PRAZO DE VALIDADE - PESO MÍNIMO DA EMBALAGEM 200 G. | R\$ 13,30 | R\$ 46.550,00 |
| 53 | 1 | 500   | KG. | CAFÉ - TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM A VÁCUO DE 500 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: APRESENTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONFERINDO AO PRODUTO A DEVIDA PROTEÇÃO; NO RÓTULO DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, CONFORME REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS. EMBALADOS EXPEDIDA PELA ANVISA; DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE; CONTEÚDO LÍQUIDO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE; OBSERVAÇÃO(ÕES) ESPECÍFICA(S): O CAFÉ DEVE POSSUIR O SELO DE PUREZA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ ABIC; O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE IMPUREZA.                                      | R\$ 53,80 | R\$ 26.900,00 |
| 54 | 1 | 600   | KG. | CEREAL MATINAL DE MILHO SEM AÇÚCAR (MERENDA) - FLOCOS DE MILHOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 75,50 | R\$ 45.300,00 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |               |
|----|---|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
|    |   |     |     | NATURAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C, VITAMINAS DO COMPLEXO B, FERRO E ZINCO. EMBALAGEM DE 500G A 1KG DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA 90% DA VALIDADE DO PRODUTO.                                                                                                             |            |               |
| 55 | 1 | 150 | KG. | CHÁ, ENDRO, ERVA-DOCE, CAMOMILA, ERVA CIDREIRA - EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 10 GRAMAS, REEMBALADO EM SACHES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - PESO MÍNIMO DO SACHÊ 1 G.                                                                                                                    | R\$ 275,00 | R\$ 41.250,00 |
| 56 | 1 | 700 | KG. | CHÁ MATE SACHE SABORES - PRODUTO CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, HASTES E TALOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS DE ERVA MATE, SEM COLORAÇÃO ARTIFICIAL, SÃOS E LIMPOS. NOS SABORES PÊSSEGO E LARANJA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE CAIXINHAS DE PAPELÃO ATÓXICO RESISTENTE, LACRADAS, DE 40G COM APROXIMADAMENTE 25 SACHETS DE 1,6G CADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | R\$ 105,52 | R\$ 73.864,00 |
| 57 | 1 | 10  | L   | ESSÊNCIA DE BAUNILHA. - CONTENDO: ÁGUA, ÁLCOOL ETÍLICO, CORANTE CARAMELO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE ATÉ 30 ML. FRASCO CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.                                                                                                                                                                            | R\$ 212,00 | R\$ 2.120,00  |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |               |
|----|---|-------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 58 | 1 | 150   | KG. | FARELO DE AVEIA. - EM FARELO, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. SEM GLÚTEN OU CONTAMINAÇÃO PELO GLÚTEN DURANTE PROCESSO DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INTACTA E RESISTENTE CONTENDO DE 170 A 500 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                            | R\$ 20,97 | R\$ 3.145,50  |
| 59 | 1 | 1.200 | UN  | IOGURTE VEGANO - COMPOSTO NO MÍNIMO DE ÁGUA, CREME DE FRUTAS VARIADOS, AÇÚCAR ORGÂNICO, AMIDO MODIFICADO, FIBRA SOLÚVEL, CÁLCIO, ESTABILIZANTE, CONSERVANTES E FERMENTO. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. SEM LEITE ANIMAL. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 130G. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 70% DO PERÍODO DA DATA FINAL DE VALIDADE.                                                                  | R\$ 14,49 | R\$ 17.388,00 |
| 60 | 1 | 1.000 | KG. | LENTILHA - TIPO 1, CLASSE MÉDIA, NOVA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS , DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHOS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 500 GR, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | R\$ 32,78 | R\$ 32.780,00 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |               |
|----|---|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
|    |   |       |     | LENTILHA, TIPO: 1, TIPO CLASSE: MÉDIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |               |
| 61 | 1 | 4.000 | KG. | MACARRÃO PARAFUSO - MACARRÃO COM SÊMOLA - TIPO PARAFUSO CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL URUCUM. ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, DE 500 GRAMAS À 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO, RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                                         | R\$ 8,50  | R\$ 34.000,00 |
| 62 | 1 | 200   | KG. | MANTEIGA SEM SAL - MANTEIGA SEM SAL - A MANTEIGA DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER DE 200 GRAMAS E DEVERÁ TER LACRE. A VALIDADE DEVERÁ SER DE TRÊS MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                          | R\$ 66,85 | R\$ 13.370,00 |
| 63 | 1 | 1.000 | KG. | MILHO VERDE EM CONSERVA - MILHO COZIDO NO VAPOR INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 200 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - ADMITE-SE VARIAÇÃO NA GRAMAGEM DAS EMBALAGENS, EM RAZÃO DE OSCILAÇÕES DE MERCADO, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA DA UNIDADE DE MEDIDA E AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO. | R\$ 14,52 | R\$ 14.520,00 |
| 64 | 1 | 150   | KG. | PÃO SEM GLÚTEN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 64,95 | R\$ 9.742,50  |





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |               |
|----|---|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
|    |   |     |     | PODENDO SER DE UMA OU MISTURAS DAS SEGUINTE FARINHAS: AMIDO DE ARROZ, MILHO, ARARUTA, FÉCULA DE BATATA, POLVILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA. LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PESANDO NO MÁXIMO 500 GRAMAS DE PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |               |
| 65 | 1 | 500 | KG. | REQUEIJÃO VEGANO - CONTENDO BASICAMENTE ÁGUA, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO VEGETAL, CLORETO DE SÓDIO E CULTURAS. LIVRE DE GLÚTEN. ISENTO DE PROTEÍNA DO LEITE DE SOJA E LACTOSE. EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO AO MENOS 180 GRAMAS DE PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 112,94 | R\$ 56.470,00 |
| 66 | 1 | 150 | KG. | MIX DE FARINHA SEM GLÚTEN- MISTURA DE FARINHAS E AMIDOS ISENTOS DE GLÚTEN, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, FARINHA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, AMIDO DE MANDIOCA, FARINHA DE BATATA E AGENTES AGLUTINANTES COMO GOMA XANTANA OU GOMA GUAR. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO 100% LIVRE DE GLÚTEN, CERTIFICADO POR ÓRGÃO COMPETENTE. TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS ADEQUADA PARA PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: EM SACOS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS HERMÉTICAMENTE FECHADAS, COM PESO DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE ALIMENTOS | R\$ 19,35  | R\$ 2.902,50  |





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |               |
|----|---|-------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
|    |   |       |     | SEM GLÚTEN.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |               |
| 67 | 1 | 100   | FR. | ÓLEO DE GIRASSOL - ÓLEO DE GIRASSOL PURO, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, EXTRAÍDO DA SEMENTE DO GIRASSOL (HELIANTHUS ANNUUS), 100% NATURAL E REFINADO. CARACTERÍSTICAS: COR CLARA, TRANSPARENTE E ISENTO DE IMPUREZAS VISÍVEIS, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, PRÓPRIOS DO ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO, ACIDEZ MÁXIMA 0,1% OLEICO, CONFORME NORMAS VIGENTES, PONTO DE FUMAÇA ADEQUADO PARA FRITURA E PREPARAÇÕES CULINÁRIAS, LIVRE DE TRANSGÊNICOS. EMBALAGEM DE 0,9 LITROS EM GARRAFAS PET, VEDADOS E ACONDICIONADOS PARA GARANTIR A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, GARANTINDO A VALIDADE MINIMA NO MOMENTO DA ENTREGA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES. | R\$ 16,05 | R\$ 1.605,00  |
| 68 | 1 | 1.000 | L   | ÁGUA DE COCO INDUSTRIALIZADA - ÁGUA DE COCO INDUSTRIALIZADA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. INGREDIENTES: ÁGUA DE COCO, ÁGUA DE COCO CONCENTRADA RECONSTITUÍDA, SACAROSE E CONSERVANTES COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. SEM SUJIDADES, RESÍDUOS OU SUBSTÂNCIAS EM DESACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO, LACRADA E COMPLETAMENTE FECHADA, COM TAMPA PLÁSTICA ABRE-FECHA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, E PRAZO DE VALIDADE EM LOCAL VISÍVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                                  | R\$ 14,90 | R\$ 14.900,00 |
| 69 | 1 | 200   | KG. | FARINHA DE ARROZ - PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, ISENTO DE GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO DE 500G À 1KG, - EMBALAGEM PLÁSTICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 8,39  | R\$ 1.678,00  |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |              |
|----|---|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
|    |   |     |     | TRANSPARENTE, CONTENDO DE 500G À 1KG, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |              |
| 70 | 1 | 500 | L   | LEITE DE COCO - LEITE DE COCO - PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NATURAL, CONCENTRADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO OU TIPO PET APROPRIADA, DE 200 A 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTOS E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 09 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 19,95 | R\$ 9.975,00 |
| 71 | 1 | 500 | KG. | GOIABA - DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITAS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTAS DE ODOR E SABORES ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATE O LOCAL DE ENTREGA. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES PESADO E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO SEMANAL SOLICITADO PELO PMAE. - NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU | R\$ 14,90 | R\$ 7.450,00 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |               |
|----|---|-------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
|    |   |       |     | MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |               |
| 72 | 1 | 500   | KG. | MORANGO - FRUTA IN NATURA, LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MACHUCADURAS NA POLPA, SINAIS DE DOENÇAS OU FUNGOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS.                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 32,00  | R\$ 16.000,00 |
| 73 | 1 | 1.000 | KG. | ABACATE - ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. | R\$ 13,35  | R\$ 13.350,00 |
| 74 | 1 | 1.000 | KG. | MELÃO - MELÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM PESO MÉDIO DE 2KG, PROVENIENTE DE PLANTA SADIA E DEVENDO ESTAR FRESCA, COM SABOR, MATURAÇÃO, AROMA, E APARÊNCIA PRÓPRIA DA VARIEDADE.                                                                                                                                                                                                  | R\$ 8,10   | R\$ 8.100,00  |
| 75 | 1 | 15    | KG. | CANELA EM RAMA ESPECIARIA APRESENTADA EM RAMA OU PAU, OBTIDA DA CASCA DA ÁRVORE DA CANELA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 A 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.               | R\$ 269,00 | R\$ 4.035,00  |
| 76 | 1 | 1.000 | KG. | ERVILHA COZIDA NO VAPOR - ERVILHA COZIDA NO VAPOR INGREDIENTES: ERVILHA E ÁGUA. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 200 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO,                                                            | R\$ 15,75  | R\$ 15.750,00 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |               |
|----|---|-------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
|    |   |       |     | REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - ADMITE-SE VARIAÇÃO NA GRAMAGEM DAS EMBALAGENS, EM RAZÃO DE OSCILAÇÕES DE MERCADO, DESDE QUE PRESERVADA A EQUIVALÊNCIA DA UNIDADE DE MEDIDA E AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |               |
| 77 | 1 | 600   | KG  | GRANOLA 100% INTEGRAL CONTENDO CASTANHA, COCO E UVA PASSA - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ADOÇANTES E LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 250 GR DE POLIETILENO ATÓXICO. A ROTULAGEM E A TABELA NUTRICIONAL DEVEM OBEDECER AS LEGISLAÇÕES DA ANVISA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE: LISTA DE INGREDIENTES (PARA ALIMENTOS COMPOSTO POR DOIS OU MAIS INGREDIENTES), ORIGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E, DECLARAR A PRESENÇA OU NÃO DE GLÚTEN CONFORME LEI Nº 10.674 DE 16/05/2003, DECLARAR A PRESENÇA DE ALIMENTOS ALERGÊNICOS CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA RDC Nº 26, DE 02/07/2015, DECLARAR A PRESENÇA DE LACTOSE EM ALIMENTOS QUE CONTENHAM LACTOSE EM QUANTIDADE ACIMA DE 0,1% CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 13.305 DE 04/07/2016. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E DEVERÁ TER NO ATO DA ENTREGA UM MÍNIMO DE 90% DE SUA VALIDADE. | R\$ 43,00 | R\$ 25.800,00 |
| 78 | 1 | 2.000 | KG. | APRESUNTADO FATIADO - APRESUNTADO FATIADO EMBUTIDO DE ORIGEM SUÍNA, INGREDIENTES: CONTENDO NO MÍNIMO CARNE SUÍNA, ÁGUA, PROTEÍNA VEGETAL, SAL, AMIDO, CONDIMENTOS, CONSERVADORES NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO E ANTIOXIDANTE E ERITORBATO DE SÓDIO. RESFRIADO A TEMPERATURA DE 5° A 7° C, CORTADO EM FATIAS ENTRE 1 E 1,5MM DE ESPESSURA, COM CARIMBOS OFICIAIS (SIM, SIP OU SIF), DE ACORDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 29,95 | R\$ 59.900,00 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|    |   |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |               |
|----|---|-------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
|    |   |       |     | COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PESO LÍQUIDO: DE ACORDO COM O SOLICITADO NO MOMENTO DO PEDIDO. TRANSPORTE: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, OBEDECENDO À TEMPERATURA DE 6°C NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO SEMANAL, SOLICITADO PELO PMAE.                                                                                                                                                                |           |               |
| 79 | 1 | 2.000 | KG  | ARROZ BRANCO - 1KG TIPO1. SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO E FINO. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE MAIOR QUE 15 %. EMBALAGEM INTACTA. SENDO 80%. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 5,59  | R\$ 11.180,00 |
| 80 | 1 | 250   | KG. | PIMENTÃO VERDE - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. APRESENTANDO GRAU CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS. | R\$ 8,39  | R\$ 2.097,50  |
| 81 | 1 | 250   | KG. | PIMENTÃO VERMELHO<br>DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. APRESENTANDO GRAU CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 24,00 | R\$ 6.000,00  |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|--|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  |  | TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS. |  |  |
|--|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **menor preço por item**

**1.4. MODO DE DISPUTA: aberto e fechado**

**1.5.** A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico < <https://bllcompras.com/> >, a ser dirigido por pregoeiro nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 1º andar do Paço Municipal, à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, em Guarapuava, Estado do Paraná.

**1.5.1.** O registro das participantes e de suas propostas de preço, junto ao sistema que se refere o item 1.6 e poderão ocorrer até às **09h00 do dia 02/03/2026**.

**1.5.2.** A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a partir do encerramento do prazo estabelecido no item 1.6.1.

**1.5.3.** Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico que se refere o item 1.6, clicando em Acesso Público ou através do seguinte endereço < <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> >.

**1.6.** Para todas as referências de Tempo será observado o horário de Brasília – DF.

**1.7.** Os pregoeiros e a equipe de apoio são os designados pela **Portaria nº 1254/2025**.

**1.7.1.** Pregoeiros/Agentes de Contratação:

**1.7.1.1.** Francieli Conrado;

**1.7.1.2.** Rosimere de Paris Dias;

**1.7.1.3.** Karini Eloisa Dutra;

**1.7.1.4.** Edison Caldas de Oliveira;

**1.7.1.5.** Valéria Sierdovski Gavanski Silva.

**1.7.2.** Equipe de Apoio:

**1.7.2.1.** Andriela de Fátima Borges;

**1.7.2.2.** Luiz Carlos dos Santos;



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- 1.7.2.3.** Nilséia de Lara Fiker;
- 1.7.2.4.** Josy Rita de Cássia Anciutti;
- 1.7.2.5.** Annelise Aparecida Chimanske Oliveira;
- 1.7.2.6.** Elaine Cristina França Oliveira;
- 1.7.2.7.** Mariana Hartmann Coniesmi;
- 1.7.2.8.** João Antônio de Barba;
- 1.7.2.9.** Sueli Zampiere.

**1.8. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**1.8.1.** Este edital prevê, conforme o caso, a divisão de lotes inteiros destinados à ampla concorrência, lotes divididos em cotas principais (destinados à ampla concorrência) e em cotas reservadas (destinadas exclusivamente à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), bem como Lotes inteiros exclusivos destinados à contratação de Micro e Pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6320/2017.

**1.8.2.** Os itens serão agrupados e identificados no item **1.3.** do edital, conforme sua classificação (ampla concorrência, cotas e exclusivo), justificadamente.

---

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico < <https://bllcompras.com/> >, utilizado no certame;

**2.2.** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

**2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.4.1.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**2.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

**2.8.** Os itens para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão indicados no edital.

**2.8.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.9.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 63.20/2017.

**2.9.1.** O Decreto Municipal 6320/2017, dispõe que: se houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte (MPE) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e ainda, sendo verificado o atingimento de objetivos como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ou ainda, ampliação da eficiência das políticas públicas, a administração pública deve aplicar, para o caso dos pregões, os benefícios de lotes exclusivos ou cota de até 25% para contratação de MPE (nos termos dos art. 6º e 8º), com a possibilidade de prever a aplicação da prioridade de contratação de empresas com sede no âmbito local e regional (nos termos do Art. 9º). Neste âmbito, verificada a existência das referidas empresas, conforme declaração do Departamento de Compras, apurou-se a classificação dos lotes, de modo que:

**2.9.1.1.** Para lotes de cota: O(s) grupo(s) classificado(s) como **COTAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS RESERVADAS PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, ocorre(m) face ao(s) mesmo(s) extrapolar(em) o valor total por lote em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mas, trata(m)-se de bem(ns) de natureza divisível, estabelecendo-se assim cotas de até 25% para contratação exclusiva de MPE.

**2.9.1.2.** Para lotes exclusivos: O(s) grupo(s) classificado(s) como **EXCLUSIVO(S) PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, ocorre(m) face ao(s) mesmo(s) não extrapolar(em) o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por lote.

**2.9.1.3.** Diante disso e visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional e ampliação da eficiência das políticas públicas, conforme previsto no Decreto Municipal 6.320/2017 aplica-se aos grupos de **cota reservada e exclusivos** a prioridade de contratação de empresas locais e regionais.

**2.10.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.10.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**2.10.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**2.10.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.10.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.10.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.10.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.10.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.10.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.10.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.10.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.10.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.11.** O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.14.** O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**2.15.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.16.** A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

---

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, logo fica a critério da Licitante anexar toda documentação de habilitação conforme **item 7** no sistema, até a data e horário previstos para início da sessão, ou simultaneamente com a proposta ajustada no mesmo prazo estabelecido no item **5.25.4**, sob pena de **inabilitação**.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.1.1 deste Edital.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.5.** Caso o sistema não contemple tal campo, a licitante deve apresentar a **Declaração Unificada - Anexo III, do edital que abrange aos subitens acima, a qual deve ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação**.



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- 3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2.** percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

---

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** valor unitário total do item;

**4.1.2.** Marca/modelo;

**4.1.3.** Fabricante;

**4.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**4.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

---

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do item.

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.** Não será fixado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

**5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:

**5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações:

**5.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**5.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.22.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.22.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.22.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.22.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.22.2.1.** microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma, conforme Decreto Municipal nº 6320/2017:

**5.22.2.1.1.** Compreende o âmbito Local as empresas sediadas no Município de Guarapuava;

**5.22.2.1.2.** Compreende o âmbito Regional as empresas sediadas nos Municípios limítrofes ao território geopolítico de Guarapuava, sendo eles: Campina do Simão; Cândói; Cantagalo; Goioxim; Inácio Martins; Irati; Pinhão; Prudentópolis e Turvo;

**5.22.2.2.** empresas brasileiras;

**5.22.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.22.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.23.** O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.**

**5.24. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 5.23 deste edital, a licitante será desclassificada do lote que ofertou o maior lance.**

**5.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro **deverá** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.25.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.25.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.25.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação.**

**5.25.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com sua Proposta de Preços atualizada fotos dos rótulos dos produtos ofertados, como condição obrigatória para a comprovação do atendimento integral às especificações e requisitos técnicos detalhados nos descritivos.**

**5.25.5.1.** Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários à comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

**5.25.5.2.** A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital de licitação.

**5.25.5.3.** A licitante deve adequar redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.

**5.25.5.4.** Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual/ata de registro de preços, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.

**5.25.5.5.** A prorrogação de que trata o item 5.25.4, poderá ocorrer nas seguintes situações:

**5.25.5.5.1.** por solicitação do(a) licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**5.25.5.5.2.** de ofício, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

**5.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

**6. DA FASE DE JULGAMENTO**

---

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná < <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx> >;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8.1 e 3.6 deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- 6.7.1.** conter vícios insanáveis;
- 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

---

**7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

---

**7.1.** Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances,** toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão.

**7.1.2.** Os documentos comprobatórios que tratam o item **7.2. e seus subitens**, deverão estar **vigentes** na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante.

**7.1.3.** Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias de eficácia**, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

**7.1.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.2.** As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

**7.2.1. Habilitação jurídica (conforme o caso)**

**7.2.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.2.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

**7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**7.2.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**7.2.1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**7.2.1.8. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**7.2.1.9. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**7.2.1.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**7.2.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.2.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.2.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará.

**7.2.2.6.** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.2.2.6.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**7.2.2.6.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.2.2.7.** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

**7.2.2.8.** Apresentar **Declaração De Enquadramento Como Micro ou Pequena Empresa**, conforme Anexo I deste Edital.

**7.2.2.9.** **Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto no modelo constante do Anexo III deste edital, de que:**

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Guarapuava, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**7.2.3.1.** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**7.2.3.2.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**7.2.4. Qualificação Técnica**

**7.2.4.1.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor para os itens nº: 02,03,04,06,07,08,09,17,18,19,20,21,22,25,26,27,29,30,31,32,39,40,41,42,43,44 e 78 serão:

**7.2.4.1.1.** Alvará Sanitário da empresa emitido por órgão competente, juntamente com comprovante anual de pagamento atualizado.

**7.2.4.1.2.** Para os Matadouros - Frigoríficos, apresentar cópia do Título de Registro atualizado e definitivo do SIF, fornecido pelo órgão federal competente (Ministério da Agricultura, Brasília - DF).

**7.2.4.1.3.** O mercado de potenciais prestadores dos serviços a serem contratados é vasto, havendo necessidade que a empresa cumpra com as exigências (**carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF)**), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e Vigilância Sanitária, **Certificado de Inspeção Sanitária** com data de validade do produto e assinatura do médico veterinário responsável).

**7.2.4.1.4.** Para as Casas Atacadistas, apresentar cópia do Título de Relacionamento, cópia do Título de Registro atualizado e definitivo do SIF, do(s) seu(s) fornecedor (es) e certificado de registro do estabelecimento em órgão de Inspeção Estadual ou Federal.

**7.2.4.1.5.** Não serão aceitos números reservados do SIF ou qualquer outro tipo de documento diferente do solicitado acima.

**7.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

**7.5.1.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**7.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**7.11.1.1.** Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

**7.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.12.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**7.12.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.12.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.12.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 89 § 5º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

---

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**8.1.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;

**8.1.2.** As manifestações de razões do recurso de que trata o item 8.1 poderão ser apresentadas no prazo de até três dias úteis;

**8.1.3.** Os recursos apresentados serão disponibilizados para vistas dos outros licitantes que ficarão intimados desde logo, para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**8.1.4.** Os memoriais relativos às razões e às contrarrazões de eventuais recursos interpostos deverão anexados em funcionalidade própria do sistema, e nos prazos que forem fixados em sessão pública pelo pregoeiro;

**8.1.5.** Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo se já constarem do processo.

**8.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**8.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.4.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município e no Site: <https://bllcompras.com/>.

---

**9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO**

---

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- 9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5.** fraudar a licitação;
- 9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** advertência;
- 9.2.2.** multa;
- 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Guarapuava.





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

---

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma BLL: <https://bllcompras.com/> ou e-mail: [licitacao@guarapuava.pr.gov.br](mailto:licitacao@guarapuava.pr.gov.br)

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

---

**11. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

---

**11.1.** A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Ata de Registro de Preços ou por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Decreto Municipal nº 10.475/2023 e o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.1.** Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços/contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.2.1.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.3.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

**11.4.** A partir de comunicado formal emitido pelo Município de Guarapuava, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.

**11.4.1.** O prazo que trata o item 11.4 poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado uma vez por igual período.





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**11.4.2.** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 9.1.3 e 9.1.3.1 e procedida a convocação do próximo classificado nos termos do item 11.2.1 deste edital.

**11.5.** Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.6.** Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

**11.7.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**11.8.** A licitante vencedora obriga-se a apresentar **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração do instrumento contratual.

**11.9.** Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

**11.9.1.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**11.10.** O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação da Secretaria competente, mediante emissão do respectivo empenho e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência (Anexo VI) deste edital.

**11.10.1.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**11.10.2.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**11.10.3.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**11.11.** Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de contrato anexa a este Edital (Anexo V).

---

**12. DO REAJUSTE (art. 92, V)**

---

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25, §7º, da Lei 14.133/2021.

**12.2.** Após o interregno de um ano, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**12.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**12.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**12.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

---

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

---

**14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

**14.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios básicos e perecíveis destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Guarapuava, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e pela Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** Indispensavelmente deverão ser entregues produtos de qualidade para a composição dos cardápios que serão oferecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino e em conformidade com Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificações deste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

**14.3.** **O efetivo comprometimento das licitantes, é indispensável que os produtos satisfaçam integralmente ao descritivo dos itens deste Edital, Termo de Referência e demais anexos, com atenção especial aos ingredientes que obrigatoriamente deverão ser isentos.**

**14.4.** O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado por item, mediante emissão da correspondente Nota de Empenho, com entregas programadas de acordo com a natureza dos produtos e a necessidade de reposição das Unidades Escolares.

**14.5. Os Gêneros Alimentícios Básicos e não perecíveis:**

**14.5.1.** Deverão ser entregues nas dependências do **Departamento de Alimentação Escolar**, sito à Avenida Manoel Ribas, nº 3015, Bairro Dos Estados na cidade de Guarapuava/PR- CEP 85055-010 no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, no período das 7h30 às 11h30 e das 13hrs às 17h, em dias úteis.

**14.5.2.** **Deverão ter na data de entrega, a validade conforme o solicitado em cada um dos descritivos deste Edital e Termo de Referência.**



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**14.5.3.** Serão responsáveis pelo recebimento dos **Gêneros Alimentícios Básicos**, as servidoras indicados como Gestora e Fiscal Técnica, SIMONE CONRADO, matrícula nº167762-01 e KAMILA DE OLIVEIRA MUNHOZ, matrícula nº197365-01, email: pmaeadm@edu.guarapuava.pr.gov.br, telefone: (42)3142-1410.

**14.6. Os Gêneros Alimentícios Perecíveis:**

**14.6.1.** Deverão ser entregues, frescos, higienizados e acondicionados adequadamente, respeitando as condições de temperatura e transporte adequadas para cada tipo de produto, conforme a RDC nº 275/2002 e a RDC nº 216/2004 da ANVISA, **diretamente nas Unidades de Ensino, conforme cronograma e solicitações emitidas pelo Departamento de Alimentação Escolar**, sempre respeitando os horários de entregas, sendo, **de segunda a sexta feira das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, nos endereços abaixo listados:**

| UNIDADE SETORIAL                                    | ENDEREÇO                                                    |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| ABÍLIO FABRICIANO DE OLIVEIRA                       | Rua Heitor Manente, 272 – V. Primavera                      |
| ALCINDO DE FRANÇA PACHECO                           | Rua Rosa Lustosa de Siqueira, 753 – V. Santana              |
| ANTONIO LUSTOSA DE OLIVEIRA                         | Rua Professora Leonídia, 550- Centro                        |
| CAPITÃO WAGNER                                      | Rua Turíbio Gomes, 907 - V. Bela                            |
| CAROLINA GORSIONKEVICZ FRANCO                       | Rua Xavantes, 30 – V. Carli                                 |
| DALILA HAENISCH TEIXEIRA                            | Rua Blumenau, 741 – V. Boqueirão                            |
| DOM BOSCO                                           | Rua Apucarana, 400 - Bonsucesso                             |
| DOMINGOS SÁVIO                                      | Rua Pe. Caetano Vendramine, 289 – V. Ângela                 |
| ENOCH TAVARES                                       | Rua Tio Abe – nº 288 - V. Jordão                            |
| FRANCISCO PEIXOTO DE LACERDA WERNECK                | Rua Pe. Antonio Landott, 689 – Colônia Vitória – Entre Rios |
| GABRIEL HUGO RIOS                                   | Avenida Salvador Gomes, 798 – V. Planalto                   |
| GENERAL EURICO DUTRA ALMOXARIFADO DA UNIDADE        | Rua Antonio Lustosa de Oliveira, s/nº - Distrito Guairacá   |
| HILDEGARD BURJAN                                    | Rua XV de Novembro, 4440 – Morro Alto                       |
| HIPÓLYTA NUNES DE OLIVEIRA                          | Prolongamento da Rua XV de Novembro, 4747 - Boqueirão       |
| IRENE GUIMARÃES PUPO                                | Rua Arizona, 669 – Morro Alto                               |
| INÁ RIBAS CARLI                                     | Rua Vereador Osvaldo Camilo Mendes, s/n                     |
| LÍDIA SCHEIDT CURI                                  | BR 277, Km 331 - Rios das Pedras                            |
| MANOEL MOREIRA DE CAMPOS EXTENSÃO<br>MANOEL MOREIRA | Rua Aristóteles Durski Silva, 172 - Palmeirinha             |
| MARIA DE JESUS TAQUES                               | Rua Senador Pinheiro Machado, 308 – Morro Alto              |
| PADRE ESTANISLAU CEBULA                             | Rua Frei Caneca, 2067 - Centro                              |
| PRINCESA ISABEL<br>EDUCAÇÃO INFANTIL - EXTENSÃO     | Rua Bahia, 1320 – V. Lemler – Colônia Vitória               |
| PROFESSORA BENEDITA DOS SANTOS                      | Rua Francisco Pires da Rocha, 574 - Bonsucesso              |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                                            |                                                                                              |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROFESSORA CARLITA GUIMARÃES PUPO ESPAÇO CIDADÃO PRIMAVERA | Rua Antônio Lustosa de Siqueira, 133 – Primavera                                             |
| PROFESSORA CARMEM TEIXEIRA CORDEIRO                        | Rua Arlindo Ribeiro, 1519 - Batel                                                            |
| PROFESSOR CHESTER KOCHANSKI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL  | Rua Benjamin Constant, 1211 – Centro                                                         |
| PROFESSOR CONRADO GONÇALVES DE OLIVEIRA                    | Avenida Antonio Losso, 738 – Bairro Conradinho                                               |
| PROFESSOR MAACK                                            | BR 277, Km 368 – Posto Napoleão                                                              |
| PROFESSORA DIRCE TEREZINHA JAEGER                          | Rua Gralha Azul, 486 – São Cristóvão                                                         |
| PROFESSOR DIONÍSIO KLOSTER SAMPAIO                         | Rua Judite Bastos de Oliveira, 435 – Jardim das Américas                                     |
| PROFESSORA ELCIDIA DE SANTA MARIA PEREIRA                  | Rua João Odorico Albuquerque, 259 – Industrial                                               |
| PROFESSOR FRANCISCO CONTINI                                | Rua Cândido Xavier, 330 - Boqueirão                                                          |
| PROFESSORA JULIETA ANCIUTTI                                | Rua General Cândido Rondon, 21 - Centro                                                      |
| PROFESSORA LUIZA PAWLINA DO AMARAL                         | Rua dos Policiais, 245 – Núcleo Residencial 2000                                             |
| PROFESSORA SILVANIRA ACYOLI LINS PENHA                     | Rua Pavão, 10 – Morro Alto                                                                   |
| PROFESSOR PEDRO ITARARÉ                                    | Rua Luiz P. Cleve, 2021 – Alto Cascavel                                                      |
| PROFESSOR RUY VIRMOND MARQUES                              | Rua Vereador Olinto Rosa Pimentel, – Recanto Feliz                                           |
| RAUL HENRIQUE LUPATTELLI                                   | Avenida Serafim Ribas, 2719 – Boqueirão                                                      |
| ROBERTO CUNHA E SILVA                                      | Rua João Pitner, 99 – Jardim Pinheirinho                                                     |
| SANTA CRUZ                                                 | Rua Juvenal Caldas, 190 – Santa Cruz                                                         |
| SÃO PEDRO                                                  | Rua Dinarte Saul Araújo, 450 – Industrial - Xarquinho                                        |
| SÃO JOSÉ                                                   | Rua Rio de Janeiro, 2888 – Bairro dos Estados                                                |
| SOFIA HORST                                                | Rua Vereador Eduardo Horst – Distrito Guará                                                  |
| PROFESSOR ARIEL JOSÉ PIRES                                 | Rua João A. Batista, 65 – Distrito da Palmeirinha                                            |
| APAE ANNE SULIVAN                                          | Rua Luis Ciscato 75 - Santa Cruz                                                             |
| APAE RURAL                                                 | BR 277                                                                                       |
| ESCOLA DOMINGOS DE MORAES                                  | Av Moacir Julio Silvestre, 1236. (Dep. de Alimentação Escolar.                               |
| ACYR LOURES PACHECO                                        | Rua: Rosa Lustosa de Siqueira, 725 - Santana                                                 |
| ANASTÁCIA                                                  | Rua: Vila Velha, 581- Bairro Boqueirão                                                       |
| DESEMBARGADOR JEORLING JOELY CORDEIRO CLEVE                | Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 1070 – Bairro Bonsucesso                                 |
| ELISABETH MAYER LEH<br>ALEGRIA DO SABER EXTENSÃO           | Av. Paraná, 1681 - Colônia Vitória – Distrito Entre Rios Rua das Pedreiras, s/n-Vila Abegail |
| ELZA ROZA CAROLLO SILVESTRI                                | Rua dos Policiais, s/n – Residencial 2000                                                    |
| EMILIA DOMINICO                                            | Rua Turíbio Gomes, 907 - V. Bela ( anexo escola Capitão Wagner)                              |
| HELENA VALENTE                                             | Rua : Raimundo Rossignoli, 54                                                                |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                                     |                                                         |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| IZABEL PACHECO                                      | Rua Miguel Couto, 1760 – Alto Cascavel                  |
| JOÃO MARIA DE AGOSTINHO                             | Rua: Saturnino Varela, 631 – Bairro Planalto            |
| JOÃO PAULO II                                       | Rua Bernardino Roseira de Lacerda, 532 – Morro Alto     |
| JOCEMARA TEIXEIRA ARAUJO                            | Rua: Gonçalves Magalhães, 109 – Bairro Vila Bela        |
| RETIRO FELIZ                                        | R. Guaíra, 3439 - Bairro Boqueirão                      |
| MAMÃE MARGARIDA                                     | Rua Antonieta Lima Rocha s/n – Bairro Bonsucesso        |
| MARIA CAMILO BORGES                                 | Rua: Cândido Xavier, 421 – Bairro Boqueirão             |
| PROFESSORA ONDINA DO BELEM SCHROEDER TEIXEIRA       | Rua Raulino Gabriel de Córdova, s/n – Morro Alto        |
| O MUNDO DA CRIANÇA                                  | Rua João de Deus Biscaia, s/n – Distrito de Palmeirinha |
| OTACILIA RODRIGUES                                  | Av. Ivo Carli, S/n                                      |
| PRINCESINHA                                         | Rua Cinco de Outubro, 392 – Bairro Santana              |
| PROFª DOROTIL CASAGRANDE MELHEM                     | Av. Moacir Júlio Silvestri, 2680 – Vila Bela            |
| PROFª JULITA JULIA DE SANTA MARIA                   | Avenida Rubens Siqueira Ribas, 1226 - Santa Cruz        |
| PROFª LAURA PACHECO BASTOS                          | Avenida Pedro Carli, 531 - Vila Carli                   |
| PROFª JULITA JULIA DE SANTA MARIA                   | Avenida Rubens Siqueira Ribas, 1226 - Santa Cruz        |
| PROFESSORA MARCIA JACOMEL                           | Rua Luis Missimo Pizzano, 895 – Bairro Primavera        |
| PROFESSORA MARIA APª P. LIPPMANN                    | Rua Gralha Azul, 400 – São Cristóvão                    |
| PROFESSORA NOÊMIA HAUAGGE (TIA MEME)                | R. Lindolfo Kuster, 600 - Jardim das Américas           |
| PROFESSORA ONDINA DO BELÉM SCHROEDER TEIXEIRA       | Rua Raulino Gabriel de Córdova, s/n – Morro Alto        |
| REPINHO                                             | Rua Corumba, s/n - Xarquinho                            |
| SANTA TEREZINHA                                     | Av. Moacir Julio Silvestri, 1354 - Batel                |
| PROF MARIA FRANCISCA DA SILVEIRA CALDAS - TIA CHICA | Rua Benjamin Constant, 1211, Centro                     |
| XARQUINHO - PAULO FREIRE                            | Rua Dourados, s/n - Xarquinho                           |

**14.7. O recebimento, análise e fiscalização dos gêneros alimentícios perecíveis será de responsabilidade dos fiscais setoriais e suplentes, diretamente nas Unidades Escolares, conforme segue:**

| FISCAIS SETORIAIS - DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº237/2025 |                          |                                              |
|---------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------|
| UNIDADE SETORIAL                                        | FISCAL SETORIAL          | CONTATO                                      |
| E. M. ABÍLIO FABRICIANO DE OLIVEIRA                     | MARICA RODRIGUES EDLING  | TEL: (42) 3142-1314                          |
|                                                         |                          | EMAIL:<br>emabilio@edu.guarapuava.pr.gov.br  |
| E. M. ALCINDO DE FRANÇA PACHECO                         | MARILUZ MARQUES FOLLMANN | TEL: (42) 3142-1316                          |
|                                                         |                          | EMAIL:<br>emalcindo@edu.guarapuava.pr.gov.br |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                                |                                   |                                               |
|------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------|
| E. M. ANTONIO LUSTOSA DE OLIVEIRA              | GISLAINE NATAL REQUENA MOREIRA    | TEL: (42) 3142-1319                           |
|                                                |                                   | EMAIL: emlustosa@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| E. M. DO CAMPO ENOCH TAVARES                   |                                   | EMAIL: emenoch@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| E. M. DO CAMPO FRANCISCO P. DE LACERDA WERNECK | ADRIANA APARECIDA NASCIMENTO      | TEL: (42) 3142-1309                           |
|                                                |                                   | EMAIL: emlacerda@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| E. M. DO CAMPO GENERAL EURICO DUTRA            | BEATRIZ TEREZINHA MORAIS DE RAMOS | TEL: (42) 3142-1307                           |
|                                                |                                   | EMAIL: emeurico@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E. M. DO CAMPO MANOEL MOREIRA DE CAMPO         | JOSIELI APARECIDA BASTOS LIMA     | TEL: (42) 3142-1405                           |
|                                                |                                   | EMAIL: emmanoel@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E. M. DO CAMPO PRINCESA ISABEL                 | ANGELA CRISTIANY DE SOUSA         | TEL: (42) 3142-1402                           |
|                                                |                                   | EMAIL: emprincesa@edu.guarapuava.pr.gov.br    |
| E. M. DO CAMPO PROFESSOR ARIEL                 | AMÉLIA TURCZEN MARCONDES          | TEL: (42) 3142-1301                           |
|                                                |                                   | EMAIL: emvilapalmira@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| E. M. DO CAMPO SOFIA HORST                     | MARIA CLARISSE DE MACEDO FAGUNDES | TEL: (42) 3142-1400                           |
|                                                |                                   | EMAIL: emsofia@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| E. M. DOM BOSCO                                | NOELI DE FÁTIMA HUCHAK            | TEL: (42) 3142-1327                           |
|                                                |                                   | EMAIL: emdombosco@edu.guarapuava.pr.gov.br    |
| E. M. DOMINGOS SÁVIO                           | GRACIELE FATIMA DA SILVA PRIMAK   | TEL: (42) 3142-1330                           |
|                                                |                                   | EMAIL: emdsavio@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E. M. DRº ROBERTO CUNHA E SILVA                | MERI TEREZINHA BECKERS            | TEL: (42) 3142-1391                           |
|                                                |                                   | EMAIL: emroberto@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| E. M. GABRIEL HUGO RIOS                        | EMANUELLY GAULOSKI KLUCONSKI      | TEL: (42) 3142-1335                           |
|                                                |                                   | EMAIL: emgabriel@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| E. M. HILDEGARD BURJAN                         | SALETE MARIA DE LIMA              | TEL: (42) 3142-1340                           |
|                                                |                                   | EMAIL: emhildegard@edu.guarapuava.pr.gov.br   |
| E. M. HIPOLYTA NUNES DE OLIVEIRA               | ROSANE FÁTIMA PASSAGLIA           | TEL: (42) 3142-1342                           |
|                                                |                                   | EMAIL: emhipolyta@edu.guarapuava.pr.gov.br    |
| E. M. INÁ RIBAS CARLI                          | SHEILA CRISTINA WACHIKIVSKI GALLO | TEL: (42) 3142-1346                           |
|                                                |                                   | EMAIL: emina@edu.guarapuava.pr.gov.br         |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                             |                                     |                                                    |
|---------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------|
| E. M. IRENE GUIMARÃES PUPO                  | SANDRA MARA APARECIDA GONSALVES     | TEL: (42) 3142-1348                                |
|                                             |                                     | EMAIL:<br>emirene@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| E. M. MARIA DE JESUS TAQUES                 | FLORENCE REGINA PEREIRA ORTIZ       | TEL: (42) 3142-1350                                |
|                                             |                                     | EMAIL:<br>em.mariadejesus@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| E. M. PADRE ESTANISLAU CEBULA               | KRISTINNE MORGADO RODRIGUEZ MIERZVA | TEL: (42) 3142-1332                                |
|                                             |                                     | EMAIL:<br>emcebula@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| E. M. PROF. BENEDITA DOS SANTOS             | SANDRA MARA CARVALHO KULTZ          | TEL: (42) 3142-1386                                |
|                                             |                                     | EMAIL:<br>embenedita@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E.M.PROF. CHESTER KOCHANSKI                 | ELISÂNGELA PENTEADO KOSSOUSKI       | TEL: (42) 3142-1384                                |
|                                             |                                     | EMAIL:<br>emchester@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| E.M.PROF. CONRADO GONÇALVES DE OLIVEIRA     | MARLI APARECIDA CORREA DA LUZ       | TEL: (42) 3142-1355                                |
|                                             |                                     | EMAIL:<br>emconrado@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| E. M. PROF. DIONÍSIO KLOSTER SAMPAIO        | SIMONE BEATRIZ RUARO MONTEIRO       | TEL: (42) 3142-1358                                |
|                                             |                                     | EMAIL:<br>emdionisio@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E.M.PROF. FRANCISCO CONTINI                 | ADRIANA SALETE PETERLINI BRANDALISE | TEL: (42) 3142-1366                                |
|                                             |                                     | EMAIL:<br>emcontinini@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| E. M. PROF. RUY VIRMOND MARQUES             | ELIANE DE FATIMA SILVA ZOLET        | TEL: (42) 3142-1377                                |
|                                             |                                     | EMAIL: emruiy@edu.guarapuava.pr.gov.br             |
| E.M. PROFA. CARLITA GUIMARÃES PUPO          | MARCIA ROSSI                        | TEL: (42) 3142-1388                                |
|                                             |                                     | EMAIL:<br>emcarlita@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| E.M. PROFA. CARMEM TEIXEIRA CORDEIRO        | JULIANE STORA CARTELLI              | TEL: (42) 3142-1353                                |
|                                             |                                     | EMAIL:<br>emcarmem@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| E.M.PROFA. DIRCE TEREZINHA JAEGER           | VANICE APARECIDA PORTELA KLOSOVSKI  | TEL: (42) 3142-1361                                |
|                                             |                                     | EMAIL:<br>emdirce@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| E. M. PROFA. ELCÍDIA DE SANTA MARIA PEREIRA | CRISTIANE CASNOKA MOREIRA           | TEL: (42) 3142-1363                                |
|                                             |                                     | EMAIL:<br>emelcidia@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| E.M. PROFA. JULIETA ANCIUTTI                | CLARICE SIRENE SCHMIDT IDA          | TEL: (42) 3142-1368                                |
|                                             |                                     | EMAIL:<br>emjulieta@edu.guarapuava.pr.gov.br       |





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                                  |                                        |                                                    |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------|
| E. M. PROFA. LUIZA PAWLINA DO AMARAL             | VALÉRIA RIBEIRO TAQUES                 | TEL: (42) 3142-1371                                |
|                                                  |                                        | EMAIL: emluiza@edu.guarapuava.pr.gov.br            |
| E.M. PROFA. SILVANIRA ACYOLI LINS PENHA          | SILVANA M <sup>a</sup> GALHART PACHECO | TEL: (42) 3142-1379                                |
|                                                  |                                        | EMAIL: emsilvanira@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| E.M. PROFESSOR PEDRO ITARARÉ                     | GLACIELLE ANTUNES                      | TEL: (42) 3142-1374                                |
|                                                  |                                        | EMAIL: empedroitarare@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| E.M. RAUL HENRIQUE LUPATELLI                     | EDENILSON JOSÉ BOEIRA                  | TEL: (42) 3142-1338                                |
|                                                  |                                        | EMAIL: emlupatelli@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| E. M. SÃO JOSÉ                                   | ELIETE VIERO DE LIMA JONSSON           | TEL: (42) 3142-1395                                |
|                                                  |                                        | EMAIL: emsaojose@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| E. M. SÃO PEDRO                                  | EDICLEIA SERBAI ANTONIUCCI             | TEL: (42) 3142-1398                                |
|                                                  |                                        | EMAIL: emsaopedro@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| E. M. SEBASTIÃO CLARO DE QUADROS                 | EDSON PONTES                           | TEL: (42) 3142-1393                                |
|                                                  |                                        | EMAIL: emsantacruz@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| E.M. DO CAMPO LIDIA SCHEIDT CURI                 | EVELINE PANIZZAN                       | TEL: (42) 3142-1311                                |
|                                                  |                                        | EMAIL: emlidia@edu.guarapuava.pr.gov.br            |
| E.R.M. DOMINGOS DE MORAES                        | GERCINDA CECILIA PRIMAK KAMINSKI       | TEL: (42) 3623-1403                                |
|                                                  |                                        | EMAIL: emdomingosdemoraes@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| E. R. M. PROFESSOR MAACK                         | SILVIA GUIMARA ALMEIDA                 | TEL: (42) 3142-1404                                |
|                                                  |                                        | EMAIL: emmaack@edu.guarapuava.pr.gov.br            |
| APPAE                                            | IVONETE FHAPHINI MARCONDES             | TEL: (42) 3623-2544                                |
|                                                  |                                        | EMAIL: guarapuava@aperbrasil.org.br                |
| APPAE RURAL                                      | LUCIANA DO ROCIO BAHLS                 | TEL: (42) 3624-2232                                |
|                                                  |                                        | EMAIL: guarapuava@aperbrasil.org.br                |
| CMEI RETIRO FELIZ                                | SILVANA BOCALON                        | TEL: (42) 3142-1261                                |
|                                                  |                                        | EMAIL: ceilarescola@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| CMEI ANÁSTACIA IVANSKI                           | EVELYNE VIEIRA MARTINS BARANDRECHT     | TEL: (42) 3142-1268                                |
|                                                  |                                        | EMAIL: cmeianastacia@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| CMEI DESEMBARGADOR JEORLING JOELY CORDEIRO CLEVE | KARINE DE MEIRA                        | TEL: (42) 3142-1262                                |
|                                                  |                                        | EMAIL:                                             |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                            |                                             |                                                        |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|                                            |                                             | cmeibonsucesso@edu.guarapuava.pr.gov.br                |
| CMEI ELZA ROSA CAROLLO SILVESTRI           | TAIZA CAROLINE DE OLIVEIRA                  | TEL: (42) 3142-1263                                    |
|                                            |                                             | EMAIL: cmeianastacia@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| CMEI EMÍLIA DOMINICO                       | ANDRESSA ANTUNES DE OLIVEIRA                | TEL: (42) 3142-1264                                    |
|                                            |                                             | EMAIL: cmeiemilia@edu.guarapuava.pr.gov.br             |
| CMEI HELENA VALENTE HYCZY PFUETZENREUTER   | FRANCINE FRANCO                             | TEL: (42) 3142-1275                                    |
|                                            |                                             | EMAIL: cmeihelenavalente@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| CMEI IZABEL DE OLIVEIRA PACHECO            | TATIANA DE SOUZA PEINADO DA SILVA           | TEL: (42) 3142-1266                                    |
|                                            |                                             | EMAIL: cmeizabel@edu.guarapuava.pr.gov.br              |
| CMEI JOÃO MARIA DE AGOSTINHO               | GISLAINE RODRIGUES DA SILVA MARTINS         | TEL: (42) 3142-1287                                    |
|                                            |                                             | EMAIL: cmeijoaomaria@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| CMEI JOÃO PAULO II                         | RÉGIS SILVA                                 | TEL: (42) 3142-1273                                    |
|                                            |                                             | EMAIL: cmeijoaopaulo@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| CMEI JOCEMARA TEIXEIRA ARAÚJO              | ROSICLEIA APARECIDA ZIMERMANN PADILHA KRYSA | TEL: (42) 3142-1260                                    |
|                                            |                                             | EMAIL: cmei.jocemara.t.araujo@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| CMEI JULITA - JULIA DE SANTA MARIA PEREIRA | FRANCINE DE SOUZA SANTOS                    | TEL: (42) 3142-1277                                    |
|                                            |                                             | EMAIL: cmeijulita@edu.guarapuava.pr.gov.br             |
| CMEI MAMÃE MARGARIDA                       | LENISE OLIVEIRA EIDAM CESCION               | TEL: (42) 3142-1269                                    |
|                                            |                                             | EMAIL: cmeimamaemargarida@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| CMEI MARIA CAMILLO BORGES                  | DANIELLE ALVES FAGUNDES PROCHE              | TEL: (42) 3142-1270                                    |
|                                            |                                             | EMAIL: cmeiboqueirao@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| CMEI PROFA. ONDINA BELÉM S. TEIXEIRA       | VANESSA CRISTINA PEREIRA                    | TEL: (42) 3142-1271                                    |
|                                            |                                             | EMAIL: cmeimorroalto@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| CMEI O MUNDO DA CRIANÇA                    | RENÊ MOREIRA                                | TEL: (42) 3142-1289                                    |
|                                            |                                             | EMAIL: cmeiomundodacrianca@edu.guarapuava.pr.gov.br    |
| CMEI OTACÍLIA RODRIGUES                    | SINTIA NARA RODRIGUES LICOVISKI             | TEL: (42) 3142-1272                                    |
|                                            |                                             | EMAIL:                                                 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                                            |                                      |                                                       |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------|
|                                                            |                                      | cmeiotacilia@edu.guarapuava.pr.gov.br                 |
| CMEI PROFA. MARCIA ISABEL MARTINEZ JACOMEL                 | JANAINA ZUCONELLI                    | TEL: (42) 3142-1284                                   |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeiprimavera@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| CMEI PRINCESINHA                                           | JOELMA LETÍCIA DOS SANTOS MOURA      | TEL: (42) 3142-1274                                   |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeiprincesinha@edu.guarapuava.pr.gov.br    |
| CMEI PROF. ACYR LOURES PACHECO                             | ROSEMARA DE FATIMA PELOZI            | TEL: (42) 3142-1276                                   |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeiacyr@edu.guarapuava.pr.gov.br           |
| CMEI PROFA. LAURA BASTOS PACHECO                           | CAMILA RIECKEL FONSECA               | TEL: (42) 3142-1278                                   |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeilaura@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| CMEI PROFA. MARIA APARECIDA P. LIPPMANN                    | MAIRA CRISTIANE PENTEADO DE OLIVEIRA | TEL: (42) 3142-1279                                   |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeimariap@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| CMEI PROFESSORA DOROTIL T. CASAGRANDE MELHEM               | CLAUDIA FATIMA DE QUADROS            | TEL: (42) 3142-1283                                   |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeivilabela@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| CMEI REPINHO                                               | ANDREIA CRISTINA CURY DE OLIVEIRA    | TEL: (42) 3142-1290                                   |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeirepinho@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| CMEI PROFA. MARIA FRANCISCA DA SILVEIRA CALDAS - TIA CHICA | BRUNA ARGENTA                        | TEL: (42) 3142-1296                                   |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeitiachica@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| CMEI PROFESSORA NOÊMIA HAUAGGE – TIA MEME                  | MARISA MAYER ALVES                   | TEL: (42) 3142-1281                                   |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeinoemia@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| CMEI SANTA TEREZINHA                                       | SAMANTHA PASSOS SEMAAN FACCIO        | TEL: (42) 3142-1282                                   |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeisantaterezinha@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| CMEI ELISABETH MAYER LEH                                   | LILIANE ESTECHE GONÇALVES            | TEL: (42) 3142-1293                                   |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeivitoria@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| CMEI XARQUINHO                                             | ROZI TEREZINHA FERNANDES             | TEL: (42) 3142-1285                                   |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeixarquinho@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| FISCAL SETORIAL SUPLENTE                                   |                                      |                                                       |
| UNIDADE SETORIAL                                           | FISCAL SETORIAL SUPLENTE             | CONTATO                                               |
| E. M. ABÍLIO FABRICIANO DE OLIVEIRA                        | EVONILDA BITENCOURT SANTIN           | TEL: (42) 3142-1314                                   |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                                     |                                   |                                                  |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------|
|                                                     | ÉLENA DI BERNARDI                 | EMAIL:<br>emabilio@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E. M. ALCINDO DE FRANÇA PACHECO                     | CARMEN LUCIA MACHADO              | TEL: (42) 3142-1316                              |
|                                                     | MIRIAN CARLA DA LUZ               | EMAIL:<br>emalcindo@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| E. M. ANTONIO LUSTOSA DE OLIVEIRA                   | MARIA ANDRADE BIANCO              | TEL: (42) 3142-1319                              |
|                                                     | SILVANA PROCHE ROCHA              | EMAIL:<br>emlustosa@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
|                                                     | SANDRA PIMPAO MELLO CAROLLO       |                                                  |
| E. M. CAPITÃO WAGNER                                | FRANCIELI M. PASSAGLIA LEAL SILVA | TEL: (42) 3142-1321                              |
|                                                     | ANA LUCIA MENEZES BARONI          | EMAIL:<br>emcapitao@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
|                                                     | MICHELE MARCZAL                   |                                                  |
| E.M. CAROLINA GORSIONKEVICZ                         | GILMARISE MARTINS DOMENICO        | TEL: (42) 3142-1325                              |
|                                                     | ILDA CLARICE SZEUCZUK ANDRE       | EMAIL:<br>emcarolina@edu.guarapuava.pr.gov.br    |
| E.M. DALILA HAENISH TEIXEIRA                        | KARINE ANTUNES DA SILVA           | TEL: (42) 3142-1303                              |
|                                                     |                                   | EMAIL:<br>emdalila@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E. M. DO CAMPO ENOCH TAVARES                        | KARINA ANDRADE                    | TEL: (42) 3142-1305                              |
|                                                     | REJANE CORREA DA LUZ              | EMAIL:<br>emenoch@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| E. M. DO CAMPO FRANCISCO PEIXOTO DE LACERDA WERNECK | MARIA IVETE COELHO DAS NEVES      | TEL: (42) 3142-1309                              |
|                                                     | CARLA DA APARECIDA FERNANDES      | EMAIL:<br>emlacerda@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| E. M. DO CAMPO GENERAL EURICO DUTRA                 | JANAINNA JOANADARC BRACHAK        | TEL: (42) 3142-1307                              |
|                                                     |                                   | EMAIL:<br>emeurico@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E.M. DO CAMPO LIDIA SCHEIDT CURI                    | ELIANE APARECIDA SERBAI DZEVENKA  | TEL: (42) 3142-1311                              |
|                                                     |                                   | EMAIL: emlidia@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| E. M. DO CAMPO MANOEL MOREIRA DE CAMPO              | CRISTIANE RAFAELA CONT GNIECH     | TEL: (42) 3142-1405                              |
|                                                     | SIMONE MIOTTO                     | EMAIL:<br>emmanoel@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E. M. DO CAMPO PRINCESA ISABEL                      | ELIANE ZUBER MUDRYK               | TEL: (42) 3142-1402                              |
|                                                     | MARLEI CORREIA                    | EMAIL:<br>emprincesa@edu.guarapuava.pr.gov.br    |
| E. M. DO CAMPO PROFESSOR ARIEL                      | SILVANA DO BELEM HOUSNI           | TEL: (42) 3142-1301                              |
|                                                     |                                   | EMAIL:<br>emvilapalmira@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| E. M. DOM BOSCO                                     | SOLANGE AP DE OLIVEIRA PRESTES    | TEL: (42) 3142-1327                              |
|                                                     | ROSILDA DE FATIMA ALMEIDA         | EMAIL:<br>emdombosco@edu.guarapuava.pr.gov.br    |
| E. M. DOMINGOS SÁVIO                                | LUCERIS DA SILVA MESSIAS          | TEL: (42) 3142-1330                              |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                          |                                                 |                                                    |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
|                                          | THAISA CRISTINA MACHOSKI DOMINGOS               | EMAIL:<br>emdsavio@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| E. M. GABRIEL HUGO RIOS                  | VALDELI TERESINHA ROSA DA COSTA                 | TEL: (42) 3142-1335                                |
|                                          | SHARONN M. GONÇALVES HARTMANN                   | EMAIL:<br>emgabriel@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| E. M. HILDEGARD BURJAN                   | SILMARA MOREIRA BUENO                           | TEL: (42) 3142-1340                                |
|                                          | FRANCIELI MARQUARDT DE FREITAS                  | EMAIL:<br>emhildegard@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| E. M. HIPOLYTA NUNES DE OLIVEIRA         | HULYANA KLOSOWSKI DE OLIVEIRA                   | TEL: (42) 3142-1342                                |
|                                          | TATIANA ESSER                                   | EMAIL:<br>emhipolyta@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E. M. INÁ RIBAS CARLI                    | CLAUDIA TEREZINHA FERNANDES COELHO              | TEL: (42) 3142-1346                                |
|                                          | MARI ROSANA BARBOZA VIEIRA                      | EMAIL: emina@edu.guarapuava.pr.gov.br              |
| E. M. IRENE GRUIMARÃES PUPO              | ANA RAPHAELA KULAK MACHADO                      | TEL: (42) 3142-1348                                |
|                                          | TEREZINHA AP MACHADO                            | EMAIL:<br>emirene@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| E. M. MARIA DE JESUS TAQUES              | ADRIANE MELHEM PACHECO                          | TEL: (42) 3142-1350                                |
|                                          | NATHALIA CECILIA PENTEADO<br>AGOSTINHAK FLAREÇO | EMAIL:<br>em.mariadejesus@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| E. M. PADRE ESTANISLAU CEBULA            | ANA CLAUDIA AP DELGADO KOLODY                   | TEL: (42) 3142-1332                                |
|                                          | ADALGISA BONAVIGO POLLYAK                       |                                                    |
|                                          | MICHELE CRISTINA FERREIRA                       | EMAIL:<br>emcebula@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| E.M. PROF. CHESTER KOCHANSKI             | ALINE CRISTINA THOROWSKI                        | TEL: (42) 3142-1384                                |
|                                          |                                                 | EMAIL:<br>emchester@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| E.M. PROF. CONRADO GONÇALVES DE OLIVEIRA | GISELLI ROSANI F. LUY LESEWENKA                 | TEL: (42) 3142-1355                                |
|                                          | CRISTIANI DE CACIA MÜLLER                       |                                                    |
|                                          | MARIZA HELENA WEYAND                            | EMAIL:<br>emconrado@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| E. M. PROF. DIONÍSIO KLOSTER SAMPAIO     | JOCELI APARECIDA ANTUNES                        | TEL: (42) 3142-1358                                |
|                                          | SANDRA MARA DE RAMOS                            | EMAIL:<br>emdionisio@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E.M. PROF. FRANCISCO CONTINI             | EVA PARTOCKI                                    | TEL: (42) 3142-1366                                |
|                                          | EDIMARA CALDAS SANTOS ELEUTERIO                 |                                                    |
|                                          | JOSIANE COBLINSKI                               | EMAIL:<br>emcontinini@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| E. M. PROF. PEDRO ITARARÉ                | ELISANGELA BORGES                               | TEL: (42) 3142-1374                                |
|                                          | CLEIDE AP DA SILVA QUINZINHO                    | EMAIL:<br>empedroitarare@edu.guarapuava.pr.gov.br  |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                             |                                       |                                             |
|---------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------|
| E. M. PROF. RUY VIRMOND MARQUES             | STELLA CRISTINA RIBEIRO DA LUZ        | TEL: (42) 3142-1377                         |
|                                             | DAIANA MARTINS GOMES FERREIRA         | EMAIL: emrui@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
|                                             | ROMILDA FERREIRA LINS                 |                                             |
| E. M. PROFA. BENEDITA DOS SANTOS            | GISLAINE APARECIDA HORODENSKI ZAGONEL | TEL: (42) 3142-1386                         |
|                                             | CRISTIANA MARIA DOS SANTOS            | EMAIL: embenedita@edu.guarapuava.pr.gov.br  |
| E.M. PROFA. CARLITA GUIMARÃES PUPO          | MARCIA DE FATIMA DELGADO              | TEL: (42) 3142-1388                         |
|                                             | VANDA AP. CARVALHO DA CRUZ            | EMAIL: emcarlita@edu.guarapuava.pr.gov.br   |
| E.M. PROFA. CARMEM TEIXEIRA CORDEIRO        | ELISANGELA DE CASSIA GASPAR           | TEL: (42) 3142-1353                         |
|                                             | SIMONE NOGUEIRA RIBAS                 | EMAIL: emcarmem@edu.guarapuava.pr.gov.br    |
| E. M. PROFA. DIRCE TEREZINHA JAEGER         | ELISÂNGELA DE FÁTIMA CIONEK FERREIRA  | TEL: (42) 3142-1361                         |
|                                             | ELISANGELA DE FATIMA CIONEK           | EMAIL: emdirce@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
|                                             | DENISE FIUZA DOS SANTOS               |                                             |
| E. M. PROFA. ELCÍDIA DE SANTA MARIA PEREIRA | ELENI ALVES DA COSTA                  | TEL: (42) 3142-1363                         |
|                                             |                                       | EMAIL: emelcidia@edu.guarapuava.pr.gov.br   |
| E.M.PROFA. JULIETA ANCIUTTI                 | DOACIR DOMINGOS FILHO                 | TEL: (42) 3142-1368                         |
|                                             | LEDA NARA PIRES                       |                                             |
|                                             | WALDIONE RIBEIRO CHIQUITO             | EMAIL: emjulieta@edu.guarapuava.pr.gov.br   |
| E. M. PROFA. LUIZA PAWLINA DO AMARAL        | NILCIANE DA LUZ SCHARAN DE CAMPOS     | TEL: (42) 3142-1371                         |
|                                             | SANDRA AP GUERRA                      | EMAIL: emluiza@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| E.M. PROFA. SILVANIRA ACYOLI LINS PENHA     | GILMARA FERREIRA TIBURCIO MOTTA       | TEL: (42) 3142-1379                         |
|                                             | SHIRLEY RIBEIRO DA ROSA STREMEL       |                                             |
|                                             | ROZILDA DE CACIA LEMES DO NASCIMENTO  | EMAIL: emsilvanira@edu.guarapuava.pr.gov.br |
|                                             | NERLI FERREIRA ORIDES                 |                                             |
| E. M. PROFESSOR MAACK                       | MARIA LUCIA RUTH DE MOURA             | TEL: (42) 3142-1404                         |
|                                             |                                       | EMAIL: emmaack@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| E.M. RAUL HENRIQUE LUPATELLI                | SILVANE MENZEL                        | TEL: (42) 3142-1338                         |
|                                             |                                       | EMAIL: emlupatelli@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| E. M. ROBERTO CUNHA E SILVA                 | SILVANA FARREM MACHADO CARRARO        | TEL: (42) 3142-1391                         |
|                                             | MICHELE ROSELY DE GODOY DIAS          | EMAIL: emroberto@edu.guarapuava.pr.gov.br   |
| E. M. SÃO JOSÉ                              | JEANCARLA FREITAS TREZE DA ROCHA      | TEL: (42) 3142-1395                         |
|                                             | JOCELI DO ROCIO TABORDA DA ROSA       | EMAIL:                                      |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                                  |                                   |                                                    |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------|
|                                                  |                                   | emsaojose@edu.guarapuava.pr.gov.br                 |
| E. M. SÃO PEDRO                                  | ANA MARCIA DE OLIVEIRA BUENO      | TEL: (42) 3142-1398                                |
|                                                  | EVANIRA DA CONCEIÇÃO MOTTA        | EMAIL: emsaopedro@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
|                                                  | JOBIAIANA CARRARO                 | TEL: (42) 3142-1393                                |
| E. M. SEBASTIÃO CLARO DE QUADROS                 | MARTA MARIA UMBURANAS NASCIMENTO  | EMAIL: emsantacruz@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| E. M. SOFIA HORST                                | ROSANA LEWITZKI MATOZO            | TEL: (42) 3142-1400                                |
|                                                  | ADRIANA CORPOLATO                 | EMAIL: emsofia@edu.guarapuava.pr.gov.br            |
| E. R. M. DOMINGOS DE MORAES                      | GILDA TEREZINHA PRIMAK MAMEDE     | TEL: (42) 3623-1403                                |
|                                                  |                                   | EMAIL: emdomingosdemoraes@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| APPAE                                            | LAURIANI DE PAULA LOURENÇO BEMDER | TEL: (42) 3623-2544                                |
|                                                  |                                   | EMAIL: guarapuava@aperbrasil.org.br                |
| APPAE RURAL                                      | BRUNA SANTOS CORDEIRO RODRIGUES   | TEL: (42) 3624-2232                                |
|                                                  |                                   | EMAIL: guarapuava@aperbrasil.org.br                |
| CMEI ANÁSTACIA IVANSKI                           | ROSILEI DE FATIMA BARBOZA         | TEL: (42) 3142-1268                                |
|                                                  |                                   | EMAIL: cmeianastacia@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| CMEI DESEMBARGADOR JEORLING JOELY CORDEIRO CLEVE | TALITA ABREU MODOLON              | TEL: (42) 3142-1262                                |
|                                                  |                                   | EMAIL: cmeibonsucesso@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| CMEI ELISABETH MAYER LEH                         | THIAGO LUIS MARTINS               | TEL: (42) 3142-1292                                |
|                                                  |                                   | EMAIL: cmeivitoria@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| CMEI ELZA ROSA CAROLLO SILVESTRI                 | ANDREIA TAVARES                   | TEL: (42) 3142-1263                                |
|                                                  |                                   | EMAIL: cmeielza@edu.guarapuava.pr.gov.br           |
| CMEI EMÍLIA DOMINICO                             | MARIA ELIANE LOPES                | TEL: (42) 3142-1264                                |
|                                                  |                                   | EMAIL: cmeiemilia@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| CMEI HELENA VALENTE HYCZY PFUETZENREUTER         | BRUNA STEFANES BATISTA            | TEL: (42) 3142-1275                                |
|                                                  |                                   | EMAIL: cmeihelenavalente@edu.guarapuava.pr.gov.br  |
| CMEI IZABEL DE OLIVEIRA PACHECO                  | JULIA CRISTINA MANFIO             | TEL: (42) 3142-1265                                |
|                                                  |                                   | EMAIL: cmeiizabel@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| CMEI JOÃO MARIA DE AGOSTINHO                     | CANDIDA CRISTINA BERTAO PORTELA   | TEL: (42) 3142-1287                                |
|                                                  |                                   | EMAIL:                                             |





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                                 |                                     |                                                              |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                                 |                                     | cmeijoaomaria@edu.guarapuava.pr.gov.br                       |
| CMEI JOÃO PAULO II                              | SHAIENY DE PAULA TURRA              | TEL: (42) 3142-1273                                          |
|                                                 |                                     | EMAIL:<br>cmeijoaopaulo@edu.guarapuava.pr.gov.br             |
| CMEI JOCEMARA TEIXEIRA ARAÚJO                   | OZIMARA APARECIDA PEREIRA DE CRISTO | TEL: (42) 3142-1260                                          |
|                                                 |                                     | EMAIL:<br>cmei.jocemara.t.araujo@edu.guarapuava.pr.gov.br    |
| CMEI JULITA JULIA DE SANTA MARIA PEREIRA        | FRANCINE DE SOUSA SANTOS            | TEL: (42) 3142-1277                                          |
|                                                 |                                     | EMAIL:<br>cmeijulita@edu.guarapuava.pr.gov.br                |
| CMEI MAMÃE MARGARIDA                            | LESANDRA TIBURCIO DA ROSA           | TEL: (42) 3142-1269                                          |
|                                                 |                                     | EMAIL:dae<br>cmeimamaemargarida@edu.guarapuava.p<br>r.gov.br |
| CMEI MARIA CAMILLO BORGES                       | JULIANA SALDAN MATOS                | TEL: (42) 3142-1270                                          |
|                                                 |                                     | EMAIL:<br>cmeiboqueirao@edu.guarapuava.pr.gov.br             |
| CMEI MORRO ALTO                                 | MICHELLE HUL FIUZA MACIEL           | TEL: (42) 3142-1271                                          |
|                                                 |                                     | EMAIL:<br>cmeimorroalto@edu.guarapuava.pr.gov.br             |
| CMEI O MUNDO DA CRIANÇA                         | JOSIANE                             | TEL: (42) 3142-1289                                          |
|                                                 |                                     | EMAIL:<br>cmeiomundodacrianca@edu.guarapuava.p<br>r.gov.br   |
| CMEI OTACÍLIA RODRIGUES                         | KARINE NEITZKE MIGUEL               | TEL: (42) 3142-1272                                          |
|                                                 |                                     | EMAIL:<br>cmeiotacilia@edu.guarapuava.pr.gov.br              |
| CMEI PROFA. MARCIA ISABEL MARTINEZ JACOMEL      | LIANE CRISTINA LEHNEN               | TEL: (42) 3142-1284                                          |
|                                                 |                                     | EMAIL:<br>cmeiprimavera@edu.guarapuava.pr.gov.br             |
| CMEI PRINCESINHA                                | SHEILA VATRIN PERES MOROZINI        | TEL: (42) 3142-1274                                          |
|                                                 |                                     | EMAIL:<br>cmeiprincesinha@edu.guarapuava.pr.gov.b<br>r       |
| CMEI PROF. ACYR LOURES PACHECO                  | JOCENEIA RODRIGUES                  | TEL: (42) 3142-1276                                          |
|                                                 |                                     | EMAIL:<br>cmeiacyr@edu.guarapuava.pr.gov.br                  |
| CMEI PROFA. DOROTIL TERESINHA CASAGRANDE MELHEM | GISELE LENZ FLORIANO                | TEL: (42) 3142-1283                                          |
|                                                 |                                     | EMAIL:<br>cmeivilabela@edu.guarapuava.pr.gov.br              |
| CMEI PROFA. LAURA BASTOS PACHECO                | RUCIELLE DO BELÉM DE JESUS          | TEL: (42) 3142-1278                                          |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                                |                                  |                                                       |
|------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------|
|                                                |                                  | EMAIL:<br>cmeilaura@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| CMEI PROFA. MARIA APARECIDA PACHECO LIPPMANN   | VERA LÚCIA ALVES DE LIMA MACHADO | TEL: (42) 3142-1279                                   |
|                                                |                                  | EMAIL:<br>cmeimariap@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| CMEI PROFA. MARIA FRANCISCA DA SILVEIRA CALDAS | TAMMY CRISTINA DE SOUZA          | TEL: (42) 3142-1296                                   |
|                                                |                                  | EMAIL:<br>cmeitiachica@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| CMEI PROFA. NOÊMIA HAUAGGE – TIA MEME          | REGIANE GEFER OLIVEIRA           | TEL: (42) 3142-1281                                   |
|                                                |                                  | EMAIL:<br>cmeinoemia@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| CMEI REPINHO                                   | DANIELE DE FÁTIMA MARTINEZ CURY  | TEL: (42) 3142-1290                                   |
|                                                |                                  | EMAIL:<br>cmeirepinho@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| CMEI RETIRO FELIZ                              | ANDREIA DE ANDRADE               | TEL: (42) 3142-1261                                   |
|                                                |                                  | EMAIL:<br>ceilarescola@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| CMEI SANTA TEREZINHA                           | FRANCIELY DIAS MACHADO GIACOMIN  | TEL: (42) 3142-1282                                   |
|                                                |                                  | EMAIL:<br>cmeisantaterezinha@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| CMEI XARQUINHO                                 | LUCIMARI VIEIRA DOS SANTOS       | TEL: (42) 3142-1285                                   |
|                                                |                                  | EMAIL:<br>cmeixarquinho@edu.guarapuava.pr.gov.br      |

**14.8. Os itens serão recebidos:**

**14.8.1.** Provisoriamente, no Departamento de Alimentação Escolar e/ou nas Unidades de Ensino, onde será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos volumes por servidores designados, que registrarão nas guias eventuais inconformidades quanto à quantidade, qualidade, validade ou divergências em relação às especificações constantes neste Edital e Termo de Referência.

**14.8.2.** Definitivamente, confirmada a integral conformidade do objeto, e o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalterada a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios ocultos ou inadequações que venham a ser posteriormente identificadas.

**14.8.3.** A aceitação definitiva dos gêneros alimentícios ficará condicionada à verificação de que os itens entregues atendem integralmente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas no Termo de Referência, na proposta homologada e na legislação aplicável, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e às orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**14.8.4.** Somente serão aceitos produtos em perfeitas condições de consumo, apresentando integridade física, ausência de vícios aparentes, prazo de validade compatível com o uso seguro, rotulagem adequada e acondicionamento conforme normas sanitárias vigentes.

**14.8.5.** Para os alimentos perecíveis, será exigido o respeito às condições específicas de transporte,



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

temperatura e conservação, de modo a assegurar a qualidade nutricional e a segurança alimentar. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, amassadas, oxidadas, rasgadas ou em desconformidade com as exigências estabelecidas.

**14.8.6.** Os gêneros deverão estar devidamente identificados com marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e demais informações obrigatórias previstas na legislação de rotulagem de alimentos. Produtos que apresentarem inconformidades, como alterações de cor, odor, sabor, textura ou qualquer indício de contaminação, serão rejeitados de imediato

**14.8.7.** Havendo defeitos, avarias, irregularidades ou descumprimento de quaisquer requisitos técnicos e sanitários, a contratada deverá proceder à substituição integral dos itens rejeitados, por produtos novos e equivalentes em qualidade e especificação, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar da notificação formal, sem qualquer ônus adicional ao Município. Fica vedada a entrega de produtos reprocessados, deteriorados ou em desacordo com as exigências contratuais.

**14.8.8.** Em caso de vícios ou irregularidades — como prazos de validade vencidos, embalagens violadas, deterioração, avarias de transporte, má conservação, ausência de documentação obrigatória ou qualquer desconformidade técnica com as especificações contratuais — a contratada será formalmente notificada para substituição imediata dos itens, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

**14.8.9.** Após a entrega nas Unidades Setoriais uma das vias da guia de entrega correspondente a cada uma das unidades deverá ser encaminhada ao Departamento de Alimentação Escolar juntamente com a Nota Fiscal referente ao total de itens efetivamente entregues e aceitos pelos fiscais.

**14.9. PARTICULARIDADES DO RECEBIMENTO DOS ITENS:**

**14.9.1.** Os produtos **perecíveis** deverão ser entregues nas **Unidades Setoriais**, onde será **atestados o recebimento** pelo fiscal setorial ou pelo suplente em **03 (três) guias de entregas - modelo disponível no anexo VII**, sendo que uma delas fica na unidade de ensino, outra fica com o fornecedor e a terceira será encaminhado para o Departamento de Alimentação Escolar para a conferência dos produtos entregues e suas respectivas quantidades. Se a conferência estiver de acordo com a totalidade expressa na Nota Fiscal, seguirão com os trâmites do recebimento definitivo.

**14.10. Caberá a CONTRATADA:**

**14.10.1.** Fornecer os gêneros alimentícios básicos e perecíveis em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, garantindo que todos os produtos sejam novos, próprios para consumo humano, originais, de primeiro uso, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de qualidade, higiene e conservação. Os produtos deverão apresentar rótulos legíveis, embalagens íntegras, identificação clara da data de fabricação e validade, e estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e da legislação de defesa do consumidor.

**14.10.2.** Arcar com todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguros, taxas e demais encargos incidentes sobre o fornecimento correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente lacradas, garantindo sua segurança, autenticidade e conservação até o consumo final.

**14.10.3.** Utilizar meios de transporte e acondicionamento compatíveis com as normas sanitárias vigentes, assegurando que os produtos cheguem em perfeitas condições de consumo, respeitando rigorosamente os prazos de validade, as temperaturas adequadas e a integridade das embalagens.

**14.10.4.** Cumprir as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis à manipulação, transporte e armazenamento de alimentos, conforme a RDC nº 275/2002 e a RDC nº 216/2004 da ANVISA, garantindo a integridade e a segurança dos produtos. O cumprimento desses critérios constitui requisito essencial da execução contratual e será objeto de verificação pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Alimentação Escolar

**14.10.5.** Para esclarecimentos logísticos ou operacionais, a contratada poderá contatar o Departamento de Alimentação Escolar pelo telefone (42) 3142-1411 ou pelo e-mail pmaeadm@edu.guarapuava.pr.gov.br

---

**15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**15.1.** O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

**15.2.** O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

**15.3.** O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**15.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Guarapuava em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**15.5.** Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**15.6.** A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) Seguinte(s)

| Fonte de Recursos | Despesa | Desdobramento              | Natureza da despesa  | Descrição da natureza |
|-------------------|---------|----------------------------|----------------------|-----------------------|
| 00000             | 391     | 06.001.0012.0366.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 01042             | 392     | 06.001.0012.0366.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 00000             | 422     | 06.001.0012.0367.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 01042             | 423     | 06.001.0012.0367.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 00000             | 481     | 06.002.0012.0361.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|       |      |                            |                      |                 |
|-------|------|----------------------------|----------------------|-----------------|
| 01042 | 482  | 06.002.0012.0361.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar |
| 00000 | 646  | 06.003.0012.0365.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar |
| 01042 | 647  | 06.003.0012.0365.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar |
| 00107 | 2770 | 06.001.0012.0366.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar |
| 00107 | 2772 | 06.002.0012.0361.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar |
| 00107 | 2773 | 06.003.0012.0365.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar |
| 00107 | 2841 | 06.001.0012.0367.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar |
| 00104 | 2948 | 06.001.0012.0366.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar |
| 00104 | 2949 | 06.001.0012.0367.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar |
| 00104 | 2950 | 06.002.0012.0361.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar |

**15.6.1.** As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

---

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.3.** Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.

**16.3.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guarapuava firmará a contratação com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital.

**16.3.2.** Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes, será promovido o arquivamento do processo apenas.

**16.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.6.** Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao decreto municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus artigos: 3, 4 e 6.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**16.8.** Na análise dos documentos de habilitação e classificação, o agente de contratação/comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.11.** Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, o Agente de Contratação/Comissão de licitação poderá sanar os equívocos registrados em Ata e dando conhecimento a todos.

**16.12.** As atribuições do pregoeiro /agente de contratação estão descritas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 9.463/2022.

**16.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>.

**16.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.14.1.** Anexo I – Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
- 16.14.2.** Anexo II – Modelo de Proposta;
- 16.14.3.** Anexo III – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;
- 16.14.4.** Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 16.14.5.** Anexo V – Minuta de Contrato;
- 16.14.6.** Anexo VI – Termo de Referência;
- 16.14.6.1.** Apêndice do Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.14.7.** Anexo VII - Modelo de Guia de entrega.

Guarapuava, 11 de fevereiro de 2026.

**Adlimara Regina Ruiz**  
**Diretora de Licitações e Contratos**



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

---

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao

Pregoeiro

Município de Guarapuava/PR

**DECLARAÇÃO**

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 18/2026**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1 ) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1.     ( )     MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2.     ( )     EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

---





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao

Pregoeiro

Município de Guarapuava/PR

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 18/2026**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:** Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

**IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO:** Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto;

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| Lote | Item | Qtd | Un | Descrição | Marca/modelo | V. Unit. | V. Total |
|------|------|-----|----|-----------|--------------|----------|----------|
|      |      |     |    |           |              |          |          |

**DECLARAÇÕES:**

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

---

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

Município de Guarapuava/Pr

#### DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 18/2026**, instaurado pelo Município de Guarapuava, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Guarapuava, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

g) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

LOCAL E DATA

---

***ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA***



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Sra. **ADLIMARA REGINA RUIZ** nomeada pelo DECRETO Nº 12547/2025 de 13 de maio de 2025, publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de maio de 2025, portadora da matrícula funcional nº 165174-2, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **18/2026**, requisição ao compras nº **1963/2025**, cujo objeto é o **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS E PERECÍVEIS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023, Lei Municipal nº 3.742/2024 e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. Órgãos gerenciador e participantes**

**1.1.** A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo, composto pela Secretaria Municipal de **Educação**.

**2. Registros formalizados**

**2.1.** A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao **fornecimento de gêneros alimentícios básicos e perecíveis para compor o cardápio da alimentação escolar**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

|                           |      |     |    |                     |                  |            |              |
|---------------------------|------|-----|----|---------------------|------------------|------------|--------------|
| EMPRESA DETENTORA DA ATA: |      |     |    |                     |                  |            |              |
| REPRESENTANTE LEGAL:      |      |     |    |                     |                  |            |              |
| CNPJ Nº:                  |      |     |    |                     |                  | TELEFONE:  |              |
| E-MAIL:                   |      |     |    |                     |                  |            |              |
| ENDEREÇO:                 |      |     |    |                     |                  |            |              |
| GRUPO/LOTE                | ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA/<br>MODELO | V. UNI R\$ | V. TOTAL R\$ |
| ...                       |      |     |    |                     |                  |            |              |
| ...                       |      |     |    |                     |                  |            |              |
| VALOR TOTAL: R\$          |      |     |    |                     |                  |            |              |

**2.2.** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

**2.2.1.** Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

**2.2.2.** Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

**2.2.3.** Edital de licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 18/2026**.

---

### **3. Cadastro reserva de fornecedores**

---

**3.1.** Conforme consta no ANEXO A - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

**3.2.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

**3.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

**3.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

**3.5.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

---

### **4. Vigência da ARP**

---

**4.1.** A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.2.** A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e da comprovação da vantajosidade dos preços.

**4.3.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

**4.4.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11 deste documento.



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**4.5.** Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

---

**5. Contratações futuras**

---

**5.1.** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação em vigor.

**5.2.** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente.

**5.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

**5.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos, ora vinculados.

---

**6. Vínculos da ARP**

---

**6.1.** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**6.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência anexo.

---

**7. Adesão de órgão ou entidade pública não participante**

---

**7.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

**7.1.1.** O órgão ou entidade pública interessada na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

**7.1.2.** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**7.1.3.** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

**7.1.4.** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional [contratos.smad@guarapuava.pr.gov.br](mailto:contratos.smad@guarapuava.pr.gov.br) e/ou registro de solicitação digital via atende.Net, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**7.1.5.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no item 6.4 desta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

**7.1.6.** As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

**7.1.6.1.** Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

**7.1.6.2.** Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

**7.1.6.3.** No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 (oitenta) mil.

**7.1.7.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

**7.1.8.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

**7.1.8.1.** Em até 90 (noventa) DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

**7.1.8.2.** Apenas durante a vigência da presente ARP.

**7.1.9.** Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

**7.1.10.** Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

---

**8. Atribuições do gerenciador da ARP**

---

**8.1.** O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

**8.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

**8.2.1.** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

**8.2.2.** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

**8.2.3.** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

**8.2.4.** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

**8.2.5.** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

**8.2.6.** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

**8.2.7.** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

**8.2.8.** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**8.2.9.** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas a(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

**8.2.10.** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

**8.3.** Designar gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.

**8.4.** Fica(m) nomeado(s) como **Gestor e Suplente** desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a(s) Sra(s):

**8.4.1.** Nome: **SIMONE CONRADO**, matrícula nº167762-01, telefone:942) 3142-1410, email: pmaeadm@edu.guarapuava.pr.gov.br, designada pela Portaria nº475/2025 e suplente a Sra. **DANIELE LOBODA CORDEIRA**, matrícula nº175609-01, telefone: (42) 3142-1411, email: pmaeadm@edu.guarapuava.pr.gov.br, designada pela Portaria nº929/2025.

**8.5.** Fica nomeada como **Fiscal Geral** desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

**8.5.1.** Nome: **KAMILA DE OLIVEIRA MUNHOZ**, matrícula nº197365-01, telefone: (42) 3412-1410, email: pmaeadm@edu.guarapuava.pr.gov.br, designada pela Portaria nº475/2025.

**8.5.2.** Fica nomeada como **Fiscal Administrativo** desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

**8.5.2.1.** Nome: **INGRID SPITZNER JUSTINO**, matrícula nº146706, telefone: (42) 1411, email: pmaeadm@edu.guarapuava.pr.gov.br, designada pela Portaria nº475/2025.

**8.5.3.** Fica(m) nomeado(s) como **Fiscal Setorial e Suplente** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

| FISCAIS SETORIAIS - DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº237/2025 |                                   |                                              |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------|
| UNIDADE SETORIAL                                        | FISCAL SETORIAL                   | CONTATO                                      |
| E. M. ABÍLIO FABRICIANO DE OLIVEIRA                     | MARICA RODRIGUES EDLING           | TEL: (42) 3142-1314                          |
|                                                         |                                   | EMAIL:<br>emabilio@edu.guarapuava.pr.gov.br  |
| E. M. ALCINDO DE FRANÇA PACHECO                         | MARILUZ MARQUES FOLLMANN          | TEL: (42) 3142-1316                          |
|                                                         |                                   | EMAIL:<br>emalcindo@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| E. M. ANTONIO LUSTOSA DE OLIVEIRA                       | GISLAINE NATAL REQUENA MOREIRA    | TEL: (42) 3142-1319                          |
|                                                         |                                   | EMAIL:<br>emlustosa@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| E. M. DO CAMPO ENOCH TAVARES                            |                                   | EMAIL:<br>emenoch@edu.guarapuava.pr.gov.br   |
| E. M. DO CAMPO FRANCISCO P. DE LACERDA WERNECK          | ADRIANA APARECIDA NASCIMENTO      | TEL: (42) 3142-1309                          |
|                                                         |                                   | EMAIL:<br>emlacerda@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| E. M. DO CAMPO GENERAL EURICO DUTRA                     | BEATRIZ TEREZINHA MORAIS DE RAMOS | TEL: (42) 3142-1307                          |
|                                                         |                                   | EMAIL:<br>emeurico@edu.guarapuava.pr.gov.br  |
| E. M. DO CAMPO MANOEL MOREIRA DE CAMPO                  | JOSIELI APARECIDA BASTOS LIMA     | TEL: (42) 3142-1405                          |
|                                                         |                                   | EMAIL:                                       |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                  |                                     |                                                    |
|----------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------|
|                                  |                                     | emmanuel@edu.guarapuava.pr.gov.br                  |
| E. M. DO CAMPO PRINCESA ISABEL   | ANGELA CRISTIANY DE SOUSA           | TEL: (42) 3142-1402                                |
|                                  |                                     | EMAIL:<br>emprincesa@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E. M. DO CAMPO PROFESSOR ARIEL   | AMÉLIA TURCZEN MARCONDES            | TEL: (42) 3142-1301                                |
|                                  |                                     | EMAIL:<br>emvilapalmira@edu.guarapuava.pr.gov.br   |
| E. M. DO CAMPO SOFIA HORST       | MARIA CLARISSE DE MACEDO FAGUNDES   | TEL: (42) 3142-1400                                |
|                                  |                                     | EMAIL: emsofia@edu.guarapuava.pr.gov.br            |
| E. M. DOM BOSCO                  | NOELI DE FÁTIMA HUCHAK              | TEL: (42) 3142-1327                                |
|                                  |                                     | EMAIL:<br>emdombosco@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E. M. DOMINGOS SÁVIO             | GRACIELE FATIMA DA SILVA PRIMAK     | TEL: (42) 3142-1330                                |
|                                  |                                     | EMAIL:<br>emdsavio@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| E. M. DRº ROBERTO CUNHA E SILVA  | MERI TEREZINHA BECKERS              | TEL: (42) 3142-1391                                |
|                                  |                                     | EMAIL:<br>emroberto@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| E. M. GABRIEL HUGO RIOS          | EMANUELLY GAULOSKI KLUCONSKI        | TEL: (42) 3142-1335                                |
|                                  |                                     | EMAIL:<br>emgabriel@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| E. M. HILDEGARD BURJAN           | SALETE MARIA DE LIMA                | TEL: (42) 3142-1340                                |
|                                  |                                     | EMAIL:<br>emhildegard@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| E. M. HIPOLYTA NUNES DE OLIVEIRA | ROSANE FÁTIMA PASSAGLIA             | TEL: (42) 3142-1342                                |
|                                  |                                     | EMAIL:<br>emhipolyta@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E. M. INÁ RIBAS CARLI            | SHEILA CRISTINA WACHIKIVSKI GALLO   | TEL: (42) 3142-1346                                |
|                                  |                                     | EMAIL: emina@edu.guarapuava.pr.gov.br              |
| E. M. IRENE GUIMARÃES PUPO       | SANDRA MARA APARECIDA GONSALVES     | TEL: (42) 3142-1348                                |
|                                  |                                     | EMAIL:<br>emirene@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| E. M. MARIA DE JESUS TAQUES      | FLORENCE REGINA PEREIRA ORTIZ       | TEL: (42) 3142-1350                                |
|                                  |                                     | EMAIL:<br>em.mariadejesus@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| E. M. PADRE ESTANISLAU CEBULA    | KRISTINNE MORGADO RODRIGUEZ MIERZVA | TEL: (42) 3142-1332                                |
|                                  |                                     | EMAIL:<br>emcebula@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| E. M. PROF. BENEDITA DOS SANTOS  | SANDRA MARA CARVALHO KULTZ          | TEL: (42) 3142-1386                                |
|                                  |                                     | EMAIL:<br>embenedita@edu.guarapuava.pr.gov.br      |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                             |                                        |                                                   |
|---------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------|
| E.M.PROF. CHESTER KOCHANSKI                 | ELISÂNGELA PENTEADO KOSSOUSKI          | TEL: (42) 3142-1384                               |
|                                             |                                        | EMAIL:<br>emchester@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E.M.PROF. CONRADO GONÇALVES DE OLIVEIRA     | MARLI APARECIDA CORREA DA LUZ          | TEL: (42) 3142-1355                               |
|                                             |                                        | EMAIL:<br>emconrado@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E. M. PROF. DIONÍSIO KLOSTER SAMPAIO        | SIMONE BEATRIZ RUARO MONTEIRO          | TEL: (42) 3142-1358                               |
|                                             |                                        | EMAIL:<br>emdionisio@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| E.M.PROF. FRANCISCO CONTINI                 | ADRIANA SALETE PETERLINI BRANDALISE    | TEL: (42) 3142-1366                               |
|                                             |                                        | EMAIL:<br>emcontinini@edu.guarapuava.pr.gov.br    |
| E. M. PROF. RUY VIRMOND MARQUES             | ELIANE DE FATIMA SILVA ZOLET           | TEL: (42) 3142-1377                               |
|                                             |                                        | EMAIL: emruy@edu.guarapuava.pr.gov.br             |
| E.M. PROFA. CARLITA GUIMARÃES PUPO          | MARCIA ROSSI                           | TEL: (42) 3142-1388                               |
|                                             |                                        | EMAIL:<br>emcarlita@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E.M. PROFA. CARMEM TEIXEIRA CORDEIRO        | JULIANE STORA CARTELLI                 | TEL: (42) 3142-1353                               |
|                                             |                                        | EMAIL:<br>emcarmem@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| E.M.PROFA. DIRCE TEREZINHA JAEGER           | VANICE APARECIDA PORTELA KLOSOVSKI     | TEL: (42) 3142-1361                               |
|                                             |                                        | EMAIL:<br>emdirce@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| E. M. PROFA. ELCÍDIA DE SANTA MARIA PEREIRA | CRISTIANE CASNOKA MOREIRA              | TEL: (42) 3142-1363                               |
|                                             |                                        | EMAIL:<br>emelcidia@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E.M. PROFA. JULIETA ANCIUTTI                | CLARICE SIRENE SCHMIDT IDA             | TEL: (42) 3142-1368                               |
|                                             |                                        | EMAIL:<br>emjulieta@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E. M. PROFA. LUIZA PAWLINA DO AMARAL        | VALÉRIA RIBEIRO TAQUES                 | TEL: (42) 3142-1371                               |
|                                             |                                        | EMAIL: emluiza@edu.guarapuava.pr.gov.br           |
| E.M. PROFA. SILVANIRA ACYOLI LINS PENHA     | SILVANA M <sup>a</sup> GALHART PACHECO | TEL: (42) 3142-1379                               |
|                                             |                                        | EMAIL:<br>emsilvanira@edu.guarapuava.pr.gov.br    |
| E.M. PROFESSOR PEDRO ITARARÉ                | GLACIELLE ANTUNES                      | TEL: (42) 3142-1374                               |
|                                             |                                        | EMAIL:<br>empedroitarare@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| E.M. RAUL HENRIQUE LUPATELLI                | EDENILSON JOSÉ BOEIRA                  | TEL: (42) 3142-1338                               |
|                                             |                                        | EMAIL:<br>emlupatelli@edu.guarapuava.pr.gov.br    |
| E. M. SÃO JOSÉ                              | ELIETE VIERO DE LIMA JONSSON           | TEL: (42) 3142-1395                               |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                                  |                                    |                                                       |
|--------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------|
|                                                  |                                    | EMAIL:<br>emsaojose@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| E. M. SÃO PEDRO                                  | EDICLEIA SERBAI ANTONIUCCI         | TEL: (42) 3142-1398                                   |
|                                                  |                                    | EMAIL:<br>emsaopedro@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| E. M. SEBASTIÃO CLARO DE QUADROS                 | EDSON PONTES                       | TEL: (42) 3142-1393                                   |
|                                                  |                                    | EMAIL:<br>emsantacruz@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| E.M. DO CAMPO LIDIA SCHEIDT CURI                 | EVELINE PANIZZAN                   | TEL: (42) 3142-1311                                   |
|                                                  |                                    | EMAIL: emlidia@edu.guarapuava.pr.gov.br               |
| E.R.M. DOMINGOS DE MORAES                        | GERCINDA CECILIA PRIMAK KAMINSKI   | TEL: (42) 3623-1403                                   |
|                                                  |                                    | EMAIL:<br>emdomingosdemoraes@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| E. R. M. PROFESSOR MAACK                         | SILVIA GUIMARA ALMEIDA             | TEL: (42) 3142-1404                                   |
|                                                  |                                    | EMAIL:<br>emmaack@edu.guarapuava.pr.gov.br            |
| APPAE                                            | IVONETE FHAPHINI MARCONDES         | TEL: (42) 3623-2544                                   |
|                                                  |                                    | EMAIL: guarapuava@aperbrasil.org.br                   |
| APPAE RURAL                                      | LUCIANA DO ROCIO BAHLS             | TEL: (42) 3624-2232                                   |
|                                                  |                                    | EMAIL: guarapuava@aperbrasil.org.br                   |
| CMEI RETIRO FELIZ                                | SILVANA BOCALON                    | TEL: (42) 3142-1261                                   |
|                                                  |                                    | EMAIL:<br>ceilarescola@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| CMEI ANÁSTACIA IVANSKI                           | EVELYNE VIEIRA MARTINS BARANDRECHT | TEL: (42) 3142-1268                                   |
|                                                  |                                    | EMAIL:<br>cmeianastacia@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| CMEI DESEMBARGADOR JEORLING JOELY CORDEIRO CLEVE | KARINE DE MEIRA                    | TEL: (42) 3142-1262                                   |
|                                                  |                                    | EMAIL:<br>cmeibonsucesso@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| CMEI ELZA ROSA CAROLLO SILVESTRI                 | TAIZA CAROLINE DE OLIVEIRA         | TEL: (42) 3142-1263                                   |
|                                                  |                                    | EMAIL:<br>cmeianastacia@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| CMEI EMÍLIA DOMINICO                             | ANDRESSA ANTUNES DE OLIVEIRA       | TEL: (42) 3142-1264                                   |
|                                                  |                                    | EMAIL:<br>cmeiemilia@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| CMEI HELENA VALENTE HYCZY PFUETZENREUTER         | FRANCINE FRANCO                    | TEL: (42) 3142-1275                                   |
|                                                  |                                    | EMAIL:<br>cmeihelenavalente@edu.guarapuava.pr.gov.br  |
| CMEI IZABEL DE OLIVEIRA PACHECO                  | TATIANA DE SOUZA PEINADO DA SILVA  | TEL: (42) 3142-1266                                   |
|                                                  |                                    | EMAIL:                                                |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                            |                                                |                                                           |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
|                                            |                                                | cmeiizabel@edu.guarapuava.pr.gov.br                       |
| CMEI JOÃO MARIA DE AGOSTINHO               | GISLAINE RODRIGUES DA SILVA MARTINS            | TEL: (42) 3142-1287                                       |
|                                            |                                                | EMAIL:<br>cmeijoaomaria@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| CMEI JOÃO PAULO II                         | RÉGIS SILVA                                    | TEL: (42) 3142-1273                                       |
|                                            |                                                | EMAIL:<br>cmeijoaopaulo@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| CMEI JOCEMARA TEIXEIRA ARAÚJO              | ROSICLEIA APARECIDA ZIMERMANN<br>PADILHA KRYSA | TEL: (42) 3142-1260                                       |
|                                            |                                                | EMAIL:<br>cmei.jocemara.t.araujo@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| CMEI JULITA - JULIA DE SANTA MARIA PEREIRA | FRANCINE DE SOUZA SANTOS                       | TEL: (42) 3142-1277                                       |
|                                            |                                                | EMAIL:<br>cmeijulita@edu.guarapuava.pr.gov.br             |
| CMEI MAMÃE MARGARIDA                       | LENISE OLIVEIRA EIDAM CESCION                  | TEL: (42) 3142-1269                                       |
|                                            |                                                | EMAIL:<br>cmeimamaemargarida@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| CMEI MARIA CAMILLO BORGES                  | DANIELLE ALVES FAGUNDES PROCHE                 | TEL: (42) 3142-1270                                       |
|                                            |                                                | EMAIL:<br>cmeiboqueirao@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| CMEI PROFA. ONDINA BELÉM S. TEIXEIRA       | VANESSA CRISTINA PEREIRA                       | TEL: (42) 3142-1271                                       |
|                                            |                                                | EMAIL:<br>cmeimorroalto@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| CMEI O MUNDO DA CRIANÇA                    | RENÊ MOREIRA                                   | TEL: (42) 3142-1289                                       |
|                                            |                                                | EMAIL:<br>cmeiomundodacrianca@edu.guarapuava.pr.gov.br    |
| CMEI OTACÍLIA RODRIGUES                    | SINTIA NARA RODRIGUES LICOVISKI                | TEL: (42) 3142-1272                                       |
|                                            |                                                | EMAIL:<br>cmeiotacilia@edu.guarapuava.pr.gov.br           |
| CMEI PROFA. MARCIA ISABEL MARTINEZ JACOMEL | JANAINA ZUCONELLI                              | TEL: (42) 3142-1284                                       |
|                                            |                                                | EMAIL:<br>cmeiprimavera@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| CMEI PRINCESINHA                           | JOELMA LETÍCIA DOS SANTOS MOURA                | TEL: (42) 3142-1274                                       |
|                                            |                                                | EMAIL:<br>cmeiprincesinha@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| CMEI PROF. ACYR LOURES PACHECO             | ROSEMARA DE FATIMA PELOZI                      | TEL: (42) 3142-1276                                       |
|                                            |                                                | EMAIL:<br>cmeiacyr@edu.guarapuava.pr.gov.br               |
| CMEI PROFA. LAURA BASTOS PACHECO           | CAMILA RIECKEL FONSECA                         | TEL: (42) 3142-1278                                       |
|                                            |                                                | EMAIL:                                                    |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                                            |                                      |                                                       |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------|
|                                                            |                                      | cmeilaura@edu.guarapuava.pr.gov.br                    |
| CMEI PROFA. MARIA APARECIDA P. LIPPMANN                    | MAIRA CRISTIANE PENTEADO DE OLIVEIRA | TEL: (42) 3142-1279                                   |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeimariap@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| CMEI PROFESSORA DOROTIL T. CASAGRANDE MELHEM               | CLAUDIA FATIMA DE QUADROS            | TEL: (42) 3142-1283                                   |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeivilabela@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| CMEI REPINHO                                               | ANDREIA CRISTINA CURY DE OLIVEIRA    | TEL: (42) 3142-1290                                   |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeirepinho@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| CMEI PROFA. MARIA FRANCISCA DA SILVEIRA CALDAS - TIA CHICA | BRUNA ARGENTA                        | TEL: (42) 3142-1296                                   |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeitiachica@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| CMEI PROFESSORA NOÊMIA HAUAGGE – TIA MEME                  | MARISA MAYER ALVES                   | TEL: (42) 3142-1281                                   |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeinoemia@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| CMEI SANTA TEREZINHA                                       | SAMANTHA PASSOS SEMAAN FACCIO        | TEL: (42) 3142-1282                                   |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeisantaterezinha@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| CMEI ELISABETH MAYER LEH                                   | LILIANE ESTECHE GONÇALVES            | TEL: (42) 3142-1293                                   |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeivitoria@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| CMEI XARQUINHO                                             | ROZI TEREZINHA FERNANDES             | TEL: (42) 3142-1285                                   |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeixarquinho@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| FISCAL SETORIAL SUPLENTE                                   |                                      |                                                       |
| UNIDADE SETORIAL                                           | FISCAL SETORIAL SUPLENTE             | CONTATO                                               |
| E. M. ABÍLIO FABRICIANO DE OLIVEIRA                        | EVONILDA BITENCOURT SANTIN           | TEL: (42) 3142-1314                                   |
|                                                            | ÉLENA DI BERNARDI                    | EMAIL:<br>emabilio@edu.guarapuava.pr.gov.br           |
| E. M. ALCINDO DE FRANÇA PACHECO                            | CARMEN LUCIA MACHADO                 | TEL: (42) 3142-1316                                   |
|                                                            | MIRIAN CARLA DA LUZ                  | EMAIL:<br>emalcindo@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| E. M. ANTONIO LUSTOSA DE OLIVEIRA                          | MARIA ANDRADE BIANCO                 | TEL: (42) 3142-1319                                   |
|                                                            | SILVANA PROCHE ROCHA                 | EMAIL:<br>emlustosa@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
|                                                            | SANDRA PIMPAO MELLO CAROLLO          |                                                       |
| E. M. CAPITÃO WAGNER                                       | FRANCIELI M. PASSAGLIA LEAL SILVA    | TEL: (42) 3142-1321                                   |
|                                                            | ANA LUCIA MENEZES BARONI             | EMAIL:<br>emcapitao@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
|                                                            | MICHELE MARCZAL                      |                                                       |
| E.M. CAROLINA GORSIONKEVICZ                                | GILMARISE MARTINS DOMENICO           | TEL: (42) 3142-1325                                   |





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                                     |                                    |                                                  |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------|
|                                                     | ILDA CLARICE SZEUCZUK ANDRE        | EMAIL:<br>emcarolina@edu.guarapuava.pr.gov.br    |
| E.M. DALILA HAENISH TEIXEIRA                        | KARINE ANTUNES DA SILVA            | TEL: (42) 3142-1303                              |
|                                                     |                                    | EMAIL:<br>emdalila@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E. M. DO CAMPO ENOCH TAVARES                        | KARINA ANDRADE                     | TEL: (42) 3142-1305                              |
|                                                     | REJANE CORREA DA LUZ               | EMAIL:<br>emenoch@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| E. M. DO CAMPO FRANCISCO PEIXOTO DE LACERDA WERNECK | MARIA IVETE COELHO DAS NEVES       | TEL: (42) 3142-1309                              |
|                                                     | CARLA DA APARECIDA FERNANDES       | EMAIL:<br>emlacerda@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| E. M. DO CAMPO GENERAL EURICO DUTRA                 | JANAINNA JOANADARC BRACHAK         | TEL: (42) 3142-1307                              |
|                                                     |                                    | EMAIL:<br>emeurico@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E.M. DO CAMPO LIDIA SCHEIDT CURI                    | ELIANE APARECIDA SERBAI DZEVENKA   | TEL: (42) 3142-1311                              |
|                                                     |                                    | EMAIL: emlidia@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| E. M. DO CAMPO MANOEL MOREIRA DE CAMPO              | CRISTIANE RAFAELA CONT GNIECH      | TEL: (42) 3142-1405                              |
|                                                     | SIMONE MIOTTO                      | EMAIL:<br>emmanoel@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E. M. DO CAMPO PRINCESA ISABEL                      | ELIANE ZUBER MUDRYK                | TEL: (42) 3142-1402                              |
|                                                     | MARLEI CORREIA                     | EMAIL:<br>emprincesa@edu.guarapuava.pr.gov.br    |
| E. M. DO CAMPO PROFESSOR ARIEL                      | SILVANA DO BELEM HOUSNI            | TEL: (42) 3142-1301                              |
|                                                     |                                    | EMAIL:<br>emvilapalmira@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| E. M. DOM BOSCO                                     | SOLANGE AP DE OLIVEIRA PRESTES     | TEL: (42) 3142-1327                              |
|                                                     | ROSILDA DE FATIMA ALMEIDA          | EMAIL:<br>emdombosco@edu.guarapuava.pr.gov.br    |
| E. M. DOMINGOS SÁVIO                                | LUCERIS DA SILVA MESSIAS           | TEL: (42) 3142-1330                              |
|                                                     | THAISA CRISTINA MACHOSKI DOMINGOS  | EMAIL:<br>emdsavio@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E. M. GABRIEL HUGO RIOS                             | VALDELI TERESINHA ROSA DA COSTA    | TEL: (42) 3142-1335                              |
|                                                     | SHARONN M. GONÇALVES HARTMANN      | EMAIL:<br>emgabriel@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| E. M. HILDEGARD BURJAN                              | SILMARA MOREIRA BUENO              | TEL: (42) 3142-1340                              |
|                                                     | FRANCIELI MARQUARDT DE FREITAS     | EMAIL:<br>emhildegard@edu.guarapuava.pr.gov.br   |
| E. M. HIPOLYTA NUNES DE OLIVEIRA                    | HULYANA KLOSOWSKI DE OLIVEIRA      | TEL: (42) 3142-1342                              |
|                                                     | TATIANA ESSER                      | EMAIL:<br>emhipolyta@edu.guarapuava.pr.gov.br    |
| E. M. INÁ RIBAS CARLI                               | CLAUDIA TEREZINHA FERNANDES COELHO | TEL: (42) 3142-1346                              |
|                                                     | MARI ROSANA BARBOZA VIEIRA         | EMAIL: emina@edu.guarapuava.pr.gov.br            |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                          |                                                 |                                                    |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| E. M. IRENE GRUIMARÃES PUPO              | ANA RAPHAELA KULAK MACHADO                      | TEL: (42) 3142-1348                                |
|                                          | TEREZINHA AP MACHADO                            | EMAIL:<br>emirene@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| E. M. MARIA DE JESUS TAQUES              | ADRIANE MELHEM PACHECO                          | TEL: (42) 3142-1350                                |
|                                          | NATHALIA CECILIA PENTEADO<br>AGOSTINHAK FLAREÇO | EMAIL:<br>em.mariadejesus@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| E. M. PADRE ESTANISLAU CEBULA            | ANA CLAUDIA AP DELGADO KOLODY                   | TEL: (42) 3142-1332                                |
|                                          | ADALGISA BONAVIGO POLLYAK                       |                                                    |
|                                          | MICHELE CRISTINA FERREIRA                       | EMAIL:<br>emcebula@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| E.M. PROF. CHESTER KOCHANSKI             | ALINE CRISTINA THOROWSKI                        | TEL: (42) 3142-1384                                |
|                                          |                                                 | EMAIL:<br>emchester@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| E.M. PROF. CONRADO GONÇALVES DE OLIVEIRA | GISELLI ROSANI F. LUY LESEWENKA                 | TEL: (42) 3142-1355                                |
|                                          | CRISTIANI DE CACIA MÜLLER                       |                                                    |
|                                          | MARIZA HELENA WEYAND                            | EMAIL:<br>emconrado@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| E. M. PROF. DIONÍSIO KLOSTER SAMPAIO     | JOCELI APARECIDA ANTUNES                        | TEL: (42) 3142-1358                                |
|                                          | SANDRA MARA DE RAMOS                            | EMAIL:<br>emdionisio@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E.M. PROF. FRANCISCO CONTINI             | EVA PARTOCKI                                    | TEL: (42) 3142-1366                                |
|                                          | EDIMARA CALDAS SANTOS ELEUTERIO                 |                                                    |
|                                          | JOSIANE COBLINSKI                               | EMAIL:<br>emcontinini@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| E. M. PROF. PEDRO ITARARÉ                | ELISANGELA BORGES                               | TEL: (42) 3142-1374                                |
|                                          | CLEIDE AP DA SILVA QUINZINHO                    | EMAIL:<br>empedroitarare@edu.guarapuava.pr.gov.br  |
| E. M. PROF. RUY VIRMOND MARQUES          | STELLA CRISTINA RIBEIRO DA LUZ                  | TEL: (42) 3142-1377                                |
|                                          | DAIANA MARTINS GOMES FERREIRA                   | EMAIL: emrui@edu.guarapuava.pr.gov.br              |
|                                          | ROMILDA FERREIRA LINS                           |                                                    |
| E. M. PROFA. BENEDITA DOS SANTOS         | GISLAINE APARECIDA HORODENSKI ZAGONEL           | TEL: (42) 3142-1386                                |
|                                          | CRISTIANA MARIA DOS SANTOS                      | EMAIL:<br>embenedita@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E.M. PROFA. CARLITA GUIMARÃES PUPO       | MARCIA DE FATIMA DELGADO                        | TEL: (42) 3142-1388                                |
|                                          | VANDA AP. CARVALHO DA CRUZ                      | EMAIL:<br>emcarlita@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| E.M. PROFA. CARMEM TEIXEIRA CORDEIRO     | ELISANGELA DE CASSIA GASPAR                     | TEL: (42) 3142-1353                                |
|                                          | SIMONE NOGUEIRA RIBAS                           | EMAIL:<br>emcarmem@edu.guarapuava.pr.gov.br        |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                             |                                      |                                                    |
|---------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------|
| E. M. PROFA. DIRCE TEREZINHA JAEGER         | ELISÂNGELA DE FÁTIMA CIONEK FERREIRA | TEL: (42) 3142-1361                                |
|                                             | ELISANGELA DE FATIMA CIONEK          | EMAIL: emdirce@edu.guarapuava.pr.gov.br            |
|                                             | DENISE FIUZA DOS SANTOS              |                                                    |
| E. M. PROFA. ELCÍDIA DE SANTA MARIA PEREIRA | ELENI ALVES DA COSTA                 | TEL: (42) 3142-1363                                |
|                                             |                                      | EMAIL: emelcidia@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| E.M.PROFA. JULIETA ANCIUTTI                 | DOACIR DOMINGOS FILHO                | TEL: (42) 3142-1368                                |
|                                             | LEDA NARA PIRES                      |                                                    |
|                                             | WALDIONE RIBEIRO CHIQUITO            | EMAIL: emjulieta@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| E. M. PROFA. LUIZA PAWLINA DO AMARAL        | NILCIANE DA LUZ SCHARAN DE CAMPOS    | TEL: (42) 3142-1371                                |
|                                             | SANDRA AP GUERRA                     | EMAIL: emluiza@edu.guarapuava.pr.gov.br            |
| E.M. PROFA. SILVANIRA ACYOLI LINS PENHA     | GILMARA FERREIRA TIBURCIO MOTTA      | TEL: (42) 3142-1379                                |
|                                             | SHIRLEY RIBEIRO DA ROSA STREMEL      |                                                    |
|                                             | ROZILDA DE CACIA LEMES DO NASCIMENTO | EMAIL: emsilvanira@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
|                                             | NERLI FERREIRA ORIDES                |                                                    |
| E. M. PROFESSOR MAACK                       | MARIA LUCIA RUTH DE MOURA            | TEL: (42) 3142-1404                                |
|                                             |                                      | EMAIL: emmaack@edu.guarapuava.pr.gov.br            |
| E.M. RAUL HENRIQUE LUPATTELLI               | SILVANE MENZEL                       | TEL: (42) 3142-1338                                |
|                                             |                                      | EMAIL: emlupatelli@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| E. M. ROBERTO CUNHA E SILVA                 | SILVANA FARREM MACHADO CARRARO       | TEL: (42) 3142-1391                                |
|                                             | MICHELE ROSELY DE GODOY DIAS         | EMAIL: emroberto@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| E. M. SÃO JOSÉ                              | JEANCARLA FREITAS TREZE DA ROCHA     | TEL: (42) 3142-1395                                |
|                                             | JOCELI DO ROCIO TABORDA DA ROSA      | EMAIL: emsaojose@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| E. M. SÃO PEDRO                             | ANA MARCIA DE OLIVEIRA BUENO         | TEL: (42) 3142-1398                                |
|                                             | EVANIRA DA CONCEIÇÃO MOTTA           | EMAIL: emsaopedro@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
|                                             | JOBLAIANA CARRARO                    | TEL: (42) 3142-1393                                |
| E. M. SEBASTIÃO CLARO DE QUADROS            | MARTA MARIA UMBURANAS NASCIMENTO     | EMAIL: emsantacruz@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| E. M. SOFIA HORST                           | ROSANA LEWITZKI MATOZO               | TEL: (42) 3142-1400                                |
|                                             | ADRIANA CORPOLATO                    | EMAIL: emsofia@edu.guarapuava.pr.gov.br            |
| E. R. M. DOMINGOS DE MORAES                 | GILDA TEREZINHA PRIMAK MAMEDE        | TEL: (42) 3623-1403                                |
|                                             |                                      | EMAIL: emdomingosdemoraes@edu.guarapuava.pr.gov.br |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                                  |                                     |                                                        |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| APP AE                                           | LAURIANI DE PAULA LOURENÇO BEMDER   | TEL: (42) 3623-2544                                    |
|                                                  |                                     | EMAIL: guarapuava@aperbrasil.org.br                    |
| APP AE RURAL                                     | BRUNA SANTOS CORDEIRO RODRIGUES     | TEL: (42) 3624-2232                                    |
|                                                  |                                     | EMAIL: guarapuava@aperbrasil.org.br                    |
| CMEI ANÁSTACIA IVANSKI                           | ROSILEI DE FATIMA BARBOZA           | TEL: (42) 3142-1268                                    |
|                                                  |                                     | EMAIL: cmeianastacia@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| CMEI DESEMBARGADOR JEORLING JOELY CORDEIRO CLEVE | TALITA ABREU MODOLON                | TEL: (42) 3142-1262                                    |
|                                                  |                                     | EMAIL: cmeibonsucesso@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| CMEI ELISABETH MAYER LEH                         | THIAGO LUIS MARTINS                 | TEL: (42) 3142-1292                                    |
|                                                  |                                     | EMAIL: cmeivitoria@edu.guarapuava.pr.gov.br            |
| CMEI ELZA ROSA CAROLLO SILVESTRI                 | ANDREIA TAVARES                     | TEL: (42) 3142-1263                                    |
|                                                  |                                     | EMAIL: cmeielza@edu.guarapuava.pr.gov.br               |
| CMEI EMÍLIA DOMINICO                             | MARIA ELIANE LOPES                  | TEL: (42) 3142-1264                                    |
|                                                  |                                     | EMAIL: cmeiemilia@edu.guarapuava.pr.gov.br             |
| CMEI HELENA VALENTE HYCZY PFUETZENREUTER         | BRUNA STEFANES BATISTA              | TEL: (42) 3142-1275                                    |
|                                                  |                                     | EMAIL: cmeihelenavalente@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| CMEI IZABEL DE OLIVEIRA PACHECO                  | JULIA CRISTINA MANFIO               | TEL: (42) 3142-1265                                    |
|                                                  |                                     | EMAIL: cmeizabel@edu.guarapuava.pr.gov.br              |
| CMEI JOÃO MARIA DE AGOSTINHO                     | CANDIDA CRISTINA BERTAO PORTELA     | TEL: (42) 3142-1287                                    |
|                                                  |                                     | EMAIL: cmeijoaomaria@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| CMEI JOÃO PAULO II                               | SHAIENY DE PAULA TURRA              | TEL: (42) 3142-1273                                    |
|                                                  |                                     | EMAIL: cmeijoaopaulo@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| CMEI JOCEMARA TEIXEIRA ARAÚJO                    | OZIMARA APARECIDA PEREIRA DE CRISTO | TEL: (42) 3142-1260                                    |
|                                                  |                                     | EMAIL: cmei.jocemara.t.araujo@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| CMEI JULITA JULIA DE SANTA MARIA PEREIRA         | FRANCINE DE SOUSA SANTOS            | TEL: (42) 3142-1277                                    |
|                                                  |                                     | EMAIL: cmeijulita@edu.guarapuava.pr.gov.br             |
| CMEI MAMÃE MARGARIDA                             | LESANDRA TIBURCIO DA ROSA           | TEL: (42) 3142-1269                                    |
|                                                  |                                     | EMAIL: dae                                             |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                                 |                                  |                                                        |
|-------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|
|                                                 |                                  | cmeimamaemargarida@edu.guarapuava.pr.gov.br            |
| CMEI MARIA CAMILLO BORGES                       | JULIANA SALDAN MATOS             | TEL: (42) 3142-1270                                    |
|                                                 |                                  | EMAIL:<br>cmeiboqueirao@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| CMEI MORRO ALTO                                 | MICHELLE HUL FIUZA MACIEL        | TEL: (42) 3142-1271                                    |
|                                                 |                                  | EMAIL:<br>cmeimorroalto@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| CMEI O MUNDO DA CRIANÇA                         | JOSIANE                          | TEL: (42) 3142-1289                                    |
|                                                 |                                  | EMAIL:<br>cmeiomundodacrianca@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| CMEI OTACÍLIA RODRIGUES                         | KARINE NEITZKE MIGUEL            | TEL: (42) 3142-1272                                    |
|                                                 |                                  | EMAIL:<br>cmeiotacilia@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| CMEI PROFA. MARCIA ISABEL MARTINEZ JACOMEL      | LIANE CRISTINA LEHNEN            | TEL: (42) 3142-1284                                    |
|                                                 |                                  | EMAIL:<br>cmeiprimavera@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| CMEI PRINCESINHA                                | SHEILA VATRIN PERES MOROZINI     | TEL: (42) 3142-1274                                    |
|                                                 |                                  | EMAIL:<br>cmeiprincesinha@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| CMEI PROF. ACYR LOURES PACHECO                  | JOCENEIA RODRIGUES               | TEL: (42) 3142-1276                                    |
|                                                 |                                  | EMAIL:<br>cmeiacyr@edu.guarapuava.pr.gov.br            |
| CMEI PROFA. DOROTIL TERESINHA CASAGRANDE MELHEM | GISELE LENZ FLORIANO             | TEL: (42) 3142-1283                                    |
|                                                 |                                  | EMAIL:<br>cmeivilabela@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| CMEI PROFA. LAURA BASTOS PACHECO                | RUCIELLE DO BELÉM DE JESUS       | TEL: (42) 3142-1278                                    |
|                                                 |                                  | EMAIL:<br>cmeilaura@edu.guarapuava.pr.gov.br           |
| CMEI PROFA. MARIA APARECIDA PACHECO LIPPMANN    | VERA LÚCIA ALVES DE LIMA MACHADO | TEL: (42) 3142-1279                                    |
|                                                 |                                  | EMAIL:<br>cmeimariap@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| CMEI PROFA. MARIA FRANCISCA DA SILVEIRA CALDAS  | TAMMY CRISTINA DE SOUZA          | TEL: (42) 3142-1296                                    |
|                                                 |                                  | EMAIL:<br>cmeitiachica@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| CMEI PROFA. NOÊMIA HAUAGGE – TIA MEME           | REGIANE GEFER OLIVEIRA           | TEL: (42) 3142-1281                                    |
|                                                 |                                  | EMAIL:<br>cmeinoemia@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| CMEI REPINHO                                    | DANIELE DE FÁTIMA MARTINEZ CURY  | TEL: (42) 3142-1290                                    |
|                                                 |                                  | EMAIL:<br>cmeirepinho@edu.guarapuava.pr.gov.br         |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                      |                                 |                                                       |
|----------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------|
| CMEI RETIRO FELIZ    | ANDREIA DE ANDRADE              | TEL: (42) 3142-1261                                   |
|                      |                                 | EMAIL:<br>ceilarescola@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| CMEI SANTA TEREZINHA | FRANCIELY DIAS MACHADO GIACOMIN | TEL: (42) 3142-1282                                   |
|                      |                                 | EMAIL:<br>cmeisantaterozinha@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| CMEI XARQUINHO       | LUCIMARI VIEIRA DOS SANTOS      | TEL: (42) 3142-1285                                   |
|                      |                                 | EMAIL:<br>cmeixarquinho@edu.guarapuava.pr.gov.br      |

## **9. Atribuições do participante**

**9.1.** Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

**9.1.1.** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

**9.1.2.** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

**9.1.3.** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

**9.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **10. Obrigações do fornecedor**

**10.1.** O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

**10.1.1.** Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

**10.1.2.** Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

**10.1.3.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

**10.1.4.** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**10.1.5.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

**10.1.6.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**10.1.7.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

**10.1.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

**10.1.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**10.1.10.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

**10.2.** As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

**10.3.** A DETENTORA DA ATA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.

**10.4.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

---

**11. Publicidade e divulgação**

---

**11.1.** A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR.

**11.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

---

**12. Alterações dos preços registrados**

---

**12.1.** Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) MESES, contados da data da coleta estimada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em 09/02/2026.

**12.2.** Decorridos 90 (noventa) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.

**12.2.1.** A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para determinado item.

**12.2.2.** As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

**12.2.3.** Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

**12.3.** Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

**12.4.** Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção à licitante, mantendo-se híidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

**12.5.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

**12.6.** Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

**12.6.1.** Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

**12.6.2.** Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

**12.6.3.** Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

---

**13. Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP.**

---

**13.1.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**13.2.** Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

**13.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

---

**14. Cancelamento/revogação e rescisão da ARP**

---

**14.1.** O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

**14.1.1.** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.

**14.2.** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**14.3.** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

**14.4.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

**14.4.1.** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

**14.4.2.** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

**14.4.3.** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

**14.4.4.** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

**14.4.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

**14.4.6.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

**14.5.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**14.6.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

**14.7.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**14.8.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

---

**15. Dos requisitos da contratação**

---

**15.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios básicos e perecíveis destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Guarapuava, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e pela Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** Indispensavelmente deverão ser entregues produtos de qualidade para a composição dos cardápios que serão oferecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino e em conformidade com Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificações deste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

**15.3.** **O efetivo comprometimento das licitantes, é indispensável que os produtos satisfaçam integralmente ao descritivo dos itens deste Edital, Termo de Referência e demais anexos, com atenção especial aos ingredientes que obrigatoriamente deverão ser isentos.**

**15.4.** O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado por item, mediante emissão da correspondente Nota de Empenho, com entregas programadas de acordo com a natureza dos produtos e a necessidade de reposição das Unidades Escolares.

**15.5. Os Gêneros Alimentícios Básicos e não perecíveis:**

**15.5.1.** Deverão ser entregues nas dependências do **Departamento de Alimentação Escolar**, sito à Avenida Manoel Ribas, nº 3015, Bairro Dos Estados na cidade de Guarapuava/PR- CEP 85055-010 no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, no período das 7h30 às 11h30 e das 13hrs às 17h, em dias úteis.

**15.5.2.** **Deverão ter na data de entrega, a validade conforme o solicitado em cada um dos descritivos deste Edital e Termo de Referência.**

**15.5.3.** Serão responsáveis pelo recebimento dos **Gêneros Alimentícios Básicos**, as servidoras indicados como Gestora e Fiscal Técnica, SIMONE CONRADO, matrícula nº167762-01 e KAMILA DE OLIVEIRA MUNHOZ, matrícula nº197365-01, email: pmaeadm@edu.guarapuava.pr.gov.br, telefone: (42)3142-1410.

**15.6. Os Gêneros Alimentícios Perecíveis:**

**15.6.1.** Deverão ser entregues, frescos, higienizados e acondicionados adequadamente, respeitando as condições de temperatura e transporte adequadas para cada tipo de produto, conforme a RDC nº 275/2002 e a RDC nº 216/2004 da ANVISA, **diretamente nas Unidades de Ensino, conforme cronograma e solicitações emitidas pelo Departamento de Alimentação**



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**Escolar, sempre respeitando os horários de entregas, sendo, de segunda a sexta feira das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, nos endereços abaixo listados:**

| UNIDADE SETORIAL                                              | ENDEREÇO                                                    |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| ABÍLIO FABRICIANO DE OLIVEIRA                                 | Rua Heitor Manente, 272 – V. Primavera                      |
| ALCINDO DE FRANÇA PACHECO                                     | Rua Rosa Lustosa de Siqueira, 753 – V. Santana              |
| ANTONIO LUSTOSA DE OLIVEIRA                                   | Rua Professora Leonídia, 550- Centro                        |
| CAPITÃO WAGNER                                                | Rua Turíbio Gomes, 907 - V. Bela                            |
| CAROLINA GORSIONKEVICZ FRANCO                                 | Rua Xavantes, 30 – V. Carli                                 |
| DALILA HAENISCH TEIXEIRA                                      | Rua Blumenau, 741 – V. Boqueirão                            |
| DOM BOSCO                                                     | Rua Apucarana, 400 - Bonsucesso                             |
| DOMINGOS SÁVIO                                                | Rua Pe. Caetano Vendramine, 289 – V. Ângela                 |
| ENOCH TAVARES                                                 | Rua Tio Abe – nº 288 - V. Jordão                            |
| FRANCISCO PEIXOTO DE LACERDA WERNECK                          | Rua Pe. Antonio Landott, 689 – Colônia Vitória – Entre Rios |
| GABRIEL HUGO RIOS                                             | Avenida Salvador Gomes, 798 – V. Planalto                   |
| GENERAL EURICO DUTRA ALMOXARIFADO DA UNIDADE                  | Rua Antonio Lustosa de Oliveira, s/nº - Distrito Guairacá   |
| HILDEGARD BURJAN                                              | Rua XV de Novembro, 4440 – Morro Alto                       |
| HIPÓLYTA NUNES DE OLIVEIRA                                    | Prolongamento da Rua XV de Novembro, 4747 - Boqueirão       |
| IRENE GUIMARÃES PUPO                                          | Rua Arizona, 669 – Morro Alto                               |
| INÁ RIBAS CARLI                                               | Rua Vereador Osvaldo Camilo Mendes, s/n                     |
| LÍDIA SCHEIDT CURI                                            | BR 277, Km 331 - Rios das Pedras                            |
| MANOEL MOREIRA DE CAMPOS EXTENSÃO<br>MANOEL MOREIRA           | Rua Aristóteles Durski Silva, 172 - Palmeirinha             |
| MARIA DE JESUS TAQUES                                         | Rua Senador Pinheiro Machado, 308 – Morro Alto              |
| PADRE ESTANISLAU CEBULA                                       | Rua Frei Caneca, 2067 - Centro                              |
| PRINCESA ISABEL<br>EDUCAÇÃO INFANTIL - EXTENSÃO               | Rua Bahia, 1320 – V. Lemler – Colônia Vitória               |
| PROFESSORA BENEDITA DOS SANTOS                                | Rua Francisco Pires da Rocha, 574 - Bonsucesso              |
| PROFESSORA CARLITA GUIMARÃES PUPO ESPAÇO<br>CIDADÃO PRIMAVERA | Rua Antônio Lustosa de Siqueira, 133 – Primavera            |
| PROFESSORA CARMEM TEIXEIRA CORDEIRO                           | Rua Arlindo Ribeiro, 1519 - Batel                           |
| PROFESSOR CHESTER KOCHANSKI - CENTRO DE<br>EDUCAÇÃO INTEGRAL  | Rua Benjamin Constant, 1211 – Centro                        |
| PROFESSOR CONRADO GONÇALVES DE OLIVEIRA                       | Avenida Antonio Losso, 738 – Bairro Conradinho              |
| PROFESSOR MAACK                                               | BR 277, Km 368 – Posto Napoleão                             |
| PROFESSORA DIRCE TEREZINHA JAEGER                             | Rua Galha Azul, 486 – São Cristóvão                         |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                                  |                                                                                              |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROFESSOR DIONÍSIO KLOSTER SAMPAIO               | Rua Judite Bastos de Oliveira, 435 – Jardim das Américas                                     |
| PROFESSORA ELCIDIA DE SANTA MARIA PEREIRA        | Rua João Odorico Albuquerque, 259 – Industrial                                               |
| PROFESSOR FRANCISCO CONTINI                      | Rua Cândido Xavier, 330 - Boqueirão                                                          |
| PROFESSORA JULIETA ANCIUTTI                      | Rua General Cândido Rondon, 21 - Centro                                                      |
| PROFESSORA LUIZA PAWLINA DO AMARAL               | Rua dos Policiais, 245 – Núcleo Residencial 2000                                             |
| PROFESSORA SILVANIRA ACYOLI LINS<br>PENHA        | Rua Pavão, 10 – Morro Alto                                                                   |
| PROFESSOR PEDRO ITARARÉ                          | Rua Luiz P. Cleve, 2021 – Alto Cascavel                                                      |
| PROFESSOR RUY VIRMOND MARQUES                    | Rua Vereador Olinto Rosa Pimentel, – Recanto Feliz                                           |
| RAUL HENRIQUE LUPATTELLI                         | Avenida Serafim Ribas, 2719 – Boqueirão                                                      |
| ROBERTO CUNHA E SILVA                            | Rua João Pitner, 99 – Jardim Pinheirinho                                                     |
| SANTA CRUZ                                       | Rua Juvenal Caldas, 190 – Santa Cruz                                                         |
| SÃO PEDRO                                        | Rua Dinarte Saul Araújo, 450 – Industrial - Xarquinho                                        |
| SÃO JOSÉ                                         | Rua Rio de Janeiro, 2888 – Bairro dos Estados                                                |
| SOFIA HORST                                      | Rua Vereador Eduardo Horst – Distrito Guará                                                  |
| PROFESSOR ARIEL JOSÉ PIRES                       | Rua João A. Batista, 65 – Distrito da Palmeirinha                                            |
| APAE ANNE SULLIVAN                               | Rua Luis Ciscato 75 - Santa Cruz                                                             |
| APAE RURAL                                       | BR 277                                                                                       |
| ESCOLA DOMINGOS DE MORAES                        | Av Moacir Julio Silvestre, 1236. (Dep. de Alimentação Escolar.                               |
| ACYR LOURES PACHECO                              | Rua: Rosa Lustosa de Siqueira, 725 - Santana                                                 |
| ANASTÁCIA                                        | Rua: Vila Velha, 581- Bairro Boqueirão                                                       |
| DESEMBARGADOR JEORLING JOELY<br>CORDEIRO CLEVE   | Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 1070 – Bairro Bonsucesso                                 |
| ELISABETH MAYER LEH<br>ALEGRIA DO SABER EXTENSÃO | Av. Paraná, 1681 - Colônia Vitória – Distrito Entre Rios Rua das Pedreiras, s/n-Vila Abegail |
| ELZA ROZA CAROLLO SILVESTRI                      | Rua dos Policiais, s/n – Residencial 2000                                                    |
| EMILIA DOMINICO                                  | Rua Turíbio Gomes, 907 - V. Bela ( anexo escola Capitão Wagner)                              |
| HELENA VALENTE                                   | Rua : Raimundo Rossignoli, 54                                                                |
| IZABEL PACHECO                                   | Rua Miguel Couto, 1760 – Alto Cascavel                                                       |
| JOÃO MARIA DE AGOSTINHO                          | Rua: Saturnino Varela, 631 – Bairro Planalto                                                 |
| JOÃO PAULO II                                    | Rua Bernardino Roseira de Lacerda, 532 – Morro Alto                                          |
| JOCEMARA TEIXEIRA ARAUJO                         | Rua: Gonçalves Magalhães, 109 – Bairro Vila Bela                                             |
| RETIRO FELIZ                                     | R. Guaíra, 3439 - Bairro Boqueirão                                                           |
| MAMÃE MARGARIDA                                  | Rua Antonieta Lima Rocha s/n – Bairro Bonsucesso                                             |
| MARIA CAMILO BORGES                              | Rua: Cândido Xavier, 421 – Bairro Boqueirão                                                  |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                                     |                                                         |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| PROFESSORA ONDINA DO BELEM SCHROEDER TEIXEIRA       | Rua Raulino Gabriel de Córdova, s/n – Morro Alto        |
| O MUNDO DA CRIANÇA                                  | Rua João de Deus Biscaia, s/n – Distrito de Palmeirinha |
| OTACILIA RODRIGUES                                  | Av. Ivo Carli, S/n                                      |
| PRINCESINHA                                         | Rua Cinco de Outubro, 392 – Bairro Santana              |
| PROFª DOROTIL CASAGRANDE MELHEM                     | Av. Moacir Júlio Silvestri, 2680 – Vila Bela            |
| PROFª JULITA JULIA DE SANTA MARIA                   | Avenida Rubens Siqueira Ribas, 1226 - Santa Cruz        |
| PROFª LAURA PACHECO BASTOS                          | Avenida Pedro Carli, 531 - Vila Carli                   |
| PROFª JULITA JULIA DE SANTA MARIA                   | Avenida Rubens Siqueira Ribas, 1226 - Santa Cruz        |
| PROFESSORA MARCIA JACOMEL                           | Rua Luis Missimo Pizzano, 895 – Bairro Primavera        |
| PROFESSORA MARIA APª P. LIPPMANN                    | Rua Gralha Azul, 400 – São Cristóvão                    |
| PROFESSORA NOÊMIA HAUAGGE (TIA MEME)                | R. Lindolfo Kuster, 600 - Jardim das Américas           |
| PROFESSORA ONDINA DO BELEM SCHROEDER TEIXEIRA       | Rua Raulino Gabriel de Córdova, s/n – Morro Alto        |
| REPINHO                                             | Rua Corumba, s/n - Xarquinho                            |
| SANTA TEREZINHA                                     | Av. Moacir Julio Silvestri, 1354 - Batel                |
| PROF MARIA FRANCISCA DA SILVEIRA CALDAS - TIA CHICA | Rua Benjamin Constant, 1211, Centro                     |
| XARQUINHO - PAULO FREIRE                            | Rua Dourados, s/n - Xarquinho                           |

**15.7. Os itens serão recebidos:**

**15.7.1.** Provisoriamente, no Departamento de Alimentação Escolar e/ou nas Unidades de Ensino, onde será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos volumes por servidores designados, que registrarão nas guias eventuais inconformidades quanto à quantidade, qualidade, validade ou divergências em relação às especificações constantes neste Edital e Termo de Referência.

**15.7.2.** Definitivamente, confirmada a integral conformidade do objeto, e o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalterada a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios ocultos ou inadequações que venham a ser posteriormente identificadas.

**15.7.3.** A aceitação definitiva dos gêneros alimentícios ficará condicionada à verificação de que os itens entregues atendem integralmente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas no Termo de Referência, na proposta homologada e na legislação aplicável, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e às orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**15.7.4.** Somente serão aceitos produtos em perfeitas condições de consumo, apresentando integridade física, ausência de vícios aparentes, prazo de validade compatível com o uso seguro, rotulagem adequada e acondicionamento conforme normas sanitárias vigentes.

**15.7.5.** Para os alimentos perecíveis, será exigido o respeito às condições específicas de transporte, temperatura e conservação, de modo a assegurar a qualidade nutricional e a segurança alimentar.





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, amassadas, oxidadas, rasgadas ou em desconformidade com as exigências estabelecidas.

**15.7.6.** Os gêneros deverão estar devidamente identificados com marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e demais informações obrigatórias previstas na legislação de rotulagem de alimentos. Produtos que apresentarem inconformidades, como alterações de cor, odor, sabor, textura ou qualquer indício de contaminação, serão rejeitados de imediato.

**15.7.7.** Havendo defeitos, avarias, irregularidades ou descumprimento de quaisquer requisitos técnicos e sanitários, a contratada deverá proceder à substituição integral dos itens rejeitados, por produtos novos e equivalentes em qualidade e especificação, no prazo máximo **de 10 (dez) dias** corridos a contar da notificação formal, sem qualquer ônus adicional ao Município. Fica vedada a entrega de produtos reprocessados, deteriorados ou em desacordo com as exigências contratuais.

**15.7.8.** Em caso de vícios ou irregularidades — como prazos de validade vencidos, embalagens violadas, deterioração, avarias de transporte, má conservação, ausência de documentação obrigatória ou qualquer desconformidade técnica com as especificações contratuais — a contratada será formalmente notificada para substituição imediata dos itens, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.** Após a entrega nas Unidades Setoriais uma das vias da guia de entrega correspondente a cada uma das unidades deverá ser encaminhada ao Departamento de Alimentação Escolar juntamente com a Nota Fiscal referente ao total de itens efetivamente entregues e aceitos pelos fiscais.

**16.1. PARTICULARIDADES DO RECEBIMENTO DOS ITENS:**

**16.1.1.** Os produtos **perceíveis** deverão ser entregues nas **Unidades Setoriais**, onde será **atestados o recebimento** pelo fiscal setorial ou pelo suplente em **03 (três) guias de entregas - modelo disponível no anexo VII**, sendo que uma delas fica na unidade de ensino, outra fica com o fornecedor e a terceira será encaminhado para o Departamento de Alimentação Escolar para a conferência dos produtos entregues e suas respectivas quantidades. Se a conferência estiver de acordo com a totalidade expressa na Nota Fiscal, seguirão com os trâmites do recebimento definitivo.

---

**17. Do preço e condições de pagamento**

---

**17.1.** Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

**17.2.** Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se o Art. 155 do Decreto Municipal 10.475/2023.

**17.3.** O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**17.4.** O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

**17.5.** O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**17.6.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**17.7.** Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**17.8.** A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) Seguinte(s):

| Fonte de Recursos | Despesa | Desdobramento              | Natureza da despesa  | Descrição da natureza |
|-------------------|---------|----------------------------|----------------------|-----------------------|
| 00000             | 391     | 06.001.0012.0366.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 01042             | 392     | 06.001.0012.0366.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 00000             | 422     | 06.001.0012.0367.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 01042             | 423     | 06.001.0012.0367.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 00000             | 481     | 06.002.0012.0361.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 01042             | 482     | 06.002.0012.0361.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 00000             | 646     | 06.003.0012.0365.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 01042             | 647     | 06.003.0012.0365.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 00107             | 2770    | 06.001.0012.0366.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 00107             | 2772    | 06.002.0012.0361.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 00107             | 2773    | 06.003.0012.0365.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 00107             | 2841    | 06.001.0012.0367.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 00104             | 2948    | 06.001.0012.0366.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 00104             | 2949    | 06.001.0012.0367.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 00104             | 2950    | 06.002.0012.0361.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |

**17.8.1.** As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

---

**18. Das Infrações e Sanções Administrativas (art. 92, XIV)**

---

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv) Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**18.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**18.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**18.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**18.8.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**18.11.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

---

**19. Das Disposições Finais**

---

**19.1.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislação pertinente.

**19.2.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Guarapuava/Pr.

Guarapuava, xx de xx de 2026.

|                                                   |                                                    |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Representante Legal</b><br><b>Contratada</b>   |                                                    |
| <b>ADLIMARA REGINA RUIZ</b><br><b>Contratante</b> | <b>XXX</b><br><b>Secretário(a) Municipal de XX</b> |
| <b>GESTOR</b>                                     | <b>FISCAL</b>                                      |
| <b>TESTEMUNHAS</b>                                |                                                    |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**ANEXO A - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

---

**(Gerado pela plataforma BLL)**



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
GUARAPUAVA E A EMPRESA XX.**

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 76.178.037/0001-76, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Sra. **ADLIMARA REGINA RUIZ** nomeada pelo DECRETO Nº 12547/2025 de 13 de maio de 2025, publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de maio de 2025, portadora da matrícula funcional nº 165174-2 e pela Secretária Municipal de **EDUCAÇÃO**, Sra. **ROSANA APARECIDA SCHWARTZ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx, sediada na Rua xx, CEP xx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **xx**, brasileiro, (solteiro/casado/divorciado/viúvo), xx, sócio-administrador, inscrito no CPF nº xx, portador do RG nº xx, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 008/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 3.742/2024, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 18/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é o **fornecimento de gêneros alimentícios básicos e perecíveis para compor o cardápio da alimentação escolar**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |                   |            |                |             |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**1.3.3.** A Proposta da contratada;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

---

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

---

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da emissão deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A duração inicial da presente contratação terá o período de **12 (doze) meses**, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

---

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

---

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**3.2.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios básicos e perecíveis destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Guarapuava, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e pela Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** Indispensavelmente deverão ser entregues produtos de qualidade para a composição dos cardápios que serão oferecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino e em conformidade com Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificações deste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

**3.4.** **O efetivo comprometimento das licitantes, é indispensável que os produtos satisfaçam integralmente ao descritivo dos itens deste Edital, Termo de Referência e demais anexos, com atenção especial aos ingredientes que obrigatoriamente deverão ser isentos.**

**3.5.** O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado por item, mediante emissão da correspondente Nota de Empenho, com entregas programadas de acordo com a natureza dos produtos e a necessidade de reposição das Unidades Escolares.

**3.6. Os Gêneros Alimentícios Básicos e não perecíveis:**

**3.6.1.** Deverão ser entregues nas dependências do **Departamento de Alimentação Escolar**, sito à Avenida Manoel Ribas, nº 3015, Bairro Dos Estados na cidade de Guarapuava/PR- CEP 85055-010 no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, no período das 7h30 às 11h30 e das 13hrs às 17h, em dias úteis.

**3.6.2.** **Deverão ter na data de entrega, a validade conforme o solicitado em cada um dos descritivos deste Edital e Termo de Referência.**

**3.6.3.** Serão responsáveis pelo recebimento dos **Gêneros Alimentícios Básicos**, as servidoras indicados como Gestora e Fiscal Técnica, SIMONE CONRADO, matrícula nº167762-01 e KAMILA DE





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

OLIVEIRA MUNHOZ, matrícula nº197365-01, email: pmaeadm@edu.guarapuava.pr.gov.br, telefone: (42)3142-1410.

**3.7. Os Gêneros Alimentícios Perecíveis:**

**3.7.1.** Deverão ser entregues, frescos, higienizados e acondicionados adequadamente, respeitando as condições de temperatura e transporte adequadas para cada tipo de produto, conforme a RDC nº 275/2002 e a RDC nº 216/2004 da ANVISA, **diretamente nas Unidades de Ensino, conforme cronograma e solicitações emitidas pelo Departamento de Alimentação Escolar**, sempre respeitando os horários de entregas, sendo, **de segunda a sexta feira das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, nos endereços abaixo listados:**

| UNIDADE SETORIAL                                              | ENDEREÇO                                                    |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| ABÍLIO FABRICIANO DE OLIVEIRA                                 | Rua Heitor Manente, 272 – V. Primavera                      |
| ALCINDO DE FRANÇA PACHECO                                     | Rua Rosa Lustosa de Siqueira, 753 – V. Santana              |
| ANTONIO LUSTOSA DE OLIVEIRA                                   | Rua Professora Leonídia, 550- Centro                        |
| CAPITÃO WAGNER                                                | Rua Turíbio Gomes, 907 - V. Bela                            |
| CAROLINA GORSIONKEVICZ FRANCO                                 | Rua Xavantes, 30 – V. Carli                                 |
| DALILA HAENISCH TEIXEIRA                                      | Rua Blumenau, 741 – V. Boqueirão                            |
| DOM BOSCO                                                     | Rua Apucarana, 400 - Bonsucesso                             |
| DOMINGOS SÁVIO                                                | Rua Pe. Caetano Vendramine, 289 – V. Ângela                 |
| ENOCH TAVARES                                                 | Rua Tio Abe – nº 288 - V. Jordão                            |
| FRANCISCO PEIXOTO DE LACERDA WERNECK                          | Rua Pe. Antonio Landott, 689 – Colônia Vitória – Entre Rios |
| GABRIEL HUGO RIOS                                             | Avenida Salvador Gomes, 798 – V. Planalto                   |
| GENERAL EURICO DUTRA ALMOXARIFADO DA UNIDADE                  | Rua Antonio Lustosa de Oliveira, s/nº - Distrito Guairacá   |
| HILDEGARD BURJAN                                              | Rua XV de Novembro, 4440 – Morro Alto                       |
| HIPÓLYTA NUNES DE OLIVEIRA                                    | Prolongamento da Rua XV de Novembro, 4747 - Boqueirão       |
| IRENE GUIMARÃES PUPO                                          | Rua Arizona, 669 – Morro Alto                               |
| INÁ RIBAS CARLI                                               | Rua Vereador Osvaldo Camilo Mendes, s/n                     |
| LÍDIA SCHEIDT CURI                                            | BR 277, Km 331 - Rios das Pedras                            |
| MANOEL MOREIRA DE CAMPOS EXTENSÃO<br>MANOEL MOREIRA           | Rua Aristóteles Durski Silva, 172 - Palmeirinha             |
| MARIA DE JESUS TAQUES                                         | Rua Senador Pinheiro Machado, 308 – Morro Alto              |
| PADRE ESTANISLAU CEBULA                                       | Rua Frei Caneca, 2067 - Centro                              |
| PRINCESA ISABEL<br>EDUCAÇÃO INFANTIL - EXTENSÃO               | Rua Bahia, 1320 – V. Lemler – Colônia Vitória               |
| PROFESSORA BENEDITA DOS SANTOS                                | Rua Francisco Pires da Rocha, 574 - Bonsucesso              |
| PROFESSORA CARLITA GUIMARÃES PUPO ESPAÇO<br>CIDADÃO PRIMAVERA | Rua Antônio Lustosa de Siqueira, 133 – Primavera            |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                                            |                                                                                             |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROFESSORA CARMEM TEIXEIRA CORDEIRO                        | Rua Arlindo Ribeiro, 1519 - Batel                                                           |
| PROFESSOR CHESTER KOCHANISKI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL | Rua Benjamin Constant, 1211 – Centro                                                        |
| PROFESSOR CONRADO GONÇALVES DE OLIVEIRA                    | Avenida Antonio Losso, 738 – Bairro Conradinho                                              |
| PROFESSOR MAACK                                            | BR 277, Km 368 – Posto Napoleão                                                             |
| PROFESSORA DIRCE TEREZINHA JAEGER                          | Rua Gralha Azul, 486 – São Cristóvão                                                        |
| PROFESSOR DIONÍSIO KLOSTER SAMPAIO                         | Rua Judite Bastos de Oliveira, 435 – Jardim das Américas                                    |
| PROFESSORA ELCIDIA DE SANTA MARIA PEREIRA                  | Rua João Odorico Albuquerque, 259 – Industrial                                              |
| PROFESSOR FRANCISCO CONTINI                                | Rua Cândido Xavier, 330 - Boqueirão                                                         |
| PROFESSORA JULIETA ANCIUTTI                                | Rua General Cândido Rondon, 21 - Centro                                                     |
| PROFESSORA LUIZA PAWLINA DO AMARAL                         | Rua dos Policiais, 245 – Núcleo Residencial 2000                                            |
| PROFESSORA SILVANIRA ACYOLI LINS PENHA                     | Rua Pavão, 10 – Morro Alto                                                                  |
| PROFESSOR PEDRO ITARARÉ                                    | Rua Luiz P. Cleve, 2021 – Alto Cascavel                                                     |
| PROFESSOR RUY VIRMOND MARQUES                              | Rua Vereador Olinto Rosa Pimentel, – Recanto Feliz                                          |
| RAUL HENRIQUE LUPATTELLI                                   | Avenida Serafim Ribas, 2719 – Boqueirão                                                     |
| ROBERTO CUNHA E SILVA                                      | Rua João Pitner, 99 – Jardim Pinheirinho                                                    |
| SANTA CRUZ                                                 | Rua Juvenal Caldas, 190 – Santa Cruz                                                        |
| SÃO PEDRO                                                  | Rua Dinarte Saul Araújo, 450 – Industrial - Xarquinho                                       |
| SÃO JOSÉ                                                   | Rua Rio de Janeiro, 2888 – Bairro dos Estados                                               |
| SOFIA HORST                                                | Rua Vereador Eduardo Horst – Distrito Guará                                                 |
| PROFESSOR ARIEL JOSÉ PIRES                                 | Rua João A. Batista, 65 – Distrito da Palmeirinha                                           |
| APAE ANNE SULIVAN                                          | Rua Luis Ciscato 75 - Santa Cruz                                                            |
| APAE RURAL                                                 | BR 277                                                                                      |
| ESCOLA DOMINGOS DE MORAES                                  | Av Moacir Julio Silvestre, 1236. (Dep. de Alimentação Escolar.                              |
| ACYR LOURES PACHECO                                        | Rua: Rosa Lustosa de Siqueira, 725 - Santana                                                |
| ANASTÁCIA                                                  | Rua: Vila Velha, 581- Bairro Boqueirão                                                      |
| DESEMBARGADOR JEORLING JOELY CORDEIRO CLEVE                | Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 1070 – Bairro Bonsucesso                                |
| ELISABETH MAYER LEH<br>ALEGRIA DO SABER EXTENSÃO           | Av. Paraná,1681 - Colônia Vitória – Distrito Entre Rios Rua das Pedreiras, s/n-Vila Abegail |
| ELZA ROZA CAROLLO SILVESTRI                                | Rua dos Policiais, s/n – Residencial 2000                                                   |
| EMILIA DOMINICO                                            | Rua Turíbio Gomes, 907 - V. Bela ( anexo escola Capitão Wagner)                             |
| HELENA VALENTE                                             | Rua : Raimundo Rossignoli, 54                                                               |
| IZABEL PACHECO                                             | Rua Miguel Couto, 1760 – Alto Cascavel                                                      |
| JOÃO MARIA DE AGOSTINHO                                    | Rua: Saturnino Varela, 631 – Bairro Planalto                                                |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                                     |                                                         |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| JOÃO PAULO II                                       | Rua Bernardino Roseira de Lacerda, 532 – Morro Alto     |
| JOCEMARA TEIXEIRA ARAUJO                            | Rua: Gonçalves Magalhães, 109 – Bairro Vila Bela        |
| RETIRO FELIZ                                        | R. Guaíra, 3439 - Bairro Boqueirão                      |
| MAMÃE MARGARIDA                                     | Rua Antonieta Lima Rocha s/n – Bairro Bonsucesso        |
| MARIA CAMILO BORGES                                 | Rua: Cândido Xavier, 421 – Bairro Boqueirão             |
| PROFESSORA ONDINA DO BELEM SCHROEDER TEIXEIRA       | Rua Raulino Gabriel de Córdova, s/n – Morro Alto        |
| O MUNDO DA CRIANÇA                                  | Rua João de Deus Biscaia, s/n – Distrito de Palmeirinha |
| OTACILIA RODRIGUES                                  | Av. Ivo Carli, S/n                                      |
| PRINCESINHA                                         | Rua Cinco de Outubro, 392 – Bairro Santana              |
| PROFª DOROTIL CASAGRANDE MELHEM                     | Av. Moacir Júlio Silvestri, 2680 – Vila Bela            |
| PROFª JULITA JULIA DE SANTA MARIA                   | Avenida Rubens Siqueira Ribas, 1226 - Santa Cruz        |
| PROFª LAURA PACHECO BASTOS                          | Avenida Pedro Carli, 531 - Vila Carli                   |
| PROFª JULITA JULIA DE SANTA MARIA                   | Avenida Rubens Siqueira Ribas, 1226 - Santa Cruz        |
| PROFESSORA MARCIA JACOMEL                           | Rua Luis Missimo Pizzano, 895 – Bairro Primavera        |
| PROFESSORA MARIA APª P. LIPPMANN                    | Rua Gralha Azul, 400 – São Cristóvão                    |
| PROFESSORA NOÊMIA HAUAGGE (TIA MEME)                | R. Lindolfo Kuster, 600 - Jardim das Américas           |
| PROFESSORA ONDINA DO BELEM SCHROEDER TEIXEIRA       | Rua Raulino Gabriel de Córdova, s/n – Morro Alto        |
| REPINHO                                             | Rua Corumba, s/n - Xarquinho                            |
| SANTA TEREZINHA                                     | Av. Moacir Julio Silvestri, 1354 - Batel                |
| PROF MARIA FRANCISCA DA SILVEIRA CALDAS - TIA CHICA | Rua Benjamin Constant, 1211, Centro                     |
| XARQUINHO - PAULO FREIRE                            | Rua Dourados, s/n - Xarquinho                           |

**3.8. Os itens serão recebidos:**

**3.8.1.** Provisoriamente, no Departamento de Alimentação Escolar e/ou nas Unidades de Ensino, onde será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos volumes por servidores designados, que registrarão nas guias eventuais inconformidades quanto à quantidade, qualidade, validade ou divergências em relação às especificações constantes neste Edital e Termo de Referência.

**3.8.2.** Definitivamente, confirmada a integral conformidade do objeto, e o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalterada a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios ocultos ou inadequações que venham a ser posteriormente identificadas.

**3.8.3.** A aceitação definitiva dos gêneros alimentícios ficará condicionada à verificação de que os itens entregues atendem integralmente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas no Termo de Referência, na proposta homologada e na legislação aplicável, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, às diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e às orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**3.8.4.** Somente serão aceitos produtos em perfeitas condições de consumo, apresentando integridade física, ausência de vícios aparentes, prazo de validade compatível com o uso seguro, rotulagem adequada e acondicionamento conforme normas sanitárias vigentes.

**3.8.5.** Para os alimentos perecíveis, será exigido o respeito às condições específicas de transporte, temperatura e conservação, de modo a assegurar a qualidade nutricional e a segurança alimentar. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, amassadas, oxidadas, rasgadas ou em desconformidade com as exigências estabelecidas.

**3.8.6.** Os gêneros deverão estar devidamente identificados com marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e demais informações obrigatórias previstas na legislação de rotulagem de alimentos. Produtos que apresentarem inconformidades, como alterações de cor, odor, sabor, textura ou qualquer indício de contaminação, serão rejeitados de imediato.

**3.8.7.** Havendo defeitos, avarias, irregularidades ou descumprimento de quaisquer requisitos técnicos e sanitários, a contratada deverá proceder à substituição integral dos itens rejeitados, por produtos novos e equivalentes em qualidade e especificação, no prazo máximo **de 10 (dez) dias** corridos a contar da notificação formal, sem qualquer ônus adicional ao Município. Fica vedada a entrega de produtos reprocessados, deteriorados ou em desacordo com as exigências contratuais.

**3.8.8.** Em caso de vícios ou irregularidades — como prazos de validade vencidos, embalagens violadas, deterioração, avarias de transporte, má conservação, ausência de documentação obrigatória ou qualquer desconformidade técnica com as especificações contratuais — a contratada será formalmente notificada para substituição imediata dos itens, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

**3.8.9.** Após a entrega nas Unidades Setoriais uma das vias da guia de entrega correspondente a cada uma das unidades deverá ser encaminhada ao Departamento de Alimentação Escolar juntamente com a Nota Fiscal referente ao total de itens efetivamente entregues e aceitos pelos fiscais.

**3.9. PARTICULARIDADES DO RECEBIMENTO DOS ITENS:**

**3.9.1.** Os produtos **perceíveis** deverão ser entregues nas **Unidades Setoriais**, onde será **atestados o recebimento** pelo fiscal setorial ou pelo suplente em **03 (três) guias de entregas - modelo disponível no anexo VII**, sendo que uma delas fica na unidade de ensino, outra fica com o fornecedor e a terceira será encaminhado para o Departamento de Alimentação Escolar para a conferência dos produtos entregues e suas respectivas quantidades. Se a conferência estiver de acordo com a totalidade expressa na Nota Fiscal, seguirão com os trâmites do recebimento definitivo.

---

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

---

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

---

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

---

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

---

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

---

**6.1.** O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

**6.2.** O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

**6.3.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**6.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**6.5.** Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**6.6.** As demais condições a ele referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

---

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

---

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da coleta estimada, realizada pela Contratante, em 09/02/2026.

**7.2.** Após o interregno de um ano, a CONTRATADA, poderá requerer o reajuste, contados da apresentação da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25, §7, da Lei 14.133/2021, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

---

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

---

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada conforme Decreto Municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.

**8.1.5.** Fica(m) nomeado(s) como **Gestor e Suplente** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

**8.1.5.1.** Nome: **SIMONE CONRADO**, matrícula nº167762-01, telefone: (42) 3142-1410, email: pmaeadm@edu.guarapuava.pr.gov.br, designada pela Portaria nº475/2025 e suplente a Sra. **DANIELE LOBODA CORDEIRA**, matrícula nº175609-01, telefone: (42) 3142-1411, email: pmaeadm@edu.guarapuava.pr.gov.br, designada pela Portaria nº929/2025.

**8.1.6.** Fica nomeada como **Fiscal Técnica** desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

**8.1.6.1.** Nome: **KAMILA DE OLIVEIRA MUNHOZ**, matrícula nº197365-01, telefone: (42) 3412-1410, email: pmaeadm@edu.guarapuava.pr.gov.br, designada pela Portaria nº475/2025.

**8.1.7.** Fica nomeada como **Fiscal Administrativo** desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

**8.1.7.1.** Nome: **INGRID SPITZNER JUSTINO**, matrícula nº146706, telefone: (42) 1411, email: pmaeadm@edu.guarapuava.pr.gov.br, designada pela Portaria nº475/2025.

**8.1.8.** Fica(m) nomeado(s) como **Fiscal Setorial e Suplente** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

| FISCAIS SETORIAIS - DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº237/2025 |                         |                     |
|---------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|
| UNIDADE SETORIAL                                        | FISCAL SETORIAL         | CONTATO             |
| E. M. ABÍLIO FABRICIANO DE OLIVEIRA                     | MARICA RODRIGUES EDLING | TEL: (42) 3142-1314 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                                |                                   |                                                  |
|------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------|
|                                                |                                   | EMAIL:<br>emabilio@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E. M. ALCINDO DE FRANÇA PACHECO                | MARILUZ MARQUES FOLLMANN          | TEL: (42) 3142-1316                              |
|                                                |                                   | EMAIL:<br>emalcindo@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| E. M. ANTONIO LUSTOSA DE OLIVEIRA              | GISLAINE NATAL REQUENA MOREIRA    | TEL: (42) 3142-1319                              |
|                                                |                                   | EMAIL:<br>emlustosa@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| E. M. DO CAMPO ENOCH TAVARES                   |                                   | EMAIL:<br>emenoch@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
|                                                |                                   |                                                  |
| E. M. DO CAMPO FRANCISCO P. DE LACERDA WERNECK | ADRIANA APARECIDA NASCIMENTO      | TEL: (42) 3142-1309                              |
|                                                |                                   | EMAIL:<br>emlacerda@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| E. M. DO CAMPO GENERAL EURICO DUTRA            | BEATRIZ TEREZINHA MORAIS DE RAMOS | TEL: (42) 3142-1307                              |
|                                                |                                   | EMAIL:<br>emeurico@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E. M. DO CAMPO MANOEL MOREIRA DE CAMPO         | JOSIELI APARECIDA BASTOS LIMA     | TEL: (42) 3142-1405                              |
|                                                |                                   | EMAIL:<br>emmanoel@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E. M. DO CAMPO PRINCESA ISABEL                 | ANGELA CRISTIANY DE SOUSA         | TEL: (42) 3142-1402                              |
|                                                |                                   | EMAIL:<br>emprincesa@edu.guarapuava.pr.gov.br    |
| E. M. DO CAMPO PROFESSOR ARIEL                 | AMÉLIA TURCZEN MARCONDES          | TEL: (42) 3142-1301                              |
|                                                |                                   | EMAIL:<br>emvilapalmira@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| E. M. DO CAMPO SOFIA HORST                     | MARIA CLARISSE DE MACEDO FAGUNDES | TEL: (42) 3142-1400                              |
|                                                |                                   | EMAIL: emsofia@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| E. M. DOM BOSCO                                | NOELI DE FÁTIMA HUCHAK            | TEL: (42) 3142-1327                              |
|                                                |                                   | EMAIL:<br>emdombosco@edu.guarapuava.pr.gov.br    |
| E. M. DOMINGOS SÁVIO                           | GRACIELE FATIMA DA SILVA PRIMAK   | TEL: (42) 3142-1330                              |
|                                                |                                   | EMAIL:<br>emdsavio@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E. M. DRº ROBERTO CUNHA E SILVA                | MERI TEREZINHA BECKERS            | TEL: (42) 3142-1391                              |
|                                                |                                   | EMAIL:<br>emroberto@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| E. M. GABRIEL HUGO RIOS                        | EMANUELLY GAULOSKI KLUCONSKI      | TEL: (42) 3142-1335                              |
|                                                |                                   | EMAIL:<br>emgabriel@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| E. M. HILDEGARD BURJAN                         | SALETE MARIA DE LIMA              | TEL: (42) 3142-1340                              |
|                                                |                                   | EMAIL:<br>emhildegard@edu.guarapuava.pr.gov.br   |





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                         |                                     |                                                 |
|-----------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|
| E. M. HIPOLYTA NUNES DE OLIVEIRA        | ROSANE FÁTIMA PASSAGLIA             | TEL: (42) 3142-1342                             |
|                                         |                                     | EMAIL: emhipolyta@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E. M. INÁ RIBAS CARLI                   | SHEILA CRISTINA WACHIKIVSKI GALLO   | TEL: (42) 3142-1346                             |
|                                         |                                     | EMAIL: emina@edu.guarapuava.pr.gov.br           |
| E. M. IRENE GUIMARÃES PUPO              | SANDRA MARA APARECIDA GONSALVES     | TEL: (42) 3142-1348                             |
|                                         |                                     | EMAIL: emirene@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| E. M. MARIA DE JESUS TAQUES             | FLORENCE REGINA PEREIRA ORTIZ       | TEL: (42) 3142-1350                             |
|                                         |                                     | EMAIL: em.mariadejesus@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| E. M. PADRE ESTANISLAU CEBULA           | KRISTINNE MORGADO RODRIGUEZ MIERZVA | TEL: (42) 3142-1332                             |
|                                         |                                     | EMAIL: emcebula@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| E. M. PROF. BENEDITA DOS SANTOS         | SANDRA MARA CARVALHO KULTZ          | TEL: (42) 3142-1386                             |
|                                         |                                     | EMAIL: embenedita@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E.M.PROF. CHESTER KOCHANISKI            | ELISÂNGELA PENTEADO KOSSOUSKI       | TEL: (42) 3142-1384                             |
|                                         |                                     | EMAIL: emchester@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| E.M.PROF. CONRADO GONÇALVES DE OLIVEIRA | MARLI APARECIDA CORREA DA LUZ       | TEL: (42) 3142-1355                             |
|                                         |                                     | EMAIL: emconrado@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| E. M. PROF. DIONÍSIO KLOSTER SAMPAIO    | SIMONE BEATRIZ RUARO MONTEIRO       | TEL: (42) 3142-1358                             |
|                                         |                                     | EMAIL: emdionisio@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E.M.PROF. FRANCISCO CONTINI             | ADRIANA SALETE PETERLINI BRANDALISE | TEL: (42) 3142-1366                             |
|                                         |                                     | EMAIL: emcontini@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| E. M. PROF. RUY VIRMOND MARQUES         | ELIANE DE FATIMA SILVA ZOLET        | TEL: (42) 3142-1377                             |
|                                         |                                     | EMAIL: emruiy@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| E.M. PROFA. CARLITA GUIMARÃES PUPO      | MARCIA ROSSI                        | TEL: (42) 3142-1388                             |
|                                         |                                     | EMAIL: emcarlita@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| E.M. PROFA. CARMEM TEIXEIRA CORDEIRO    | JULIANE STORA CARTELLI              | TEL: (42) 3142-1353                             |
|                                         |                                     | EMAIL: emcarmem@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| E.M.PROFA. DIRCE TEREZINHA JAEGER       | VANICE APARECIDA PORTELA KLOSOVSKI  | TEL: (42) 3142-1361                             |
|                                         |                                     | EMAIL: emdirce@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| E. M. PROFA. ELCÍDIA DE SANTA MARIA     | CRISTIANE CASNOKA MOREIRA           | TEL: (42) 3142-1363                             |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                         |                                        |                                                       |
|-----------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| PEREIRA                                 |                                        | EMAIL:<br>emelcidia@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| E.M. PROFA. JULIETA ANCIUTTI            | CLARICE SIRENE SCHMIDT IDA             | TEL: (42) 3142-1368                                   |
|                                         |                                        | EMAIL:<br>emjulieta@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| E. M. PROFA. LUIZA PAWLINA DO AMARAL    | VALÉRIA RIBEIRO TAQUES                 | TEL: (42) 3142-1371                                   |
|                                         |                                        | EMAIL: emluiza@edu.guarapuava.pr.gov.br               |
| E.M. PROFA. SILVANIRA ACYOLI LINS PENHA | SILVANA M <sup>a</sup> GALHART PACHECO | TEL: (42) 3142-1379                                   |
|                                         |                                        | EMAIL:<br>emsilvanira@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| E.M. PROFESSOR PEDRO ITARARÉ            | GLACIELLE ANTUNES                      | TEL: (42) 3142-1374                                   |
|                                         |                                        | EMAIL:<br>empedroitarare@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| E.M. RAUL HENRIQUE LUPATELLI            | EDENILSON JOSÉ BOEIRA                  | TEL: (42) 3142-1338                                   |
|                                         |                                        | EMAIL:<br>emlupatelli@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| E. M. SÃO JOSÉ                          | ELIETE VIERO DE LIMA JONSSON           | TEL: (42) 3142-1395                                   |
|                                         |                                        | EMAIL:<br>emsaojose@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| E. M. SÃO PEDRO                         | EDICLEIA SERBAI ANTONIUCCI             | TEL: (42) 3142-1398                                   |
|                                         |                                        | EMAIL:<br>emsaopedro@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| E. M. SEBASTIÃO CLARO DE QUADROS        | EDSON PONTES                           | TEL: (42) 3142-1393                                   |
|                                         |                                        | EMAIL:<br>emsantacruz@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| E.M. DO CAMPO LIDIA SCHEIDT CURI        | EVELINE PANIZZAN                       | TEL: (42) 3142-1311                                   |
|                                         |                                        | EMAIL: emlidia@edu.guarapuava.pr.gov.br               |
| E.R.M. DOMINGOS DE MORAES               | GERCINDA CECILIA PRIMAK KAMINSKI       | TEL: (42) 3623-1403                                   |
|                                         |                                        | EMAIL:<br>emdomingosdemoraes@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| E. R. M. PROFESSOR MAACK                | SILVIA GUIMARA ALMEIDA                 | TEL: (42) 3142-1404                                   |
|                                         |                                        | EMAIL:<br>emmaack@edu.guarapuava.pr.gov.br            |
| APPAE                                   | IVONETE FHAPHINI MARCONDES             | TEL: (42) 3623-2544                                   |
|                                         |                                        | EMAIL: guarapuava@aperbrasil.org.br                   |
| APPAE RURAL                             | LUCIANA DO ROCIO BAHLS                 | TEL: (42) 3624-2232                                   |
|                                         |                                        | EMAIL: guarapuava@aperbrasil.org.br                   |
| CMEI RETIRO FELIZ                       | SILVANA BOCALON                        | TEL: (42) 3142-1261                                   |
|                                         |                                        | EMAIL:<br>ceilarescola@edu.guarapuava.pr.gov.br       |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                                  |                                             |                                                           |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| CMEI ANÁSTACIA IVANSKI                           | EVELYNE VIEIRA MARTINS BARANDRECHT          | TEL: (42) 3142-1268                                       |
|                                                  |                                             | EMAIL:<br>cmeianastacia@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| CMEI DESEMBARGADOR JEORLING JOELY CORDEIRO CLEVE | KARINE DE MEIRA                             | TEL: (42) 3142-1262                                       |
|                                                  |                                             | EMAIL:<br>cmeibonsucesso@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| CMEI ELZA ROSA CAROLLO SILVESTRI                 | TAIZA CAROLINE DE OLIVEIRA                  | TEL: (42) 3142-1263                                       |
|                                                  |                                             | EMAIL:<br>cmeianastacia@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| CMEI EMÍLIA DOMINICO                             | ANDRESSA ANTUNES DE OLIVEIRA                | TEL: (42) 3142-1264                                       |
|                                                  |                                             | EMAIL:<br>cmeiemilia@edu.guarapuava.pr.gov.br             |
| CMEI HELENA VALENTE HYCZY PFUETZENREUTER         | FRANCINE FRANCO                             | TEL: (42) 3142-1275                                       |
|                                                  |                                             | EMAIL:<br>cmeihelenavalente@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| CMEI IZABEL DE OLIVEIRA PACHECO                  | TATIANA DE SOUZA PEINADO DA SILVA           | TEL: (42) 3142-1266                                       |
|                                                  |                                             | EMAIL:<br>cmeiizabel@edu.guarapuava.pr.gov.br             |
| CMEI JOÃO MARIA DE AGOSTINHO                     | GISLAINE RODRIGUES DA SILVA MARTINS         | TEL: (42) 3142-1287                                       |
|                                                  |                                             | EMAIL:<br>cmeijoaomaria@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| CMEI JOÃO PAULO II                               | RÉGIS SILVA                                 | TEL: (42) 3142-1273                                       |
|                                                  |                                             | EMAIL:<br>cmeijoaopaulo@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| CMEI JOCEMARA TEIXEIRA ARAÚJO                    | ROSICLEIA APARECIDA ZIMERMANN PADILHA KRYSA | TEL: (42) 3142-1260                                       |
|                                                  |                                             | EMAIL:<br>cmei.jocemara.t.araujo@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| CMEI JULITA - JULIA DE SANTA MARIA PEREIRA       | FRANCINE DE SOUZA SANTOS                    | TEL: (42) 3142-1277                                       |
|                                                  |                                             | EMAIL:<br>cmeijulita@edu.guarapuava.pr.gov.br             |
| CMEI MAMÃE MARGARIDA                             | LENISE OLIVEIRA EIDAM CESCON                | TEL: (42) 3142-1269                                       |
|                                                  |                                             | EMAIL:<br>cmeimamaemargarida@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| CMEI MARIA CAMILLO BORGES                        | DANIELLE ALVES FAGUNDES PROCHE              | TEL: (42) 3142-1270                                       |
|                                                  |                                             | EMAIL:<br>cmeiboqueirao@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| CMEI PROFA. ONDINA BELÉM S. TEIXEIRA             | VANESSA CRISTINA PEREIRA                    | TEL: (42) 3142-1271                                       |
|                                                  |                                             | EMAIL:<br>cmeimorroalto@edu.guarapuava.pr.gov.br          |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                                            |                                      |                                                        |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| CMEI O MUNDO DA CRIANÇA                                    | RENÊ MOREIRA                         | TEL: (42) 3142-1289                                    |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeiomundodacrianca@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| CMEI OTACÍLIA RODRIGUES                                    | SINTIA NARA RODRIGUES LICOVISKI      | TEL: (42) 3142-1272                                    |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeiotacilia@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| CMEI PROFA. MARCIA ISABEL MARTINEZ JACOMEL                 | JANAINA ZUCONELLI                    | TEL: (42) 3142-1284                                    |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeiprimavera@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| CMEI PRINCESINHA                                           | JOELMA LETÍCIA DOS SANTOS MOURA      | TEL: (42) 3142-1274                                    |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeiprincesinha@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| CMEI PROF. ACYR LOURES PACHECO                             | ROSEMARA DE FATIMA PELOZI            | TEL: (42) 3142-1276                                    |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeiacyr@edu.guarapuava.pr.gov.br            |
| CMEI PROFA. LAURA BASTOS PACHECO                           | CAMILA RIECKEL FONSECA               | TEL: (42) 3142-1278                                    |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeilaura@edu.guarapuava.pr.gov.br           |
| CMEI PROFA. MARIA APARECIDA P. LIPPMANN                    | MAIRA CRISTIANE PENTEADO DE OLIVEIRA | TEL: (42) 3142-1279                                    |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeimariap@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| CMEI PROFESSORA DOROTIL T. CASAGRANDE MELHEM               | CLAUDIA FATIMA DE QUADROS            | TEL: (42) 3142-1283                                    |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeivilabela@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| CMEI REPINHO                                               | ANDREIA CRISTINA CURY DE OLIVEIRA    | TEL: (42) 3142-1290                                    |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeirepinho@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| CMEI PROFA. MARIA FRANCISCA DA SILVEIRA CALDAS - TIA CHICA | BRUNA ARGENTA                        | TEL: (42) 3142-1296                                    |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeitiachica@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| CMEI PROFESSORA NOÊMIA HAUAGGE – TIA MEME                  | MARISA MAYER ALVES                   | TEL: (42) 3142-1281                                    |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeinoemia@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| CMEI SANTA TEREZINHA                                       | SAMANTHA PASSOS SEMAAN FACCIO        | TEL: (42) 3142-1282                                    |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeisantaterezinha@edu.guarapuava.pr.gov.br  |
| CMEI ELISABETH MAYER LEH                                   | LILIANE ESTECHE GONÇALVES            | TEL: (42) 3142-1293                                    |
|                                                            |                                      | EMAIL:<br>cmeivitoria@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| CMEI XARQUINHO                                             | ROZI TEREZINHA FERNANDES             | TEL: (42) 3142-1285                                    |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                                     |                                   |                                                  |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------|
|                                                     |                                   | EMAIL:<br>cmeixarquinho@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| <b>FISCAL SETORIAL SUPLENTE</b>                     |                                   |                                                  |
| <b>UNIDADE SETORIAL</b>                             | <b>FISCAL SETORIAL SUPLENTE</b>   | <b>CONTATO</b>                                   |
| E. M. ABÍLIO FABRICIANO DE OLIVEIRA                 | EVONILDA BITENCOURT SANTIN        | TEL: (42) 3142-1314                              |
|                                                     | ÉLENA DI BERNARDI                 | EMAIL:<br>emabilio@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E. M. ALCINDO DE FRANÇA PACHECO                     | CARMEN LUCIA MACHADO              | TEL: (42) 3142-1316                              |
|                                                     | MIRIAN CARLA DA LUZ               | EMAIL:<br>emalcindo@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| E. M. ANTONIO LUSTOSA DE OLIVEIRA                   | MARIA ANDRADE BIANCO              | TEL: (42) 3142-1319                              |
|                                                     | SILVANA PROCHE ROCHA              | EMAIL:<br>emlustosa@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
|                                                     | SANDRA PIMPAO MELLO CAROLLO       |                                                  |
| E. M. CAPITÃO WAGNER                                | FRANCIELI M. PASSAGLIA LEAL SILVA | TEL: (42) 3142-1321                              |
|                                                     | ANA LUCIA MENEZES BARONI          | EMAIL:<br>emcapitao@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
|                                                     | MICHELE MARCZAL                   |                                                  |
| E.M. CAROLINA GORSIONKEVICZ                         | GILMARISE MARTINS DOMENICO        | TEL: (42) 3142-1325                              |
|                                                     | ILDA CLARICE SZEUCZUK ANDRE       | EMAIL:<br>emcarolina@edu.guarapuava.pr.gov.br    |
| E.M. DALILA HAENISH TEIXEIRA                        | KARINE ANTUNES DA SILVA           | TEL: (42) 3142-1303                              |
|                                                     |                                   | EMAIL:<br>emdalila@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E. M. DO CAMPO ENOCH TAVARES                        | KARINA ANDRADE                    | TEL: (42) 3142-1305                              |
|                                                     | REJANE CORREA DA LUZ              | EMAIL:<br>emenoch@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| E. M. DO CAMPO FRANCISCO PEIXOTO DE LACERDA WERNECK | MARIA IVETE COELHO DAS NEVES      | TEL: (42) 3142-1309                              |
|                                                     | CARLA DA APARECIDA FERNANDES      | EMAIL:<br>emlacerda@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| E. M. DO CAMPO GENERAL EURICO DUTRA                 | JANAINNA JOANADARC BRACHAK        | TEL: (42) 3142-1307                              |
|                                                     |                                   | EMAIL:<br>emeurico@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E.M. DO CAMPO LIDIA SCHEIDT CURI                    | ELIANE APARECIDA SERBAI DZEVENKA  | TEL: (42) 3142-1311                              |
|                                                     |                                   | EMAIL: emlidia@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| E. M. DO CAMPO MANOEL MOREIRA DE CAMPO              | CRISTIANE RAFAELA CONT GNIECH     | TEL: (42) 3142-1405                              |
|                                                     | SIMONE MIOTTO                     | EMAIL:<br>emmanoel@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E. M. DO CAMPO PRINCESA ISABEL                      | ELIANE ZUBER MUDRYK               | TEL: (42) 3142-1402                              |
|                                                     | MARLEI CORREIA                    | EMAIL:<br>emprincesa@edu.guarapuava.pr.gov.br    |
| E. M. DO CAMPO PROFESSOR ARIEL                      | SILVANA DO BELEM HOUSNI           | TEL: (42) 3142-1301                              |
|                                                     |                                   | EMAIL:                                           |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                          |                                                 |                                                    |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
|                                          |                                                 | emvilapalmira@edu.guarapuava.pr.gov.br             |
| E. M. DOM BOSCO                          | SOLANGE AP DE OLIVEIRA PRESTES                  | TEL: (42) 3142-1327                                |
|                                          | ROSILDA DE FATIMA ALMEIDA                       | EMAIL:<br>emdombosco@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E. M. DOMINGOS SÁVIO                     | LUCERIS DA SILVA MESSIAS                        | TEL: (42) 3142-1330                                |
|                                          | THAISA CRISTINA MACHOSKI DOMINGOS               | EMAIL:<br>emdsavio@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| E. M. GABRIEL HUGO RIOS                  | VALDELI TERESINHA ROSA DA COSTA                 | TEL: (42) 3142-1335                                |
|                                          | SHARONN M. GONÇALVES HARTMANN                   | EMAIL:<br>emgabriel@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| E. M. HILDEGARD BURJAN                   | SILMARA MOREIRA BUENO                           | TEL: (42) 3142-1340                                |
|                                          | FRANCIELI MARQUARDT DE FREITAS                  | EMAIL:<br>emhildegard@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| E. M. HIPOLYTA NUNES DE OLIVEIRA         | HULYANA KLOSOWSKI DE OLIVEIRA                   | TEL: (42) 3142-1342                                |
|                                          | TATIANA ESSER                                   | EMAIL:<br>emhipolyta@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E. M. INÁ RIBAS CARLI                    | CLAUDIA TEREZINHA FERNANDES COELHO              | TEL: (42) 3142-1346                                |
|                                          | MARI ROSANA BARBOZA VIEIRA                      | EMAIL: emina@edu.guarapuava.pr.gov.br              |
| E. M. IRENE GRUIMARÃES PUPO              | ANA RAPHAELA KULAK MACHADO                      | TEL: (42) 3142-1348                                |
|                                          | TEREZINHA AP MACHADO                            | EMAIL:<br>emirene@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| E. M. MARIA DE JESUS TAQUES              | ADRIANE MELHEM PACHECO                          | TEL: (42) 3142-1350                                |
|                                          | NATHALIA CECILIA PENTEADO<br>AGOSTINHAK FLAREÇO | EMAIL:<br>em.mariadejesus@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| E. M. PADRE ESTANISLAU CEBULA            | ANA CLAUDIA AP DELGADO KOLODY                   | TEL: (42) 3142-1332                                |
|                                          | ADALGISA BONAVIGO POLLYAK                       |                                                    |
|                                          | MICHELE CRISTINA FERREIRA                       | EMAIL:<br>emcebula@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| E.M. PROF. CHESTER KOCHANSKI             | ALINE CRISTINA THOROWSKI                        | TEL: (42) 3142-1384                                |
|                                          |                                                 | EMAIL:<br>emchester@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| E.M. PROF. CONRADO GONÇALVES DE OLIVEIRA | GISELLI ROSANI F. LUY LESEWENKA                 | TEL: (42) 3142-1355                                |
|                                          | CRISTIANI DE CACIA MÜLLER                       |                                                    |
|                                          | MARIZA HELENA WEYAND                            | EMAIL:<br>emconrado@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| E. M. PROF. DIONÍSIO KLOSTER SAMPAIO     | JOCELI APARECIDA ANTUNES                        | TEL: (42) 3142-1358                                |
|                                          | SANDRA MARA DE RAMOS                            | EMAIL:<br>emdionisio@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E.M. PROF. FRANCISCO CONTINI             | EVA PARTOCKI                                    | TEL: (42) 3142-1366                                |
|                                          | EDIMARA CALDAS SANTOS ELEUTERIO                 |                                                    |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                             |                                       |                                                   |
|---------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------|
|                                             | JOSIANE COBLINSKI                     | EMAIL:<br>emcontini@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E. M. PROF. PEDRO ITARARÉ                   | ELISANGELA BORGES                     | TEL: (42) 3142-1374                               |
|                                             | CLEIDE AP DA SILVA QUINZINHO          | EMAIL:<br>empedroitarare@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| E. M. PROF. RUY VIRMOND MARQUES             | STELLA CRISTINA RIBEIRO DA LUZ        | TEL: (42) 3142-1377                               |
|                                             | DAIANA MARTINS GOMES FERREIRA         | EMAIL: emrui@edu.guarapuava.pr.gov.br             |
|                                             | ROMILDA FERREIRA LINS                 |                                                   |
| E. M. PROFA. BENEDITA DOS SANTOS            | GISLAINE APARECIDA HORODENSKI ZAGONEL | TEL: (42) 3142-1386                               |
|                                             | CRISTIANA MARIA DOS SANTOS            | EMAIL:<br>embenedita@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| E.M. PROFA. CARLITA GUIMARÃES PUPO          | MARCIA DE FATIMA DELGADO              | TEL: (42) 3142-1388                               |
|                                             | VANDA AP. CARVALHO DA CRUZ            | EMAIL:<br>emcarlita@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E.M. PROFA. CARMEM TEIXEIRA CORDEIRO        | ELISANGELA DE CASSIA GASPAR           | TEL: (42) 3142-1353                               |
|                                             | SIMONE NOGUEIRA RIBAS                 | EMAIL:<br>emcarmem@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| E. M. PROFA. DIRCE TEREZINHA JAEGER         | ELISÂNGELA DE FÁTIMA CIONEK FERREIRA  | TEL: (42) 3142-1361                               |
|                                             | ELISANGELA DE FATIMA CIONEK           | EMAIL:<br>emdirce@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
|                                             | DENISE FIUZA DOS SANTOS               |                                                   |
| E. M. PROFA. ELCÍDIA DE SANTA MARIA PEREIRA | ELENI ALVES DA COSTA                  | TEL: (42) 3142-1363                               |
|                                             |                                       | EMAIL:<br>emelcidia@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E.M.PROFA. JULIETA ANCIUTTI                 | DOACIR DOMINGOS FILHO                 | TEL: (42) 3142-1368                               |
|                                             | LEDA NARA PIRES                       |                                                   |
|                                             | WALDIONE RIBEIRO CHIQUITO             | EMAIL:<br>emjulieta@edu.guarapuava.pr.gov.br      |
| E. M. PROFA. LUIZA PAWLINA DO AMARAL        | NILCIANE DA LUZ SCHARAN DE CAMPOS     | TEL: (42) 3142-1371                               |
|                                             | SANDRA AP GUERRA                      | EMAIL: emluiza@edu.guarapuava.pr.gov.br           |
| E.M. PROFA. SILVANIRA ACYOLI LINS PENHA     | GILMARA FERREIRA TIBURCIO MOTTA       | TEL: (42) 3142-1379                               |
|                                             | SHIRLEY RIBEIRO DA ROSA STREMEL       |                                                   |
|                                             | ROZILDA DE CACIA LEMES DO NASCIMENTO  | EMAIL:<br>emsilvanira@edu.guarapuava.pr.gov.br    |
|                                             | NERLI FERREIRA ORIDES                 |                                                   |
| E. M. PROFESSOR MAACK                       | MARIA LUCIA RUTH DE MOURA             | TEL: (42) 3142-1404                               |
|                                             |                                       | EMAIL:<br>emmaack@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| E.M. RAUL HENRIQUE LUPATTELLI               | SILVANE MENZEL                        | TEL: (42) 3142-1338                               |
|                                             |                                       | EMAIL:                                            |





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                                  |                                   |                                                      |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------|
|                                                  |                                   | emlupatelli@edu.guarapuava.pr.gov.br                 |
| E. M. ROBERTO CUNHA E SILVA                      | SILVANA FARREM MACHADO CARRARO    | TEL: (42) 3142-1391                                  |
|                                                  | MICHELE ROSELY DE GODOY DIAS      | EMAIL:<br>emroberto@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| E. M. SÃO JOSÉ                                   | JEANCARLA FREITAS TREZE DA ROCHA  | TEL: (42) 3142-1395                                  |
|                                                  | JOCELI DO ROCIO TABORDA DA ROSA   | EMAIL:<br>emsaojose@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| E. M. SÃO PEDRO                                  | ANA MARCIA DE OLIVEIRA BUENO      | TEL: (42) 3142-1398                                  |
|                                                  | EVANIRA DA CONCEIÇÃO MOTTA        | EMAIL:<br>emsaopedro@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
|                                                  | JOBLAIANA CARRARO                 | TEL: (42) 3142-1393                                  |
| E. M. SEBASTIÃO CLARO DE QUADROS                 | MARTA MARIA UMBURANAS NASCIMENTO  | EMAIL:<br>emsantacruz@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| E. M. SOFIA HORST                                | ROSANA LEWITZKI MATOZO            | TEL: (42) 3142-1400                                  |
|                                                  | ADRIANA CORPOLATO                 | EMAIL: emsofia@edu.guarapuava.pr.gov.br              |
| E. R. M. DOMINGOS DE MORAES                      | GILDA TEREZINHA PRIMAK MAMEDE     | TEL: (42) 3623-1403                                  |
|                                                  |                                   | EMAIL: emdomingosdemoraes@edu.guarapuava.pr.gov.br   |
| APP AE                                           | LAURIANI DE PAULA LOURENÇO BEMDER | TEL: (42) 3623-2544                                  |
|                                                  |                                   | EMAIL: guarapuava@aperbrasil.org.br                  |
| APP AE RURAL                                     | BRUNA SANTOS CORDEIRO RODRIGUES   | TEL: (42) 3624-2232                                  |
|                                                  |                                   | EMAIL: guarapuava@aperbrasil.org.br                  |
| CMEI ANÁSTACIA IVANSKI                           | ROSILEI DE FATIMA BARBOZA         | TEL: (42) 3142-1268                                  |
|                                                  |                                   | EMAIL:<br>cmeianastacia@edu.guarapuava.pr.gov.br     |
| CMEI DESEMBARGADOR JEORLING JOELY CORDEIRO CLEVE | TALITA ABREU MODOLON              | TEL: (42) 3142-1262                                  |
|                                                  |                                   | EMAIL:<br>cmeibonsucesso@edu.guarapuava.pr.gov.br    |
| CMEI ELISABETH MAYER LEH                         | THIAGO LUIS MARTINS               | TEL: (42) 3142-1292                                  |
|                                                  |                                   | EMAIL:<br>cmeivitoria@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| CMEI ELZA ROSA CAROLLO SILVESTRI                 | ANDREIA TAVARES                   | TEL: (42) 3142-1263                                  |
|                                                  |                                   | EMAIL:<br>cmeielza@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| CMEI EMÍLIA DOMINICO                             | MARIA ELIANE LOPES                | TEL: (42) 3142-1264                                  |
|                                                  |                                   | EMAIL:<br>cmeiemilia@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| CMEI HELENA VALENTE HYCZY PFUETZENREUTER         | BRUNA STEFANES BATISTA            | TEL: (42) 3142-1275                                  |
|                                                  |                                   | EMAIL:<br>cmeihelenavalente@edu.guarapuava.pr.gov.br |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                            |                                     |                                                              |
|--------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                            |                                     | v.br                                                         |
| CMEI IZABEL DE OLIVEIRA PACHECO            | JULIA CRISTINA MANFIO               | TEL: (42) 3142-1265                                          |
|                                            |                                     | EMAIL:<br>cmeiizabel@edu.guarapuava.pr.gov.br                |
| CMEI JOÃO MARIA DE AGOSTINHO               | CANDIDA CRISTINA BERTAO PORTELA     | TEL: (42) 3142-1287                                          |
|                                            |                                     | EMAIL:<br>cmeiJoamaria@edu.guarapuava.pr.gov.br              |
| CMEI JOÃO PAULO II                         | SHAIENY DE PAULA TURRA              | TEL: (42) 3142-1273                                          |
|                                            |                                     | EMAIL:<br>cmeiJoapaulo@edu.guarapuava.pr.gov.br              |
| CMEI JOCEMARA TEIXEIRA ARAÚJO              | OZIMARA APARECIDA PEREIRA DE CRISTO | TEL: (42) 3142-1260                                          |
|                                            |                                     | EMAIL:<br>cmei.jocemara.t.araujo@edu.guarapuava.pr.gov.br    |
| CMEI JULITA JULIA DE SANTA MARIA PEREIRA   | FRANCINE DE SOUSA SANTOS            | TEL: (42) 3142-1277                                          |
|                                            |                                     | EMAIL:<br>cmeijulita@edu.guarapuava.pr.gov.br                |
| CMEI MAMÃE MARGARIDA                       | LESANDRA TIBURCIO DA ROSA           | TEL: (42) 3142-1269                                          |
|                                            |                                     | EMAIL:dae<br>cmeimamaemargarida@edu.guarapuava.p<br>r.gov.br |
| CMEI MARIA CAMILLO BORGES                  | JULIANA SALDAN MATOS                | TEL: (42) 3142-1270                                          |
|                                            |                                     | EMAIL:<br>cmeiboqueirao@edu.guarapuava.pr.gov.br             |
| CMEI MORRO ALTO                            | MICHELLE HUL FIUZA MACIEL           | TEL: (42) 3142-1271                                          |
|                                            |                                     | EMAIL:<br>cmeimorroalto@edu.guarapuava.pr.gov.br             |
| CMEI O MUNDO DA CRIANÇA                    | JOSIANE                             | TEL: (42) 3142-1289                                          |
|                                            |                                     | EMAIL:<br>cmeiomundodacrianca@edu.guarapuava.p<br>r.gov.br   |
| CMEI OTACÍLIA RODRIGUES                    | KARINE NEITZKE MIGUEL               | TEL: (42) 3142-1272                                          |
|                                            |                                     | EMAIL:<br>cmeiotacilia@edu.guarapuava.pr.gov.br              |
| CMEI PROFA. MARCIA ISABEL MARTINEZ JACOMEL | LIANE CRISTINA LEHNEN               | TEL: (42) 3142-1284                                          |
|                                            |                                     | EMAIL:<br>cmeiprimavera@edu.guarapuava.pr.gov.br             |
| CMEI PRINCESINHA                           | SHEILA VATRIN PERES MOROZINI        | TEL: (42) 3142-1274                                          |
|                                            |                                     | EMAIL:<br>cmeiprincesinha@edu.guarapuava.pr.gov.b<br>r       |
| CMEI PROF. ACYR LOURES PACHECO             | JOCENEIA RODRIGUES                  | TEL: (42) 3142-1276                                          |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                                    |                                  |                                                       |
|----------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------|
|                                                    |                                  | EMAIL:<br>cmeiacyr@edu.guarapuava.pr.gov.br           |
| CMEI PROFA. DOROTIL TERESINHA<br>CASAGRANDE MELHEM | GISELE LENZ FLORIANO             | TEL: (42) 3142-1283                                   |
|                                                    |                                  | EMAIL:<br>cmeivilabela@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| CMEI PROFA. LAURA BASTOS PACHECO                   | RUCIELLE DO BELÉM DE JESUS       | TEL: (42) 3142-1278                                   |
|                                                    |                                  | EMAIL:<br>cmeilaura@edu.guarapuava.pr.gov.br          |
| CMEI PROFA. MARIA APARECIDA<br>PACHECO LIPPMANN    | VERA LÚCIA ALVES DE LIMA MACHADO | TEL: (42) 3142-1279                                   |
|                                                    |                                  | EMAIL:<br>cmeimariap@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| CMEI PROFA. MARIA FRANCISCA DA<br>SILVEIRA CALDAS  | TAMMY CRISTINA DE SOUZA          | TEL: (42) 3142-1296                                   |
|                                                    |                                  | EMAIL:<br>cmeitiachica@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| CMEI PROFA. NOÊMIA HAUAGGE – TIA<br>MEME           | REGIANE GEFER OLIVEIRA           | TEL: (42) 3142-1281                                   |
|                                                    |                                  | EMAIL:<br>cmeinoemia@edu.guarapuava.pr.gov.br         |
| CMEI REPINHO                                       | DANIELE DE FÁTIMA MARTINEZ CURY  | TEL: (42) 3142-1290                                   |
|                                                    |                                  | EMAIL:<br>cmeirepinho@edu.guarapuava.pr.gov.br        |
| CMEI RETIRO FELIZ                                  | ANDREIA DE ANDRADE               | TEL: (42) 3142-1261                                   |
|                                                    |                                  | EMAIL:<br>ceilarescola@edu.guarapuava.pr.gov.br       |
| CMEI SANTA TEREZINHA                               | FRANCIELY DIAS MACHADO GIACOMIN  | TEL: (42) 3142-1282                                   |
|                                                    |                                  | EMAIL:<br>cmeisantaterezinha@edu.guarapuava.pr.gov.br |
| CMEI XARQUINHO                                     | LUCIMARI VIEIRA DOS SANTOS       | TEL: (42) 3142-1285                                   |
|                                                    |                                  | EMAIL:<br>cmeixarquinho@edu.guarapuava.pr.gov.br      |

**8.1.9.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.10.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.1.11.** Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.12.** Cientificar a procuradoria jurídica do Município de Guarapuava para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

**8.1.13.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**8.1.14.** A Administração terá o prazo de **30 (trinta) DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.1.15.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) DIAS**.

**8.1.16.** Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.17.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

---

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Fornecer os gêneros alimentícios básicos e perecíveis em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, garantindo que todos os produtos sejam novos, próprios para consumo humano, originais, de primeiro uso, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de qualidade, higiene e conservação. Os produtos deverão apresentar rótulos legíveis, embalagens íntegras, identificação clara da data de fabricação e validade, e estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e da legislação de defesa do consumidor.

**9.1.2.** Arcar com todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguros, taxas e demais encargos incidentes sobre o fornecimento correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente lacradas, garantindo sua segurança, autenticidade e conservação até o consumo final.

**9.1.3.** Utilizar meios de transporte e acondicionamento compatíveis com as normas sanitárias vigentes, assegurando que os produtos cheguem em perfeitas condições de consumo, respeitando rigorosamente os prazos de validade, as temperaturas adequadas e a integridade das embalagens.

**9.1.4.** Cumprir as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis à manipulação, transporte e armazenamento de alimentos, conforme a RDC nº 275/2002 e a RDC nº 216/2004 da ANVISA, garantindo a integridade e a segurança dos produtos. O cumprimento desses critérios constitui requisito essencial da execução contratual e será objeto de verificação pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Alimentação Escolar

**9.1.5.** Para esclarecimentos logísticos ou operacionais, a contratada poderá contatar o Departamento de Alimentação Escolar pelo telefone (42) 3142-1411 ou pelo e-mail [pmaeadm@edu.guarapuava.pr.gov.br](mailto:pmaeadm@edu.guarapuava.pr.gov.br).

**9.1.6.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- 9.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.8.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.9.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.12.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.13.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de eletrônico, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.14.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.16.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**9.1.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.1.23.** E demais obrigações previstas no Termo de Referência e ETP, anexos a este.

---

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

---

**10.1.** *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

---

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

---

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv) Multa:**

**(1)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**(2)** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**11.8.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

---

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

---

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**12.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

---

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

---

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Guarapuava deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Fonte de Recursos | Despesa | Desdobramento              | Natureza da despesa  | Descrição da natureza |
|-------------------|---------|----------------------------|----------------------|-----------------------|
| 00000             | 391     | 06.001.0012.0366.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 01042             | 392     | 06.001.0012.0366.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 00000             | 422     | 06.001.0012.0367.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 01042             | 423     | 06.001.0012.0367.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 00000             | 481     | 06.002.0012.0361.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 01042             | 482     | 06.002.0012.0361.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 00000             | 646     | 06.003.0012.0365.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 01042             | 647     | 06.003.0012.0365.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 00107             | 2770    | 06.001.0012.0366.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 00107             | 2772    | 06.002.0012.0361.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 00107             | 2773    | 06.003.0012.0365.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 00107             | 2841    | 06.001.0012.0367.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 00104             | 2948    | 06.001.0012.0366.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 00104             | 2949    | 06.001.0012.0367.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 00104             | 2950    | 06.002.0012.0361.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |
| 00104             | 2951    | 06.003.0012.0365.0017.2088 | 33390320500000000000 | Merenda escolar       |

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

---

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

---

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 3.742/2024, Lei Municipal nº 3.742/2024, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

---

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

---

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

---

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

---

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Boletim Oficial do Município de Guarapuava/Pr.

---

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

---

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guarapuava, XX de XX de 2026.

|                                                   |                                                    |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Representante Legal</b><br><b>Contratada</b>   |                                                    |
| <b>ADLIMARA REGINA RUIZ</b><br><b>Contratante</b> | <b>XXX</b><br><b>Secretário(a) Municipal de XX</b> |
| <b>GESTOR</b>                                     | <b>FISCAL</b>                                      |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                    |  |
|--------------------|--|
|                    |  |
| <b>TESTEMUNHAS</b> |  |



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**APÊNDICE DO ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

---



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII - MODELO DE GUIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Telefone: (042) 3626-2979 – [pmaeadm@edu.guarapuava.pr.gov.br](mailto:pmaeadm@edu.guarapuava.pr.gov.br)

NOME DA EMPRESA E LOGO

CNPJ:

CONTATO:

DATA DA ENTREGA \_\_\_\_\_ DATA PARA CONSUMO \_\_\_\_\_

UNIDADE DE ENSINO \_\_\_\_\_

(exemplo)

| PRODUTO ( em ordem alfabética) | QUANTIDADE ENTREGA KG/UND/LITRO | OBSERVAÇÃO GERAL                              |
|--------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------|
| ALHO                           | 2 Kg                            |                                               |
| BANANA CATURRA                 | 25 kg                           |                                               |
| CEBOLA NACIONAL                | 6 kg                            | DEVOLVIDO 500 gramas em más condições de uso. |
| ESCAROLA                       | 26 UN                           |                                               |
| IOGURTE DIET                   | 10 UN                           |                                               |
| MAÇÃ                           | 20 KG                           | 1KG DEVOLVIDO em más condições de uso.        |

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO ( na unidade de ensino) \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO ( na unidade de ensino) \_\_\_\_\_